

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA REZENDE

**Da judicialização à psicologização dos conflitos: a presença da Psicologia na
mediação de conflitos familiares**

São Paulo

2015

JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA REZENDE

**Da judicialização à psicologização dos conflitos: a presença da Psicologia na
mediação de conflitos familiares**

(Versão original)

Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da
Universidade de São Paulo como parte dos requisitos para
obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Social e do Trabalho.

Orientadora: Professora Associada Belinda Piltcher Haber
Mandelbaum.

São Paulo

2015

AUTORIZO A REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE TRABALHO, POR QUALQUER MEIO CONVENCIONAL OU ELETRÔNICO, PARA FINS DE ESTUDO E PESQUISA, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Catálogo na publicação

Biblioteca Dante Moreira Leite

Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Rezende, Joyce Cristina de Oliveira.

Da judicialização à psicologização dos conflitos: a presença da Psicologia na mediação de conflitos familiares / Joyce Cristina de Oliveira Rezende; orientadora Belinda Piltcher Haber Mandelbaum. -- São Paulo, 2015.

125 f.

Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Área de Concentração: **Psicologia Social e do Trabalho**) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.

1. Mediação de conflitos 2. Psicanálise aplicada 3. Psicanálise e direito 4. Separação conjugal 5. Psicologização I. Título.

BF637.N4

Nome: Rezende, Joyce Cristina de Oliveira.

Título: Da judicialização à psicologização dos conflitos: a presença da Psicologia na mediação de conflitos familiares.

Dissertação apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____ Assinatura: _____

“Terminada a função a companheira de Macunaíma toda enfeitada ainda, tirou do colar uma muiraquitã famosa, deu-a pro companheiro e subiu pro céu por um cipó. É lá que Ci vive agora nos trinquês passeando, liberta das formigas, toda enfeitada ainda, toda enfeitada de luz, virada numa estrela. É a Beta do Centauro”.

(Macunaíma, Mário de Andrade).

Para três estrelas (três Marias?): minha mãe Vera e minhas tias Arlete e Cristina.

Agradecimentos

À minha querida orientadora, Belinda Mandelbaum, verdadeira mãe acadêmica, a quem muito admiro. Obrigada pela leitura cuidadosa, pelas portas abertas e pela confiança.

Aos colegas do grupo de orientação, Luís Saraiva, Willian Tito (mesmo de longe), Luiz Otávio, João Victor, Lia Vainer, Renata Itagyba, Márcio Dionizio e Péricles Pinheiro. Esse trabalho tem um pedaço de cada um de vocês.

Às queridas professoras Léia Prizskulnik e Fernanda Tartuce pelas valiosas contribuições no exame de qualificação. À Léia, agradeço ainda pelas agradáveis supervisões de atendimento clínico durante a graduação; se eu sou um pouco psicanalista, devo muito a ela. À Fernanda, sou grata pelas orientações no Departamento Jurídico XI de Agosto (DJ) e por ser uma mediadora tão sensível. Aproveito, em nome dela, para agradecer aos colegas e funcionários do DJ, por todos os aprendizados, como advogada, mediadora, psicóloga e, mais importante, como ser humano.

Aos colegas do Laboratório de Estudos em Fenomenologia Existencial e Prática em Psicologia (LEFE), principalmente aos alunos do plantão psicológico no DJ, por me possibilitarem ser psicóloga no lugar em que me formei em Direito. Um agradecimento especial à Professora Henriette Morato, pela confiança e pelas provocações, e às amigas da “redinha”, Laiz Chohfi, Luciana Oushiro e Jacqueline Ferreira, pela amizade e cumplicidade.

Aos professores e colegas do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil (IMAB) pela cuidadosa capacitação como mediadora, em especial à Maria Cecília Tavares, Joaquim Tavares, José Maria e Teresa Godoy. À companheira do curso de capacitação, Tábata Romani, pelas ideias, que ainda não se concretizaram.

À minha pequena grande família. Ao meu pai Nicolau, por ser um exemplo de superação e otimismo, principalmente nos últimos meses. À minha irmã Elaine, pelas conversas e companheirismo, e ao meu irmão Lucas, por sempre mostrar o lado negativo de tudo.

Ao querido amigo de longa data, Bruno Cogliati, por ser tão especial. Obrigada pelas caronas até a USP, pelo suporte e pelas alfinetadas. Só uma verdadeira amizade sobrevive às “brigas” que tivemos em todos esses anos.

Aos amigos da “ala pobre” da turma 174 da Faculdade de Direito do Largo São Francisco: Fernanda Pereira (companheira das aulas de alemão), Evorah Cardoso, Luciana Corrêa (minha “sócia”), Felipe Valença, Gilmar Miranda e Bruno Médola. Obrigada por continuarem me acolhendo, mesmo eu tendo escolhido um caminho profissional tão diferente.

À Juliana Sato, pelos cafés. À Eliana Santos, pelo companheirismo em Portugal e por generosamente me hospedar em sua casa no Rio de Janeiro. À Eliana Harada, por ainda insistir em ser minha amiga.

Ao Enrique e à Marlene, por me ajudarem a manter o equilíbrio.

Aos mediadores, que gentilmente aceitaram participar desse trabalho.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela bolsa de Mestrado.

Life can only be understood backwards; but it must be lived forwards.

Soren Kierkegaard

Resumo

Rezende, J. C. O. (2015). *Da judicialização à psicologização dos conflitos: a presença da Psicologia na mediação de conflitos familiares*. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

A vida em sociedade, sobretudo a vida em família, é fonte de conflitos interpessoais, que surgem muitas vezes por dificuldades de comunicação entre as pessoas. Para resolver seus conflitos, e frente às suas dificuldades de comunicação, é bastante comum as pessoas delegarem a decisão sobre as suas vidas a uma terceira pessoa, que institucionalmente em nossa sociedade é o juiz de Direito, acarretando assim a judicialização dos conflitos. A mediação é um método que tem como principal objetivo restaurar e fortalecer a boa comunicação entre as partes em litígio e, para tanto, utiliza-se do princípio da autonomia da vontade dos mediados, para que esses, por meio do diálogo, busquem conjuntamente a resolução para seus conflitos, evitando delegá-los a uma terceira pessoa. O mediador é um terceiro imparcial que auxilia as pessoas a se comunicarem, sem decidir ou oferecer soluções para o conflito. Ao se restaurar uma boa comunicação, espera-se que o acordo passe a ser a consequência lógica do diálogo, o que é muito importante para a área jurídica, pois pode significar um processo a menos no Judiciário. É importante frisar que a mediação não se confunde com terapia, embora dela possam surgir efeitos terapêuticos. Os objetivos da presente pesquisa foram analisar quais conceitos da Psicologia em geral, e da Psicanálise em particular, podem ser úteis no trabalho de mediação, bem como aprofundar a discussão sobre diferenças e semelhanças entre terapia e mediação. Com o intuito de se alcançar os objetivos propostos, foram entrevistados três mediadores reconhecidos na área, por meio de entrevistas semidirigidas, e observadas três reuniões de mediação, duas com as mesmas partes em conflito. Os resultados foram analisados com base na hermenêutica psicanalítica. Como contribuições da Psicanálise, pode-se destacar a possibilidade do uso da contratransferência por parte do mediador, para ampliar a compreensão do conflito entre as partes; a importância da escuta; o princípio de que tão importante quanto o que se diz é o que motiva a dizer; a compulsão à repetição; o fato de o sintoma dos filhos poder estar ligado ao conflito dos pais. Um resultado não previsto, e que merece particular atenção, é a presença de certa psicologização dos conflitos na mediação, reduzindo-se as características do litígio ao âmbito psicológico, bem como o perigo de os mediadores agirem como normalizadores, ao focarem e dirigirem a conversa para o que julgam que precisa ser acordado e como deve ser a repartição das responsabilidades pelo casal em relação aos seus filhos. Entende-se que esse papel cabe ao juiz de Direito, que tem esse poder, e não aos mediadores.

Palavras-chave: Mediação de conflitos. Psicanálise Aplicada. Psicanálise e Direito. Separação Conjugal. Psicologização.

Abstract

Rezende, J. C. O. (2015). *From judicialization to the psychologization of conflicts: the presence of Psychology in family conflict mediation*. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Life in society, especially family life, is a source of interpersonal conflicts that often arise due to difficulty in communication between people. To resolve conflicts, and facing difficulty in communication, it is quite common for people to delegate the decisions about their lives to a third person, which institutionally in our society is the court judge, thus leading to the judicialization of conflicts. Mediation is a method which aims to restore and strengthen good communication between the parties in dispute and, therefore, uses the principle of autonomy of will on the mediated so that they, through dialogue, can jointly seek the resolution to their conflicts, to avoid delegating them to a third party. The mediator is an impartial third party who helps people communicate without deciding or offering solutions to the conflict. By restoring good communication, it is expected that an agreement becomes the logical consequence of the dialogue, which is very important for the legal department, since it can mean one process less in the Judiciary. It is important to stress that mediation should not be confused with therapy, although therapeutic effects may arise from it. The objectives of this study were to analyze which concepts from Psychology in general, and Psychoanalysis in particular, might be useful in mediation work, as well to deepen the discussion about the differences and similarities between therapy and mediation. In order to achieve the proposed objectives, three mediators recognized in the field were interviewed in semi-structured interviews, and three mediation meetings were observed, two with the same parties in conflict. The results were analyzed based on psychoanalytic hermeneutics. As contributions from Psychoanalysis, it can be highlighted the possible use of countertransference on the part of the mediator to broaden the understanding of the conflict between the parties; the importance of listening; the principle that as important as what is said is what motivates the saying; the compulsion for repetition; the fact that the symptom of the children can be linked to the parental conflict. An unforeseen result, and which deserves particular attention, is the presence of some psychologizing of conflicts in mediation, reducing the characteristics of the dispute to the psychological level, as well as the risk of the mediators acting as normalizers, by focusing and directing the conversation to what they think to be a necessary agreement and to how responsibilities should be divided by the couple in relation to their children. It is understood that this role belongs to the court judge, who has that power, and not to the mediators.

Keywords: Conflict Mediation. Applied Psychoanalysis. Psychoanalysis and Law. Marital Separation. Psychologization.

Sumário

Apresentação	12
Introdução	15
Objetivos.....	15
Algumas considerações metodológicas	17
Forma de análise dos resultados	18
Organização dos capítulos	19
1. O que é mediação de conflitos.....	21
1.1. Conflitos	22
1.2. Conceito de mediação de conflitos.....	25
1.3. Modelos de mediação	27
1.4. O mediador	30
1.5. Mediação X Conciliação	31
1.6. Vantagens da mediação	32
1.7. Limites da mediação.....	33
1.8. Relevância da mediação para o Direito	35
2. Observando mediações	38
2.1. Cristina e Marcelo: “é para nós conversarmos, eles só estão ouvindo”.	38
2.2. Rubens e Eliana: “e as crianças?”	50
3. Conversando com mediadores.....	69
3.1. Mediador e psicólogo	69
3.2. Diagnóstico psicológico e casos não mediáveis	73
3.3. Co-mediação.....	76
3.4. A escuta	78
3.5. Interpretação	80
3.6. Transferência e contratransferência.....	83

3.7. Outras questões discutidas e demais contribuições da Psicanálise.....	86
4. Mediação e terapia.....	89
4.1. Metas	90
4.2. Processo	92
4.3. Papel do terceiro	95
4.4. Semelhanças	97
5. Da judicialização à psicologização dos conflitos	100
5.1. Judicialização.....	100
5.2. Psicologização	103
5.3. A psicologização na mediação de conflitos familiares.....	107
6. Considerações finais	112
Glossário.....	117
Referências	119

Apresentação

A escolha do tema para o mestrado – mediação de conflitos familiares – está intimamente ligada à minha vida profissional. Antes de estudar Psicologia, fiz o curso de Direito na Universidade de São Paulo e no segundo ano (2002) comecei a estagiar no Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto (DJ), entidade dirigida pelos alunos da Faculdade de Direito e que atende a população de baixa renda da cidade de São Paulo. A maior parte dos casos atendidos é da área de família, como divórcio, alimentos, guarda e visita de filhos.

Como estagiária do DJ, comecei a cuidar dos processos judiciais de vários assistidos, sobretudo da área de Direito de Família. No entanto, o cuidado nunca foi somente do processo judicial – o que muitas vezes é o mais simples – o maior cuidado sempre foi direcionado às pessoas e às suas histórias. Quando alguém procura um advogado, deposita nele toda a sua confiança, não sendo raro a pessoa contar tudo o que aconteceu – para ela tudo é importante, e contar muitas vezes tem um efeito catártico. Como advogados, somos treinados a ouvir e selecionar o jurídico, procurando a ação judicial mais adequada a solucionar o caso. E eu adorava ouvir as histórias, adorava conversar com os assistidos, mas como operadora do Direito sentia que não conseguia fazer muita coisa, ou não conseguia ajudar da forma como gostaria.

Contudo, durante a faculdade, a minha maior área de interesse foi o Direito Penal. No terceiro ano, frequentei o Laboratório de Estudos de Ciências Criminais do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim), onde comecei a ter contato com a Criminologia. O fascínio por essa área, querer entender porque alguém comete um crime, fez com que eu passasse a pensar em estudar Psicologia, mas não pensei em desistir do Direito. A formatura foi no final de 2005; em maio do ano seguinte, era advogada. Comecei a atuar como advogada colaboradora do XI de Agosto, com a função de comparecer às audiências dos processos judiciais – função que exerço até hoje, justamente por adorar ouvir histórias.

Dois meses de trabalho, indo quase cotidianamente ao fórum. Um dia, estava no fórum de Santo Amaro, na fila para ser atendida no cartório, onde ficam os processos. Lembro de olhar para aquelas pilhas, pilhas e mais pilhas de papel, e ter pensado: “eu quero trabalhar

com pessoas, não com papel”. Enquanto meus amigos estavam se matriculando no cursinho para concurso público, fui fazer o cursinho para o vestibular.

Em 2007, era aluna da USP novamente. Embora a escolha “consciente” pelo curso de Psicologia tenha sido derivada da área criminal, a “subconsciente” foi a área de família. No segundo semestre do primeiro ano, procurei a Professora Belinda Mandelbaum, que atua na área de estudos da Família e é minha atual orientadora, com o intuito de desenvolver algum trabalho com ela. Conversando, contei-lhe do meu trabalho como advogada e que eu ficava pensando em como duas pessoas que se amaram, ficaram juntas, sonharam, construíram uma família, passam a se odiar, brigar, usar os filhos um contra o outro. Daí nasceu o tema de duas iniciações científicas, cujo objetivo foi, ouvindo as histórias, ter alguma visão do que levou as pessoas entrevistadas a se separarem, utilizando a Psicanálise para a análise das entrevistas. Portanto, desde a primeira iniciação científica, venho estudando a Psicanálise de forma mais profunda.

Agora eu já conseguia entender algo das motivações que levam ao litígio, mas como ajudar a resolvê-lo? O Poder Judiciário era a melhor solução? Durante a graduação em Psicologia, continuei o meu trabalho acompanhando as audiências. Era – e ainda é – muito frustrante ver as pessoas, cidadãos, confiando ao Estado a decisão sobre as suas vidas – Estado esse, na figura do juiz de Direito, que não quer saber de ouvir histórias, as que me interessavam tanto. “O senhor tem outros filhos?”, pergunta o juiz, “Tenho mais uma filha”, responde o assistido, “Então é 17% dos seus rendimentos para o seu filho”, sentencia. Pronto, mais um processo arquivado, menos um conflito resolvido. Ou mais um conflito intensificado.

Já na época em que era estagiária de Direito, conheci o trabalho que os mediadores do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil (IMAB) desenvolvem no DJ, o que sempre me chamou a atenção, embora não conhecesse de fato o que era a mediação de conflitos. Em janeiro de 2012, resolvi fazer a capacitação em mediação. Apaixonei-me. Encontrei na mediação a síntese das minhas duas escolhas profissionais, o espaço onde a minha realização profissional seria mais plena.

Ainda no curso teórico de mediação, comecei a pensar em como o conceito de *atenção flutuante*, desenvolvido por Freud (1912), poderia ser usado na mediação. Compartilhei essa ideia com uma colega do curso, que é psicanalista, refletimos juntas, e apresentamos o trabalho “A atenção flutuante como um instrumento do mediador” no VIII Fórum Mundial de

Mediação de Conflitos, em outubro daquele mesmo ano, na Espanha. Entendo como *atenção flutuante* o modo de o analista ouvir o seu analisando, acompanhando a sua fala, sem se deter em algum assunto específico e suspendendo as suas próprias expectativas, de forma a facilitar a comunicação entre dois inconscientes. A sua contrapartida, exigida do analisando e que se constitui como regra fundamental da análise, é a *associação livre*. No trabalho apresentado, defendemos que ela não poderia ser demandada na mediação. Será que não pode mesmo?

2012 foi o meu último ano da graduação em Psicologia. O gosto pela pesquisa, que cresceu durante as iniciações científicas, fez com que eu decidisse entrar no mestrado em Psicologia Social. E como eu me encontrei na mediação, o tema não poderia ser outro. Se eu acreditava que a *atenção flutuante* poderia ser usada pelo mediador, será que outros instrumentos da Psicanálise poderiam também lhe ser úteis? Pensei, *a priori* e a partir das minhas experiências, em trabalhar também com os conceitos de *transferência*, *contratransferência* e *interpretação*, que se constituem como elementos técnicos da Psicanálise. Entendo por *transferência* a repetição e atualização de fantasias e sentimentos, sobretudo infantis, do analisando em relação ao seu analista; é o manejo da transferência que possibilita o tratamento analítico. A resposta emocional do analista ao fenômeno transferencial é a *contratransferência*. Cabe ao analista revelar as resistências ao seu paciente, por meio da *interpretação* dos conteúdos latentes.

Vale ressaltar que parti do pressuposto que os elementos técnicos da Psicanálise já seriam úteis para o trabalho do mediador, que provavelmente muitos mediadores já os utilizariam, sem nomeá-los; a questão central da dissertação seria *como* tais instrumentos poderiam ser utilizados. Essas são questões que me suscitaram a fazer o Mestrado. Contudo, no decorrer da pesquisa, outras perguntas surgiram. O que mais da Psicanálise poderia ser utilizado na mediação? Além disso, ao observar as mediações e conversar com mediadores, comecei a me perguntar: que Psicologia está sendo utilizada pelos mediadores? Que conceito de ser humano está subjacente à prática da mediação? Essas indagações – e algumas respostas? – estão me ajudando a pensar melhor a mediação familiar, a fazer com que esse procedimento possibilite uma investigação mais profunda do conflito vivenciado pelas partes, para que elas consigam se comunicar, resolvendo a sua disputa de forma mais pacífica. Na mediação, eu tenho a oportunidade de ajudar da forma como eu gosto, ouvindo os vários lados das histórias.

Introdução

Ao lançar luz sobre os conflitos humanos, a mediação, se aliada à Psicanálise, dá a possibilidade de conhecer facetas e alternativas que, de outra forma, dificilmente seriam conhecidas. Tira o sujeito do plano do tempo imediato e da dimensão de urgência do “acting-out emocional”. Permite restituir o éthos e a ética nas relações humanas e fornecer condições mais dignas àqueles que se dirigem ao Judiciário para ser reconhecidos
(Nazareth, 2011, p.166).

O ser humano vive com outros seres humanos, o que, muitas vezes, é fonte de conflitos. Como resolvê-los? Muitos conversam entre si e conseguem solucionar seus conflitos, ou aprendem a conviver com eles. Outros procuram uma terceira pessoa para decidir a disputa. Há a possibilidade, ainda, de se procurar uma terceira pessoa para ajudar a conversar, para ajudar os próprios indivíduos envolvidos em um conflito a encontrar uma solução por eles próprios. Essa possibilidade é a *mediação de conflitos*, cuja prática vem crescendo no Brasil, principalmente dentro de um contexto, o Poder Judiciário. Como muitos procuram os fóruns para ver seu conflito decidido, o que acarreta uma sobrecarga de processos dentro do sistema judicial – e que é chamado de *judicialização* –, a mediação vem sendo apontada como uma das saídas para esse fenômeno.

O psicólogo é um profissional que trabalha, sobretudo, com a conversa. O que o psicólogo e o mediador têm em comum? O que os diferencia? Como a Psicologia, e a Psicanálise em particular, poderiam contribuir com o processo de mediação? São práticas semelhantes e diferentes, e diferenciá-las é essencial para que os dois campos sejam bem delimitados, para que um não invada a competência do outro. Essas foram perguntas disparadoras desta pesquisa. Contudo, em campo, outra pergunta surgiu: se a mediação é uma saída para a judicialização, será que não levaria, por outro lado, a uma *psicologização* dos conflitos?

Objetivos

O objetivo geral – e inicial – desse trabalho foi analisar as contribuições da técnica psicanalítica à mediação de conflitos familiares, por meio da minha participação em reuniões de mediação. De que forma ferramentas da técnica psicanalítica, como transferência e

contratransferência, interpretação, atenção flutuante e associação livre, trabalhados por Freud em toda a sua obra, mas sobretudo nos artigos sobre a técnica, poderiam auxiliar no trabalho do mediador? Partiu do pressuposto de que tais ferramentas contribuem para o ofício do mediador, e a questão central da dissertação foi ver a presença desses elementos psicanalíticos em operação e como eles seriam utilizados por alguns mediadores, ou poderiam ter sido utilizados, para uma melhor compreensão do conflito.

Vale ressaltar, neste momento, o que estou denominando de “técnica psicanalítica”. Não defendo que a psicanálise seja uma técnica, mas sim um procedimento, no seguinte sentido:

Técnica, então, atualmente, não é simplesmente sinônimo de procedimento. Um procedimento pode ter características pessoais, pode ser um jeito próprio de alguém realizar alguma coisa. Mas a técnica é impessoal, ela é autônoma com relação ao sujeito. Uma técnica deve poder ser usada por não importa quem, contanto que seja bem apreendida. E o que ela produz também deve servir para qualquer pessoa que pertença ao público ao qual seu produto é destinado. O importante é que haja um objetivo bem definido, a especificação dos meios, dos instrumentos pelos quais o objetivo será atingido. Ela deve chegar ao resultado previsto com exatidão, segurança e rapidez. Deve poder ser avaliada por meios previamente definidos com objetividade e, por isso, é importante a padronização em seu processo. Uma técnica é avaliada como útil quando é eficiente em vista do que se propõe atingir e quando o faz sem ou com o mínimo de efeitos colaterais, o que pode ser evidenciado por meio de pesquisas e com o emprego da estatística (Pompeia e Sapienza, 2011, pp. 126-127, grifo meu).

Todavia, a Psicanálise tem, em si, elementos técnicos, instrumentos que estão à disposição de qualquer analista. O modo como tais ferramentas serão utilizadas e trabalhadas no encontro analítico, entre paciente e analista, vai depender do que é construído naquele encontro, de forma que não é possível prever quais resultados serão produzidos. Será que tais instrumentos poderiam ser utilizados em outro contexto, como a mediação?

Partiu-se da hipótese de que o mediador, com melhores instrumentos de investigação profunda provenientes da Psicanálise, estaria mais capacitado, na medida em que amplia a sua compreensão, a auxiliar as partes na resolução de sua controvérsia, para que elas efetivamente consigam se comunicar melhor e chegar a um acordo, evitando-se assim a judicialização dos conflitos e promovendo a pacificação social, no âmbito jurídico.

Além do objetivo geral, apresentaram-se como objetivos específicos: a) discutir como mediadores de conflitos, com formação em Psicologia ou Psicanálise, utilizam seus conhecimentos prévios e nestas disciplinas durante a sua atuação como mediador; b)

aprofundar a discussão existente acerca das diferenças e semelhanças entre a mediação com um casal ou ex-casal e a terapia de casal.

Acredita-se que instrumentar o mediador com ferramentas da Psicanálise pode ser de grande ajuda para que as mediações sejam de fato mediações, isto é, que o mediador seja capaz de investigar profundamente o conflito para que as partes possam melhor resolvê-lo.

Essas foram primeiras perguntas para iniciar a investigação nessa área de intersecção entre Psicanálise e Mediação. No decorrer da pesquisa, observou-se a necessidade de ampliar a visão das contribuições dos elementos técnicos da Psicanálise para a própria Psicanálise. O que mais da Psicanálise pode ser de utilidade para o mediador?

Algumas considerações metodológicas

A metodologia utilizada na pesquisa é qualitativa. Com o intuito de responder às questões de pesquisa, foram utilizados dois métodos: a observação participante e a entrevista semidirigida. Escolhi utilizar a expressão “semidirigida”, e não “semi-estruturada” pois entendo, juntamente com Turato (2008), que toda entrevista tem uma estrutura, a qual é dirigida pelo diálogo entre pesquisador e pesquisado.

Foram observadas três reuniões de mediação, duas com as mesmas partes em conflito. Para se preservar o sigilo dos mediadores e dos mediados, não mencionarei o local onde as reuniões foram realizadas e trocarei os nomes de todos, bem como de outros elementos que poderiam facilitar a identificação. Embora tais reuniões não sejam necessariamente conduzidas por mim, entendo tratar-se de observação participante, pois a minha simples presença afeta todos os sujeitos envolvidos no encontro, além de eu ser afetada pela experiência. Vale ressaltar que os mediadores não eram necessariamente formados em Psicologia ou Psicanálise e tinham, em média, mais de dez anos de prática na área.

De cada observação, resultou um diário de campo. Conforme Gonçalves Filho, “Um diário de campo é narrativa pessoal: solicita e estimula a comunicação do diarista com a experiência que deseja interrogar. Não é feito de opiniões fáceis. Um diário de campo exige e desafia a memória” (2004, p. 42).

Além das observações, foram feitas três entrevistas com mediadores de conflitos familiares reconhecidos na área com formação em Psicologia ou Psicanálise, gravadas com o

consentimento deles. Ao mesmo tempo, fiz anotações pessoais sobre as minhas impressões e reações dos entrevistados, uma vez que tais aspectos não são captados por um gravador de voz. Um roteiro inicial para a entrevista contemplou as seguintes questões: “Fale sobre sua experiência como mediador de conflitos familiares”, “Como, em sua opinião, a Psicanálise pode contribuir para a mediação de conflitos?”, “De que forma o seu conhecimento em Psicanálise é utilizado durante a mediação?” e “Como você diferencia a mediação de conflitos familiares, com casais ou ex-casais, da terapia de casal?”. Observei, nas entrevistas, que o diálogo foi facilitado ao se falar especificamente de cada conceito da Psicanálise que pretendo trabalhar.

Segundo González Rey, na pesquisa qualitativa não se descobre somente o que se busca, “pois surgem elementos que, sem terem sido definidos pelo pesquisador, se convertem em opções de peso teórico, que podem ser relevantes para o processo de construção do conhecimento” (2011, p. 87). Nesse sentido, no curso da pesquisa qualitativa, o campo não é uma via para obtenção de informação complementar, mas um momento essencial da produção de conhecimento.

Forma de análise dos resultados

Tendo em vista a afirmação de González Rey (2011), segundo a qual na pesquisa qualitativa se encontra mais do que se busca, de modo que o pesquisador não sabe o que vai encontrar, propõe-se como forma de análise dos resultados o método hermenêutico, tal como definido por Mandelbaum (2012). De acordo com a autora, a hermenêutica possibilita que, do encontro entre pesquisador e pesquisado, e aqui incluímos pesquisador e fenômeno a ser estudado, novos conhecimentos possam ser gerados.

Assim, consoante essa abordagem, a análise dos resultados seguiu os seguintes passos. Das observações das reuniões de mediação, resultaram diários de campo, os quais foram analisados de acordo com os objetivos da pesquisa, com o intuito de se pensar como, em situações concretas, a Psicanálise poderia contribuir para a mediação. As entrevistas, por sua vez, após transcrição, foram analisadas primeiro individualmente, depois comparadas umas com as outras, para então proceder-se à análise tendo em vista a literatura científica da área.

A análise das observações e das entrevistas apontou para um novo resultado, não previsto inicialmente: a constatação de certa psicologização dos conflitos nas mediações

observadas, reduzindo-se o conflito ao âmbito psicológico, além de os mediadores agirem como normalizadores, no sentido de impor uma norma de como o conflito entre o casal deve ser solucionado, com vistas à proteção dos filhos. Ou seja, encontrou-se mais do que se buscou, e o não esperado não deve ser desprezado, mas sim pensado e trabalhado, para que a mediação não seja mais um espaço de julgamento e imposição de normas.

Organização dos capítulos

Para apresentar os resultados da pesquisa, organizaram-se os capítulos da seguinte forma:

O primeiro capítulo, *O que é mediação de conflitos*, buscou trazer uma breve apresentação da mediação, com o intuito de delimitar o campo em que essa pesquisa foi desenvolvida. Tratou-se, então, dos conceitos de conflito, da mediação de conflitos e seus modelos, do papel do mediador, da diferença entre mediação e conciliação, das vantagens e limites da mediação e, por último, da relevância da mediação para o Direito.

No segundo capítulo, *Observando mediações*, dois casos de mediação são narrados e analisados, ressaltando-se que o segundo caso contou com duas reuniões de mediação. A análise, de acordo com a literatura psicanalítica e sobre mediação também, foi feita no decorrer das narrativas.

O terceiro capítulo, *Conversando com mediadores*, foi organizado de acordo com temas comuns que surgiram nas entrevistas: a) mediador e psicólogo; b) diagnóstico psicológico e casos não mediáveis; c) co-mediação; d) escuta; e) interpretação; f) transferência e contratransferência; g) outras questões discutidas e demais contribuições da Psicanálise. Dentro de cada item, foram trazidos elementos da literatura para se refletir melhor acerca dos objetivos da pesquisa e do que apareceu nas entrevistas.

O quarto capítulo, *Mediação e terapia*, tem por objetivo discutir as semelhanças e diferenças entre mediação familiar, com um casal ou ex-casal, e a terapia de casal. Além da literatura da área, foram trazidas vinhetas das entrevistas e impressões das observações. Para facilitar a leitura, o capítulo foi dividido em quatro itens: metas, processo, papel do terceiro e semelhanças.

No quinto capítulo, *Da judicialização à psicologização dos conflitos*, são trazidos os temas da judicialização e da psicologização, para, ao final, discutir como a psicologização está presente nas mediações observadas. Nesse capítulo em específico, foi necessário sair um pouco da Psicanálise e utilizar os conceitos de Foucault (2003) acerca da sociedade disciplinar.

Nas *Considerações finais* são retomados os resultados obtidos, ressaltando-se as contribuições da Psicanálise para a mediação familiar. Tenta-se, ainda, pensar acerca da capacitação dos mediadores e de como essa pesquisa pode contribuir para que estes evitem agir como normatizadores da vida dos mediados.

É apresentado ao final um *glossário* com termos da Psicanálise, pois essa Dissertação pode ser de interesse para pessoas das mais diversas áreas, visto que a mediação de conflitos é um campo interdisciplinar.

1. O que é mediação de conflitos

O que torna uma resolução tão difícil é não sabermos o que queremos e o quanto queremos.
(Nilton Bonder, 2010, p. 5)

É bastante comum as pessoas buscarem a resolução dos seus conflitos com os outros, em particular no Poder Judiciário, delegando a uma terceira pessoa – o juiz de Direito – a decisão pelas suas próprias vidas. Watanabe (2011) afirma que o Poder Judiciário passa por uma crise, com sobrecarga excessiva de processos, e uma das causas dessa crise é a falta de uma política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesse, a qual promoveria meios alternativos de solução de conflitos, sobretudo a conciliação e a mediação. Claro que o objetivo da mediação, sobretudo como política pública, não deve ser o “desafogamento” dos tribunais, mas sim a solução mais adequada dos litígios, preservando o relacionamento entre as pessoas e, desta forma, promovendo a pacificação social. Segundo Watanabe, “a redução do volume de serviços do Judiciário é uma consequência importante desse resultado social, mas não seu escopo fundamental” (2011, p. 4).

É praticamente impossível determinar a origem histórica da mediação. Sampaio e Braga Neto (2007) defendem que, na China de Confúcio, a mediação era o principal instrumento para resolver desavenças. Mendonça (2004) sustenta que, na história, as soluções de conflitos entre grupos humanos se efetivaram, de forma constante e variável, por meio da mediação, sendo somente a partir do século passado, nos anos 1970 nos Estados Unidos e a partir da década de 1990 no Brasil, que a mediação se tornou formalmente institucionalizada, passando a ser desenvolvida como uma atividade profissional reconhecida. Ou seja, segundo a autora, sempre houve a coexistência de dois caminhos para administrar conflitos – o privado e o estatal –, os quais nunca se excluíram. Para a autora, houve uma reinvenção da tradição do uso da mediação, agora apontada como novo paradigma, mas se trata para ela somente da mesma mediação utilizada pelos povos desde os primórdios da humanidade. Atualmente, a mediação está passando a ser vista como um instrumento do Estado, havendo diversos projetos de lei a fim de regulamentar sua utilização no Brasil, o que vai ser discutido mais adiante.

1.1. Conflitos

Sabemos que nenhum conflito é como se apresenta à superfície. Tal como um iceberg, a parte oculta é muito maior do que a visível.
(Vezzulla, 2001, p. 30)

O ser humano é um ser social, que vive com os seus pares. Como seres determinados por motivações inconscientes, nem sempre temos controle e tampouco o sentido dos nossos atos e desejos e, por isso, é tão difícil saber o que queremos e o quanto queremos. Também as motivações que levam ao casamento, sustentam sua perpetuação e lhe dão qualidades particulares são, em grande parte, inconscientes (Pincus e Dare, 1981), assim como as motivações que levam à ruptura do vínculo conjugal (ver, sobre isto, Rezende e Mandelbaum, 2014).

Inevitavelmente, a vida em sociedade é fonte de conflitos, que podem ser definidos como “um conjunto de propósitos, métodos ou condutas divergentes, que acabam por acarretar um choque de posições antagônicas, em um momento de divergências entre as pessoas” (Sampaio e Braga Neto, 2007, p. 35). Na linguagem jurídica, conflito é aplicado como sinônimo de embate, oposição, pendência, pleito, litígio (Tartuce, 2008), normalmente com uma conotação negativa, do que deve ser evitado, e caso não seja, resolvido. Vezzulla discorre acerca dos conflitos intrapsíquicos, consoante a Psicanálise, “o conceito de conflito está associado em todos nós a coisas negativas, precisamente pela ameaça de nos fazer perder o equilíbrio entre as nossas forças, as quais se encontram em precário acordo dando-nos a ilusão de felicidade” (2001, p.25). Contudo, vale ressaltar que a Psicanálise considera o conflito como constitutivo do ser humano (Laplanche e Pontalis, 2008), não tendo apenas uma conotação negativa, pois é o motor da nossa vida psíquica. Partindo da Psicanálise, Vezzulla propõe o seguinte conceito:

Se somarmos essas contradições internas às outras geradas na luta pelo poder, na rivalidade pelos espaços e pela imposição da nossa vontade, estaremos a aproximar-nos do verdadeiro conceito de conflito interpessoal, em que duas individualidades, confundidas pelas próprias limitações intrapsíquicas, se enfrentam por posições incompatíveis determinadas pelo desejo de poder mais que o outro e estruturadas numa posição defensiva, cheia de preconceitos, que confunde mais do que esclarece os próprios interesses (2001, p. 25).

Na vida em família, os conflitos são carregados de uma intensa carga de afetividade; infelizmente, nem sempre a família é um local de apoio e desenvolvimento pessoal:

Por termos uma visão romantizada da família nos surpreendemos com o fato de que nesse ambiente crianças, mulheres e homens podem ser prejudicados pelas pessoas que, aprende-se a pensar, deveriam apenas amá-los. Numa família, entretanto, solidariedade e conflito coexistem. Toda família funciona como uma unidade social contraditória em que os recursos, os direitos, as obrigações e os interesses competitivos se confundem. Além dos conflitos por divergência de opiniões, de ideias, de crenças ou de poder, ocorrem os conflitos decorrentes da disputa pelos afetos. Sua dinâmica e organização se baseiam na distribuição dos afetos, o que tende a criar um complexo dinamismo de competições e disputas motivadas pelo desejo de conquista de espaços que garantam o amor, o reconhecimento e a proteção uns dos outros, necessidades básicas da condição humana. Trata-se de disputas naturais que estimulam, entretanto, sentimentos ambivalentes de amor/ódio, aliança/competição, proteção/domínio entre todos os seus membros. Pais e mães não são apenas amorosos e protetores, mas podem também ser ciumentos e invejosos com seus filhos ou entre si. Irmãos são cruéis uns com os outros ou com seus pais, e assim por diante, quase sempre em nome de se auto afirmar e de atrair a atenção dos outros sobre si mesmo (Muszkat, 2003, p. 24).

Durante o meu curso de capacitação como mediadora, na linha harvardiana, aprendi que, em mediação, fala-se de conflitos subjetivos e objetivos. O conflito objetivo é aquele que se mostra – manifesto – conhecido pelas partes. O conflito subjetivo está subjacente, é o que sustenta o conflito objetivo, o que está “por trás” dele. Nem sempre é consciente para as partes. Por exemplo, as partes estão litigando devido à pensão alimentícia para o filho. Discute-se intensamente o valor, o alimentante querendo diminuir-lo, pois alega que não tem condições financeiras; o genitor que vai receber a pensão defende que o valor não é suficiente, que é muito baixo. É possível ficar somente discutindo valores – o que é feito cotidianamente no Poder Judiciário –, mas se pudermos investigar mais profundamente, via de regra poderemos descobrir que a separação entre as partes foi traumática, que talvez um dos dois não queria se separar e agora se utiliza do litígio para se manter unido, ainda que inconscientemente, ao ex-parceiro. Não adianta solucionar o conflito objetivo, manifesto, sem discutir o que está “por trás” dele. A mediação visa trazer à luz elementos do conflito subjetivo, para que o objetivo não mais persista como necessário. Em restaurando a boa comunicação – o que deve facilitar a expressão de conflitos latentes –, o acordo muitas vezes passa a ser a consequência lógica da mediação.

O psicólogo social norte-americano Morton Deutsch (2004) dedicou-se ao estudo dos conflitos e sua resolução. O autor salienta as funções positivas do conflito, que é para ele potencialmente de valor pessoal e social e é a raiz da mudança, tanto pessoal, quanto das relações sociais. Ele diz: “Felizmente, ninguém tem de encarar uma existência sem conflitos. O conflito não deve ser eliminado nem suprimido por um longo tempo” (Deutsch, 2004, p. 35). E propõe uma tipologia de conflitos:

- a) Conflito verídico: existe objetivamente e é acuradamente percebido, mas difícil de ser resolvido;
- b) Conflito contingente: “a existência do conflito é dependente de circunstâncias prontamente rearranjáveis, mas isso não é reconhecido pelas partes conflitantes” (Deutsch, 2004, p.37). Desaparece se os recursos alternativos forem reconhecidos;
- c) Conflito deslocado: as pessoas estão discutindo sobre a coisa errada, “o conflito experimentado é o conflito manifesto; já o que não está sendo diretamente expressado é o conflito subjacente” (Deutsch, 2004, p.37);
- d) Conflito mal-atribuído: entre partes erradas e geralmente sobre questões equivocadas, a má atribuição pode ser inconsciente ou criada por quem irá ganhar com ela;
- e) Conflito latente: aquele que deveria ser manifesto e pensado, mas não está;
- f) Conflito falso: ocorre o conflito sem que haja base para ele, por uma má percepção ou má compreensão. Pode gerar conflitos verdadeiros.

Os seis tipos não excluem um ao outro. Outra divisão é entre conflitos destrutivos e construtivos: nos primeiros todos perdem, e nos construtivos todos ganham. O conflito destrutivo tende à expansão e à intensificação, tornando-se independente de suas causas iniciais. Deutsch discorre, ainda, sobre os processos cooperativos e competitivos de resolução dos conflitos: “Em uma situação cooperativa, os objetivos estão tão ligados que todos ‘afundam ou nadam’ juntos, enquanto que, na situação competitiva, se um nada, o outro deve afundar” (Deutsch, 2004, p.43). O processo competitivo pode produzir uma comunicação não confiante e empobrecida, a visão de que qualquer solução do conflito pode apenas ser imposta por meio de força superior, fraude ou esperteza e um aumento da sensibilidade a diferenças e ameaças, enquanto se diminui a percepção de similaridades. É mais fácil passar da cooperação para a competição do que o inverso, não havendo nada inerente à maioria dos conflitos que os torne impossíveis de serem resolvidos por meio de um processo cooperativo.

A mediação se propõe como um processo cooperativo de resolução dos conflitos, enquanto no Judiciário ou na arbitragem¹ temos, em regra, um processo competitivo, em que um ganha e o outro perde.

1.2. Conceito de mediação de conflitos

Sampaio e Braga Neto (2007) defendem que os conflitos surgem por uma falha de comunicação entre as pessoas, sendo a restauração da boa comunicação o objetivo da *mediação de conflitos*, que pode ser assim definida:

A mediação é um método de resolução de conflitos em que um terceiro independente e imparcial coordena reuniões conjuntas ou separadas com as partes envolvidas em conflito. E um de seus objetivos é estimular o diálogo cooperativo entre elas para que alcancem a solução das controvérsias em que estão envolvidas (Sampaio e Braga Neto, 2007, p. 22).

No mesmo sentido, Vezzulla sustenta que:

A mediação é uma técnica não contenciosa de resolução de conflitos que, sem imposição de sentenças ou decisões arbitrais e através de um profissional devidamente formado, auxilia as partes a buscarem os seus verdadeiros interesses e a preservarem-nos num acordo criativo, em que ambas ganhem (2001, pp. 19-20).

Assim, pode-se definir a mediação como um procedimento em que um terceiro imparcial, o mediador, ajuda as partes a conversarem sobre o conflito no qual estão envolvidas. O advogado pode estar ou não presente nas reuniões, o que será discutido mais adiante. Não há um número pré-definido de encontros, mas dificilmente uma reunião é suficiente. Vale ressaltar que a mediação “não só procura solucionar o conflito de interesses existente, mas também estabelecer uma convivência harmoniosa no futuro” (Ruiz, 2009).

A mediação costuma ser dividida, para efeitos didáticos, em oito etapas: pré-mediação, abertura, investigação, agenda, criação de opções, avaliação das opções, escolha das opções e solução. Essas etapas constituem uma sequência lógica e natural do modo de se resolver conflitos.

¹ A arbitragem é um meio de resolução de conflitos na qual um terceiro é convocado a decidir. É regulada pela Lei 9307/96.

A pré-mediação é um momento de preparação para aqueles que participarão da mediação, cuja finalidade é facilitar a compreensão de todo o processo por meio do oferecimento de informações e explicação das regras da mediação, para que as partes decidam se querem ou não se submeter ao procedimento. Nesta etapa, é apresentada uma minuta do contrato de prestação de serviço. A abertura também é um momento informativo do processo, contudo mais breve e realizada pelo profissional que mediará o conflito, ao contrário da pré-mediação, que pode ou não ser realizada pelo mediador escolhido. Nessa fase, as partes devolvem a minuta, com eventuais modificações. Já nesse momento, inicia-se o que vários autores denominam de escuta ativa ou dinâmica:

Trata-se da observação permanente desse terceiro (mediador) com relação à comunicação entre as partes, sem nenhuma associação de ideias a situações ou a momentos por ele vivenciados, sem julgar as partes e, sobretudo, sem despojar-se de sua realidade rotineira, a fim de escutá-las da forma e com a intenção em que desejam ser ouvidas (Sampaio e Braga Neto, 2007, p. 56).

Concluída a apresentação, inicia-se a fase de investigação, considerada a “espinha dorsal” do processo, uma vez que é nessa etapa que o mediador conhecerá algo da relação entre os mediados. O principal instrumento do mediador é a pergunta, que é uma forma de gerar informação e, sobretudo, reflexão. As partes envolvidas numa disputa costumam fazer as mesmas perguntas; novas perguntas, vindas do mediador, são um modo de ajudá-las a ver o problema de outro ângulo. Superada a investigação, procede-se à fase final por meio da elaboração de uma agenda, ou uma pauta de trabalho; para cada item dessa pauta, são criadas opções pelas partes, as quais são avaliadas para que seja feita a escolha da solução. Ao final do processo, é elaborado um termo final, que conterá os compromissos assumidos pelas partes para resolução do conflito (Sampaio e Braga Neto, 2007).

Vezzulla (2004) enumera alguns conceitos com os quais trabalha a mediação: responsabilidade, capacitação, empatia, respeito, criatividade e cooperação. Com base neles, esclarece o trabalho do mediador:

Estes princípios conduzem o trabalho do mediador de questionar, de levar os participantes a descobrirem em si mesmos as capacidades para que possam ir à procura do que necessitam para decidir: ir à procura de informação, saber escutar o outro e a si próprio sobre o que desejam, sobre a viabilidade e realidade destes desejos com a segurança de que tudo pode ser dito com respeito e tudo pode ser resolvido com a satisfação de todos (Vezzulla, 2004, p. 85).

Outros princípios, como autonomia da vontade das partes, competência do mediador, imparcialidade, independência, confidencialidade, boa-fé, respeito, celeridade, informalidade, dignidade e não-competição são citados pela literatura da área (Sampaio e Braga Neto, 2007; Tartuce, 2008; Cezar-Ferreira, 2007).

A mediação pode ser utilizada em várias áreas, a saber: familiar, empresarial e organizacional, trabalhista, ambiental, comunitária, escolar e terceiro setor (Sampaio e Braga Neto, 2007). O campo da nossa pesquisa será a mediação familiar. É comum pensar que a mediação familiar se dá somente entre casais em processo de separação ou já separados legalmente, no entanto é bastante costumeira a mediação entre irmãos, pais e filhos, tios e sobrinhos, ou seja, a mediação familiar compreende os conflitos decorrentes de quaisquer laços de parentesco ou afinidade. Essa pesquisa se restringirá às mediações entre casais separados ou em processo de separação.

Antes de prosseguir, cabe enfatizar que a mediação não é terapia – trata-se de objetivos e enquadres diferentes².

1.3. Modelos de mediação

Vimos que a mediação é um procedimento que possui alguns princípios gerais. No entanto, há alguns modelos de mediação, com linhas de trabalho que se diferenciam, para Suares (200_), pela concepção do conflito.

Sucintamente, há três escolas principais: a) linear-tradicional, ou modelo de Harvard; b) circular narrativo; c) transformativo. Vou discorrer brevemente sobre cada modelo, mas gostaria de ressaltar que tal diferenciação não é muito relevante para mim, e concordo com o que uma entrevistada, mediadora, me disse sobre isto:

(...) você tem que ser útil e empático com seu paciente, agora como psicóloga, quando me perguntam, qual a sua linha, eu falo, “a do meu paciente”, porque eu estudei tudo, eu vou usar o que ele necessita, como a mediação, você não vai usar a escola francesa, a harvardiana, a transformativa, você vai usar, você aprendeu tudo, aí você vai fazer o seu estilo e vai usar o que ele precisa (...)

² Algumas diferenças e semelhanças entre terapia e mediação serão mais profundamente tratadas no capítulo 4, tendo em vista a literatura da área e os resultados da pesquisa.

Contemporaneamente, a mediação ressurgiu como técnica na área de Direito da Universidade de Harvard, advindo daí o primeiro modelo. Nessa escola, a causa do conflito é o desacordo, sendo fundamental a obtenção do consenso (Bucher-Maluschke, 2007). Pode-se dizer que a obra fundamental dessa escola é a escrita por Roger Fischer e William Ury em 1981, *Getting to Yes: negotiating agreement without giving in*, que passou a contar com a autoria de Bruce Patton na terceira edição (2011). O método de Harvard, resumidamente, possui quatro princípios: a) separar as pessoas dos problemas; b) focar nos interesses, não nas posições³; c) inventar opções para ganhos mútuos; d) insistir em usar critérios objetivos. Este modelo, ao propor a discriminação entre pessoas e problemas, tende a focar nos aspectos objetivos dos conflitos; o recurso à subjetividade, ao se focar nos interesses, é utilizado somente com o intuito de se chegar ao acordo e resolver o conflito, e não se trabalha, nesse modelo, a relação subjetiva entre as partes. Vale ressaltar que, apesar de a obra citada ser uma obra voltada à negociação, ela é amplamente usada pelos mediadores.

O modelo circular narrativo foi desenvolvido por Sara Cobb nos anos 1990, sendo inspirado na teoria dos sistemas. Não se objetiva chegar a um acordo, “as causas dos conflitos se retroalimentam, criando efeito circular, e o importante é melhorar as relações interpessoais” (Bucher-Maluschke, 2007, p. 93). De acordo com Faleck e Tartuce (2014), as perguntas circulares são promotoras de mudança de foco do problema, desconstruindo-se as narrativas iniciais da história dos envolvidos e permitindo diferenciadas conotações e compreensões sobre o que foi vivenciado rumo à construção de uma outra história. Segundo Suares:

Ainda que pareça uma obviedade, esta abordagem se centra nas narrativas, quer dizer, nos discursos das pessoas, sem com isso deixar de ter em conta que elas são somente um dos elementos do sistema complexo do conflito e que estão conectadas ou relacionadas com os outros elementos⁴ (200_).

O modelo transformativo, por sua vez, foi desenvolvido por Bush e Folger também na década de 1990. Como o próprio nome diz, seu escopo é transformar as relações, não se focando aqui também na obtenção do acordo, ainda que o acordo seja um resultado possível. Os autores acreditam que “o conflito em si é potencialmente transformador” (Folger e Bush,

³ Para os autores, quando as partes estão em conflito, tendem a focar nas suas posições, seria o conflito que se mostra, o aparente; os interesses, que sustentam as posições, são as necessidades, desejos, preocupações e medos das partes (Fischer, Ury e Patton, 2011).

⁴ Tradução livre. No original: “Aunque parezca una obviedad, este abordaje se centra en las narrativas, es decir en el discurso de las personas, sin por ello dejar de tener en cuenta que ellas son sólo uno de los elementos del sistema complejo del conflicto y que están conectadas o relacionadas con los otros elementos”.

1999, p. 85) e somente as escolhas ou mudanças espontâneas das partes têm efeito duradouro: “Tentar mudar ou transformar as partes seria tão direcionador quanto tentar construir acordos com elas” (Folger e Bush, 1999, p. 98). Ao final do processo, espera-se que a mediação tenha promovido o empoderamento (*empowerment*) e o reconhecimento (*recognition*) das partes, mudando a qualidade da interação entre elas (Institute for the Study of Conflict Transformation, 2012).

Suares (200_) compara as três escolas:

O modelo de Harvard tem focalizado nos interesses, o modelo transformativo na revalorização (*empowerment*) e no reconhecimento, e o modelo narrativo nas narrativas, ou seja, cada um deles toma um elemento ou subelemento sobre o qual centrar a mudança, mas os efeitos sistêmicos produzem e não podem não produzir modificações nos outros elementos⁵.

Faleck e Tartuce (2014) defendem que os modelos transformativo e circular-narrativo não se contrapõem a Harvard, mas se constituem como desdobramentos deste, pois também se apoiam no fundamento de focar os interesses e em criação de valor.

Segundo Gabel (2003), a prática da mediação pode ser conceituada ao longo de um espectro. De um lado estariam as aproximações transformativas e facilitadoras da mediação e, do outro, as avaliativas. Grosseiramente, poder-se-ia colocar de um lado o modelo harvardiano e do outro o transformativo e o circular narrativo, visto que no primeiro se tem o intuito de alcançar acordo e, nos últimos, o de trabalhar as relações; no primeiro o conflito deve ser evitado e nos outros ele é visto como parte da vida e, portanto, deve ser abordado. Para o autor, “muitos mediadores, é claro, na verdade atuam em algum lugar ente as pontas transformativa/facilitadora e avaliativa do espectro. Estilo individual, o cenário e o tipo de conflito ou disputa encontrados também mudam o foco de mediações específicas⁶” (2003, p. 318).

Dessa forma, a diferenciação entre as escolas parece que não é o mais importante. Os diferentes modelos nos fornecem ferramentas para exercer o ofício de mediador, e os instrumentos que serão utilizados dependerão de cada caso concreto. O fundamental é o

⁵ Tradução livre. No original: “El modelo de Harvard ha focalizado en los intereses, el modelo transformador en la revalorización (*empowerment*) y el reconocimiento, y el modelo narrativo en las narrativas, es decir cada uno de ellos ha tomado un elemento o sub-elemento sobre el cual centrar el cambio, pero los efectos sistémicos producen y no pueden no producir modificaciones en los otros elementos”.

⁶ Tradução livre. No original: “Many mediators, of course, actually practice somewhere between the transformative/facilitative and evaluative ends of the spectrum. Individual style, the setting, and the type of conflict or dispute encountered also shift the focus of particular mediations”.

mediador manter-se numa posição imparcial, suspender os seus valores, ser paciente e utilizar os instrumentos de que dispõe para auxiliar as partes em conflito. Não se acredita que uma mediação só é bem sucedida se resultar em um acordo escrito, mas o princípio harvardiano de que se devem focar os interesses, não as posições, deveria ser utilizado em todos os modelos. Acredita-se, ainda, que a mediação, se bem conduzida, tem o poder de transformar as relações.

1.4. O mediador

A atuação do mediador está pautada no auxílio e respeito por todos e, nesse contexto, eventuais sugestões por parte dele não são recomendáveis (Sampaio e Braga Neto, 2007). No mesmo sentido, Tartuce sustenta que “o mediador não impõe decisões, mas dirige as regras de comunicação entre as partes” (2008, p. 208). O mediador precisa escutar com atenção, fazer questionamentos para provocar a reflexão dos indivíduos, com o intuito de que deixem de enfocar apenas as suas posições e passem a voltar a atenção para os demais interesses envolvidos.

O mediador é definido por Sampaio e Braga Neto como “um terceiro imparcial capacitado e independente que ajuda os mediados a conduzir o processo de mediação” (2007, p. 88). Os autores ressaltam o papel de condução do processo e não de decisão, que cabe sempre aos mediados. Como condutor do processo, ele deve ser empático e hábil em transmitir às partes um conjunto de valores essenciais ao bom andamento do processo: confiança, lealdade, serenidade, cooperação, respeito e não violência. Pode-se afirmar que a regra fundamental da mediação é: enquanto um fala, o outro escuta, com respeito. Outros papéis fundamentais do mediador são o de agente transformador e facilitador do processo. Para Tartuce, “seu papel é o de facilitador do diálogo, para que, por meio deste, as partes possam voltar a protagonizar a condução de seus rumos de forma não competitiva” (2008, p. 230).

Qualquer pessoa pode se tornar um mediador, desde que frequente um curso de capacitação. No entanto, é mais comum ver advogados, psicólogos e assistentes sociais fazendo a formação, embora haja muitos mediadores de outras profissões de origem. Sobre a capacitação do mediador, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 125,

de 29 de novembro de 2010, a qual estabelece um conteúdo programático mínimo⁷ a ser seguido pelos cursos de capacitação.

1.5. Mediação X Conciliação

Diferencia-se mediação de conciliação. Primeiramente, a conciliação possui ampla previsão legal durante o processo judicial, como no Código de Processo Civil (artigos 125, 331, 447, 448, 584) e nas Leis 9.099/95, 10.259/01, 9957/00 e 9.958/00), enquanto a mediação já foi citada algumas vezes em leis esparsas, sem a preocupação de se definir o instituto, o que resulta em confusão entre mediação e outros métodos de resolução de conflitos.

Em linhas gerais, a conciliação é um procedimento mais célere, restringindo-se, na maioria dos casos, a uma reunião entre as partes e o conciliador. A conciliação é bastante eficaz nos casos em que inexiste um relacionamento significativo entre as partes e estas buscam, tão somente, pôr fim à controvérsia ou ao processo judicial, como em casos de acidente de trânsito ou despejo, de competência das Varas Cíveis. O papel do conciliador passa a ser, portanto, ajudar as partes a refletir sobre qual seria a melhor solução para o conflito e se valeria a pena se enfrentarem de forma litigiosa. Nesse sentido, é permitido ao conciliador apresentar sugestões, com o fim de chegar à composição das partes (Sampaio e Braga Neto, 2007). Embora a conciliação seja bastante empregada nas Varas de Família, não é a mais recomendada. Por ser mais superficial, resolve-se o conflito objetivo – quanto de pensão alimentícia será paga, como serão as visitas, com quem fica a guarda – mas o conflito subjetivo continua latente⁸. O que costuma acontecer, e muito, é uma das partes entrar com um novo processo para alterar o acordo, acarretando uma contínua judicialização dos conflitos familiares.

⁷ O conteúdo programático mínimo é composto por três módulos: I- Introdução aos meios alternativos de solução de conflitos (12 horas); II- Conciliação e suas técnicas (16 horas); III- Mediação e suas técnicas (16 horas). Os módulos II e III serão seguidos de estágio supervisionado, com duração de 12 e 24 horas respectivamente. Todos que irão atuar nos Centros de Resolução de Disputas, criados pela Resolução, deverão cursar o módulo I; quem desejar ser conciliador cursará os dois primeiros módulos e os futuros mediadores deverão cursar os três módulos.

⁸ Entendida aqui a resolução de um ponto de vista jurídico, sabemos que a solução psíquica dos conflitos é mais demorada, e às vezes impossível - muitas vezes o trabalho de uma análise é aprendermos a conviver com os nossos conflitos.

A mediação, por sua vez, é mais indicada naqueles casos em que o vínculo entre as partes é mais longo, como nos casos de Direito de Família, de modo que o mediador deve conhecer a relação entre os mediados de forma mais aprofundada, o que exige mais tempo para investigar toda a complexidade do vínculo. Diferentemente da conciliação, não visa simplesmente ao acordo, “mas a atingir a satisfação dos interesses e das necessidades dos envolvidos no conflito” (Sampaio e Braga Neto, 2007, p. 22) por meio do fortalecimento da comunicação entre as partes.

1.6. Vantagens da mediação

A principal vantagem da mediação é proporcionar às partes em conflito que se tornem protagonistas de suas próprias vidas, responsabilizando-se por elas, para que, com o auxílio de um terceiro, cheguem à solução dos seus conflitos. O enfrentamento entre as partes, sobretudo nas disputas conjugais, acarreta danos para todos os envolvidos, principalmente para os filhos, os quais podem ser mais preservados numa condição de acordo e negociação. Ainda, vale salientar que a mediação, se comparada ao litígio judicial, é mais célere e econômica (Muszkat, 2003). Acerca da relação entre mediação e Poder Judiciário, Rodolfo de Camargo Mancuso sustenta, *in verbis*:

Ao contrário do que a princípio se possa supor, os *meios alternativos* não visam *competir* com o Judiciário, nem lhe ocupar os espaços, nem tampouco estabelecer *reservas de mercado*; diversamente, na medida em que os ADRs⁹ previnem a judicialização dos conflitos ou *facilitam a resolução* célere e justa das lides judiciais, projetam relevante externalidade positiva: os juízes passam a manejar um estoque menor de processos, podendo ampliar o tempo assim poupado no exame e decisão dos conflitos efetivamente carentes de *passagem judiciária*, a saber, os singulares, os complexos e os impossíveis de outro modo¹⁰.

Para Groeninga e Dias (2003), a mediação é um complemento ideal de auxílio à Justiça, principalmente na área de Direito de Família, pois faltam ao Poder Judiciário instrumentos para lidar com as esferas afetiva e psíquica dos indivíduos. É bastante comum, numa audiência na Vara de Família, as partes quererem contar ao juiz tudo o que aconteceu, defenderem a sua posição; contudo, o juiz, tal como os operadores do Direito, não é preparado para lidar com toda a carga emocional trazida pelas partes, preocupando-se somente com que

⁹ *Alternative Dispute Resolution*.

¹⁰ Grifos do autor, no Prefácio da obra de Fernanda Tartuce (2008, p. 10).

elas entrem em acordo, de preferência rapidamente, para encerrar mais um processo. No mesmo sentido, declaram Müller, Beiras e Cruz:

As leis e o Direito regulamentam as relações para possibilitar a vida em sociedade. Mas existem aspectos dessas relações – tais como os emocionais – que não são passíveis de enquadramento legal. Em geral, nos casos de separação, o motivo aparente que mantém o litígio na esfera judicial é, em regra, patrimonial, portanto objetivo e passível de divisão, e por isso comportaria uma acomodação satisfatória para ambas as partes envolvidas. O litígio apresentado consciente e objetivamente por intermédio de um processo judicial dissimula situações dolorosas relacionadas à experiência de rompimento do tecido emocional, construído ao longo do processo de convivência interpessoal. Com efeito, aspectos emocionais geralmente estão imbricados no discurso lógico presente nos conflitos instanciados judicialmente (2007, p. 197).

1.7. Limites da mediação

Nem todos os conflitos, infelizmente, são mediáveis. Primeiramente, deve haver o interesse – ou a demanda – das partes para estarem em uma mediação, elas têm que querer conversar ou, pelo menos, ter o interesse de resolver o conflito que as une por meio do diálogo. Barbosa (2003) sustenta que é necessário verificar se as partes têm condições físicas e psicológicas para participarem da mediação. Assim, por exemplo, durante a embriaguez ou um surto psicótico de uma das partes, não é possível fazer a reunião. É necessário que a pessoa tenha autonomia, tanto jurídica quanto emocional, para participar da mediação. Farei algumas breves observações sobre a mediação em casos de violência de gênero e abuso sexual, uma vez que tais casos costumam ocorrer no ambiente doméstico, no seio familiar.

À primeira vista, pode parecer estranho falar em mediação de conflitos nesses casos, pois neles pressupõem-se uma desigualdade entre as partes. Segundo Barbosa (2003), a mediação é vedada se concomitante à ocorrência da violência ou do abuso; porém, uma vez controlada a situação, é possível se proceder à mediação. No caso da violência de gênero, faz-se necessário um instrumento de intervenção em que não só o conflito violento seja levado em consideração, mas também os sujeitos nele envolvidos, suas necessidades e seus desejos, no intuito de mudar as interações conjugais violentas:

Sob essa ótica, a mediação pode ser utilizada como um instrumento de intervenção em casos de violência conjugal, possibilitando maior apropriação dos próprios atos por parte de seus atores, de suas escolhas e da forma como conduzem a relação. Propondo-se ao aprimoramento das habilidades comunicacionais dos casais na condução dos seus conflitos, cria alternativas para lidar com os confrontos de forma cooperativa, em que soluções mutuamente vantajosas e aceitáveis para as divergências existentes possam ser alcançadas. Como um processo de atendimento focado em questões bastante específicas, a mediação não se detém nem expande a análise dos problemas emocionais subjacentes às famílias,

centrando-se nas narrativas; seu espaço é o inter-relacional, e não o intrapsíquico, sendo que as emoções são abordadas indiretamente (Biasoto, 2003, p. 239).

Segundo autores (Schraiber e D'Oliveira, 1999; Nobre e Barreira, 2008) que trabalham com a violência de gênero, raramente a vítima, em sua maioria as mulheres, desejam a criminalização; elas estão mais preocupadas com a perturbação da ordem familiar, para elas é mais importante resolver aspectos da separação do que colocar na cadeia o companheiro agressor. Não se está aqui criticando a “Lei Maria da Penha” e outras medidas jurídico-penais contra a violência conjugal – o problema é quando somente a criminalização é considerada o caminho correto, o único modo de lidar com a violência.

Desta forma, acredita-se que a mediação de conflitos pode ser uma intervenção eficaz no sentido de restaurar a igualdade entre agressor e vítima e prevenir novos episódios violentos, uma vez que um dos seus escopos é promover a reflexão sobre toda a história vivida pelas partes. É mais indicada, principalmente, nos casos em que a relação entre os mediados subsistirá após a mediação, isto é, quando houver filhos em comum, pois como se diz popularmente, “existe ex-marido e ex-mulher, mas não ex-filho” e, enquanto existir o filho, inevitavelmente os pais terão que se comunicar.

No caso do abuso sexual de menores, acredito que a mediação também é um instrumento válido, principalmente para se definir os termos da separação do casal e fazer o abusador refletir acerca do ato que praticou, não se excluindo a apreciação do juízo penal. Claro que, em cada caso específico, é necessário verificar as condições psicológicas das partes para estarem na presença do outro, de modo que a mediação nunca deve ser imposta, justamente por contrariar o seu princípio fundamental, o da autonomia da vontade. Pode-se pensar também na hipótese de falsa denúncia do abuso sexual, caso no qual a mediação é mais indicada ainda, por fornecer o espaço para que as partes pensem juntas no que levou a essa situação. Embora um dos princípios da mediação seja o sigilo, de modo que o mediador não pode revelar o que foi discutido, a mediação pode fazer com que o falso denunciador reflita acerca do seu ato, de modo que ele se retrate. Assim, a mediação pode ser um instrumento válido para se prevenir a alienação parental.

Além disso, e mais importante, o mediador deve ter consciência dos seus próprios limites, podendo simplesmente se recusar a fazer a mediação se tais limites forem ultrapassados. Por exemplo, pode ser muito difícil para um mediador ouvir acerca do abuso

sexual de um menor e se abster de fazer julgamentos, comprometendo, assim, a sua imparcialidade. Nessa hipótese, ele deve encaminhar as partes para um colega.

1.8. Relevância da mediação para o Direito

Conforme assinalado anteriormente, o Brasil não possui uma lei específica sobre mediação, embora o preâmbulo da Constituição da República de 1988 já declare o comprometimento do país com a solução pacífica das controvérsias, na ordem interna e internacional. A mediação já foi citada algumas vezes em leis esparsas¹¹, sem a preocupação de se definir o instituto, o que resulta em confusão entre mediação e outros métodos de resolução de conflitos. Há alguns projetos de lei¹² sobre a mediação, os quais não serão analisados aqui por fugir ao escopo desse trabalho. Contudo, acho importante trazer algumas discussões suscitadas por uma iminente regulamentação da mediação.

O Projeto 4827/98 prevê a co-mediação obrigatória em questões que versem sobre estado da pessoa e Direito de Família. Co-mediadores seriam psiquiatras, psicólogos ou assistentes sociais, atuando como mero auxiliar do mediador, sem necessidade de capacitação prévia (art. 16, § 1º). Pergunto-me qual seria a intenção do legislador nessa disposição, uma vez que tais profissionais não estariam atuando como mediadores – pois não têm a capacitação prévia – e é tão importante na mediação que os mediadores atuem como tal, independentemente da profissão de origem.

O artigo 34 do mesmo projeto estabelece a mediação incidental obrigatória no processo de conhecimento, salvo em alguns casos¹³, devendo ser concluída no prazo máximo

¹¹ Lei 9870/99 – anuidades escolares; Lei 10.101/2000 – participação dos trabalhadores nos lucros; Lei 10.192/2001 – medidas complementares ao Plano Real; Decreto 1572/95 – regulamenta mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista.

¹² Tenho conhecimento dos seguintes projetos: 4827/98, de autoria da Deputada Zulaiê Cobra; 4849/05, do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM); dois projetos do Senado, PLS 517/11 e PLS 405/13; um anteprojeto do Ministério da Justiça. Esses três últimos foram unificados no Projeto de Lei 7169/2014. A proliferação de tantos projetos de lei sobre a mediação deve-se ao compromisso assumido na Conferência dos Ministros de Justiça dos Países Ibero-Americanos, no quadro das políticas de melhora do acesso à Justiça, embora todos pudessem ser resumidos em um só (Sobre isso, ver o documento do Plano de Ação 2011-2012). Para mais detalhes sobre os projetos de lei de mediação no Brasil, ver Tartuce (2014).

¹³ I- na ação de interdição; II- quando for autora ou ré pessoa de direito público e a controvérsia versar sobre direitos indisponíveis; III- na falência, na recuperação judicial, e na insolvência civil; IV- no inventário e no arrolamento; V- nas ações de imissão de posse, reivindicatória e de usucapião de bem imóvel; VI- na ação de retificação de registro público; VII- quando o autor optar pelo procedimento do juizado especial ou pela arbitragem; VIII- na ação cautelar; IX- quando na mediação prévia, realizada na forma do capítulo IV, tiver ocorrido sem acordo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ajuizamento da ação.

de noventa dias, dando-se continuidade ao processo se não alcançado o acordo. Para Sampaio e Braga Neto (2007), esse Projeto de Lei contraria os princípios da interdisciplinaridade e da voluntariedade. Qualquer tipo de imposição é incompatível com a mediação. Nesse sentido, o artigo é totalmente contrário ao princípio da voluntariedade, bem como da autonomia das partes. Não se pode obrigar, em momento algum, os cidadãos a participarem de uma mediação; tal obrigatoriedade fere, inclusive, o princípio do acesso à justiça, pois as pessoas têm o direito de recorrer ao meio de resolução de conflitos que acharem mais adequado. Infelizmente, o brasileiro não tem o costume de recorrer à mediação, o que é devido mais à falta de informação acerca dos meios alternativos de resolução de conflitos do que à inexistência de uma lei que regule a mediação. Talvez uma lei ajudasse a divulgar a mediação, como ocorreu com a arbitragem, mas essa lei, de forma alguma, deve prever a mediação obrigatória. Nesse sentido, o projeto 7169/2014 declara no artigo 2º, parágrafo único, que “ninguém será obrigado a submeter-se a procedimento de mediação”.

Outra questão pertinente é a presença do advogado durante a mediação. Conforme Sampaio e Braga Neto (2007), cabe aos advogados prestar o assessoramento legal, dando formulação técnico-jurídica à solução ou às soluções. Para os autores,

(...) a participação dos advogados na mediação de conflitos é muito importante em todas as reuniões realizadas, sejam conjuntas ou separadas entre os mediados e o mediador. Facilitará, e muito, a preparação para o procedimento, as tomadas de decisões durante este, bem como o encaminhamento legal dos compromissos nele assumidos (2007, p. 125).

Nesse aspecto, ousou discordar dos autores. Defendo que a presença dos advogados não é necessária em todas as reuniões, sobretudo na fase de investigação. Talvez as partes se sintam inibidas em revelar aspectos da sua relação familiar na presença do advogado da outra parte, inclusive até para o próprio advogado. Aspectos esses que sequer são do interesse do advogado para o seu trabalho, mas fundamentais para o ofício do mediador. E caso não se alcance o acordo, como será o trabalho do advogado na continuação do processo? Pois ele não poderá revelar o que foi discutido durante a mediação. Agora, nas fases posteriores, quando se começa a levantar sugestões e se começa a elaborar os termos do acordo, a presença dos advogados, de ambas as partes, é de suma importância, pois são eles os responsáveis por “traduzir” para uma linguagem jurídica os termos do acordo, bem como averiguar se a solução alcançada pelas partes é juridicamente possível.

Acredita-se que uma lei sobre a mediação deve ser o mais simples possível, prevendo apenas disposições gerais, para que não se limite o uso desse instrumento. Nesse sentido, o

primeiro Projeto da Câmara¹⁴, publicado em dezembro de 1998, satisfazia essa necessidade. A não existência de uma lei nunca impediu que a mediação fosse praticada no Brasil no meio privado, e inclusive no âmbito judicial¹⁵, ainda de forma incipiente e não remunerada. Haveria, então, a necessidade de uma lei para a mediação? Uma lei, com certeza, ajudaria a divulgação da mediação e estabeleceria legalmente esse instituto como meio de resolução de conflitos, o que é importante por vivermos no regime da *Civil Law*. Ademais, os mediadores que atuam no meio judicial passariam a ser remunerados, pois os serviços prestados por eles atualmente são gratuitos¹⁶.

Para finalizar, cabe citar o Projeto do Novo Código de Processo Civil¹⁷, o qual prevê o mediador como auxiliar da Justiça (art. 119). Os artigos 134 a 144 tratam dos conciliadores e mediadores judiciais. Cabe destaque ao artigo 135, que preconiza o incentivo da conciliação e da mediação pelos operadores do Direito, diferenciando os dois métodos de resolução de conflitos nos parágrafos, ao dizer que “o conciliador poderá sugerir soluções para o litígio”(§ 1º) e “o mediador auxiliará as pessoas em conflito a identificarem, por si mesmas, alternativas de benefício mútuo” (§ 2º).

Embora em versões anteriores do Projeto do Novo Código de Processo Civil houvesse mais disposições acerca da mediação, a previsão do mediador como um auxiliar da Justiça é um avanço para a mediação no país, uma vez que no código vigente, de 1973, tal disposição não existia. Desta forma, acredita-se que as disposições do Novo Código de Processo Civil, aliadas a uma boa lei sobre a mediação, nos parâmetros supra propostos, seriam de grande valia para a promoção da mediação no Brasil e resultariam na efetiva promoção desse instituto como política pública, nos termos propostos pelo Professor Kazuo Watanabe (2011). É importante a regulamentação, mas que essa seja bem feita e consentânea com os princípios da mediação. Cabe salientar que a mediação jamais substituirá o Poder Judiciário, e nem tem tal pretensão, pois ambas as formas de resolução de conflitos devem conviver harmoniosamente em um Estado democrático de Direito.

¹⁴ Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD03DEZ1998.pdf#page=71>. Acesso em: 11/11/2013.

¹⁵ Dentro do Poder Judiciário, na cidade de São Paulo, tem-se notícia do uso da mediação nos Foros Regionais de Santana e do Tatuapé, com bons resultados.

¹⁶ Há um projeto de lei na Assembleia Legislativa de São Paulo, PL 1005/13, prevendo a remuneração dos mediadores e conciliadores que atuarem nos Centros Judiciários de Resolução de Conflitos. O valor, por hora, seria de 2 UFESPs, o que corresponde a R\$ 40,28, limitado ao máximo de 16 horas por semana. Ademais, o Novo Código de Processo Civil prevê a remuneração dos mediadores e conciliadores, de acordo com tabela fixada pelo tribunal, segundo parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 142).

¹⁷ Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2014/12/art20141217-02.pdf>. Acesso em: 03/01/2015.

2. Observando mediações

Ao longo dos dois anos de Mestrado, observei várias reuniões de mediação, com mediadores diferentes. Contudo, escolhi dois casos que, para mim, foram muito significativos para os objetivos iniciais da pesquisa. O intuito das observações era analisar como as ferramentas da Psicanálise foram e poderiam ter sido utilizadas pelos mediadores. A análise das observações será feita no decorrer das narrativas. Vale lembrar que os nomes dos mediados e de seus filhos foram trocados, a fim de se garantir o sigilo. Ambos os casos foram conduzidos por um casal de mediadores, com alguns anos de experiência, que serão designados apenas por “mediador” e “mediadora”.

2.1. Cristina e Marcelo: “é para nós conversarmos, eles só estão ouvindo”.

Eu participei dessa mediação, que durou cerca de quatro horas¹⁸, como observadora, juntamente com outros dois observadores. No entanto, num primeiro momento, como a Cristina já havia sido informada sobre a mediação por uma das observadoras, os mediadores pediram que eu e um colega, outro observador, conversássemos com Marcelo, fizéssemos uma pré-mediação, uma vez que ele chegou mais cedo. Explicamos a ele do que se trata a mediação e fizemos algumas poucas perguntas, para entender melhor o conflito entre ele e Cristina e também ver se era um caso de mediação, o que demonstrou ser, pois os dois haviam se separado há alguns meses e não estavam conseguindo conversar, sobretudo no que concerne aos filhos.

Marcelo estava muito ansioso para falar, não entendia por que Cristina havia marcado a reunião já que, segundo ele, sempre estava aberto a conversar, inclusive tendo nos contado que já chegou a ligar para ela cerca de trinta vezes por dia e ela não o atendia. Diz que liga para saber dos filhos, Ricardo e Daniel, respectivamente com doze e nove anos de idade. Nesse momento, muitos questionamentos surgem, tenho vontade de fazer perguntas, de aprofundar a hipótese que me surgiu de ele ser extremamente controlador¹⁹, o que lhe causa

¹⁸ Quatro horas é um período muito longo de reunião. Todos começam a ficar muito cansados e se torna improdutivo. Acredito que de uma hora e meia a duas horas seja recomendável, dependendo do caso.

¹⁹ Foi essa a primeira impressão que tive, o que se confirmou ao longo da mediação. No entanto, é preciso tomar muito cuidado com os julgamentos, para que esses não limitem a nossa visão sobre as pessoas em conflito.

muito sofrimento, mas tenho que me controlar, pois estava em uma mediação e não em uma psicoterapia.

Aqui se mostra a diferença entre ambas: na psicoterapia, há um contrato em que o aprofundamento é permitido e desejado; na mediação, tal aprofundamento, a provocação de alguns elementos, não cabe, pois não há esse contrato, principalmente nesse primeiro momento, em que eu havia acabado de conhecê-lo. Eu afirmar que ele é controlador em relação à ex-esposa é uma interpretação minha, uma hipótese que eu levantei naquele momento. Mesmo em terapia, eu teria que ter muito cuidado ao falar sobre isso, mas eu teria a permissão de fazer alguns questionamentos a ele, como, “É somente para perguntar sobre os filhos que você liga para ela?”. Provavelmente ele responderia que sim, mas talvez fosse importante ele se permitir ter essa dúvida.

Ele conta que o motivo da separação foi o adultério dela. A separação foi assinada sete meses antes da reunião, mas ela saiu de casa, com os filhos, cerca de dois meses antes da separação judicial. Viveram 25 anos juntos, nove de namoro e 16 de casamento. Conheceram-se devido ao trabalho, ele trabalha até hoje no mesmo local, ela não. Diz que tinham brigas normais de casal, mas o principal conflito era em relação à educação dos meninos, “ela muito mole, eu muito rígido”. Conta que Ricardo, o mais velho, chegou a fazer psicoterapia por causa de relacionamentos na escola.

Marcelo parecia muito contente com a oportunidade de conseguir conversar com a ex-esposa, e conforme explicávamos do que se tratava a mediação, ele dizia que é isso mesmo que ele queria. Após a pré-mediação, que durou cerca de 40 minutos, entraram os mediadores e Cristina. Eu e meu colega saímos da mesa e nos sentamos em um sofá, próximo, de modo que pudemos observar toda a reunião. Não conversamos com os mediadores, nesse momento, sobre o que havíamos observado.

A mediadora faz a apresentação, explicando agora para os dois sobre a mediação. O mediador ressalta o papel dos mediadores em preservar as crianças e pergunta quem gostaria de começar a falar. Marcelo diz para Cristina, “você solicitou, eu gostaria de ouvir você”. Ela, por sua vez, diz que gostaria de explicar o que ele quisesse em relação aos meninos e pede para ele parar de ligar e chamá-la de vagabunda (nervosa), quer que os meninos fiquem fora disso e diz: “você tem uma raiva e um sentimento que eles não têm em relação a mim”.

Marcelo: “claro que você tenta mantê-los afastados disso, você não tem razão”. Ele acredita que esse é um problema moral e fala que abriu mão de um processo litigioso porque ela prometeu cuidar bem dos meninos. Ela diz que só o chamou para a mediação porque não consegue conversar com ele.

A impressão que tive dele, na pré-mediação, cada vez mais se confirma: ele é totalmente controlador, o que me desperta raiva. Como essa minha raiva poderia ser utilizada nesse contexto? Trata-se de um aspecto contratransferencial. Entendo como contratransferência, a partir de Heimann (1950), os sentimentos que o analista experimenta em relação ao seu paciente, ressaltando-se que nem toda resposta emocional do analista é contratransferência. Daí a importância da análise pessoal do analista, tendo Ferenczi estipulado a segunda regra fundamental da psicanálise: “quem quer analisar os outros deve, em primeiro lugar, ser ele próprio analisado” (1928, p. 26).

No contexto da mediação, a contratransferência pode ser definida como os sentimentos e fantasias que os mediadores e observadores experimentam em relação aos mediados. Ainda segundo Heimann no mesmo artigo, a resposta emocional do analista é um de seus mais importantes instrumentos de trabalho. Por que não utilizá-lo na mediação? Nesse momento, lançar mão desse sentimento era impossível, mesmo porque eu estava na posição de observadora, que não intervém no processo. Mas se fosse mediadora, poderia ser uma indicação do que Marcelo desperta em Cristina.

Continuando. Falam sobre a alimentação dos filhos, Ricardo está acima do peso. Discutem bastante. Entre as falas sobrepostas, Cristina diz que Marcelo está fazendo pura “picuinha”, que ele a chama de vagabunda para os filhos, até para o sobrinho, que mora com ela. Afirmo, novamente, que ele tem raiva dela porque foi traído. Até então, estavam somente os dois conversando e discutindo, olhando um para o outro, como se mais ninguém estivesse na sala. Marcelo tenta falar com os mediadores, ao que Cristina diz: “é para nós conversarmos, eles só estão ouvindo”.

Observo que os mediadores, nesse primeiro momento, os deixam falar bastante, assim como o próprio terapeuta em um primeiro momento observa a fala de seus pacientes para depois fazer perguntas e intervenções.

Marcelo afirma categoricamente que os filhos estão sendo enganados pela mãe, sendo Ricardo o que mais sofre com essa situação. Essa fala me dá a impressão de que ele parece

estar usando os filhos para vigiar a ex-mulher e que, claramente, não são os filhos os enganados, mas ele. Essa é uma hipótese – mais uma interpretação – que mereceria ser trabalhada na reunião, mas será que o espaço da mediação permitiria isso?

Ele acusa o atual companheiro de Cristina, com quem ela o traiu, de agredi-lo por duas vezes, havendo, inclusive, dois processos decorrentes dessas agressões. Eles discutem muito, e a fala de Marcelo, acusando-a e agredindo-a a todo o momento, incomoda-me muito. Essa raiva que eu sinto pode permitir entender melhor a raiva dela, além de provavelmente fazer parte da dinâmica que eles viviam quando eram um casal. Dessa forma, a contratransferência pode ajudar o mediador a entender o próprio conflito.

Comentam que têm a guarda compartilhada dos filhos. Enquanto eles discutem, a mediadora escreve o nome de Ricardo em um papel e põe no meio da mesa. Eles nem notam, continuam a discussão acalorada. Eu começo a me perguntar por que os mediadores não intervêm, por que não tentam parar a briga...que começa a me causar muita angústia, mas eu sei que ela deve ser suportada. Será que os mediados também não estavam angustiados?

Entre ofensas, Cristina fala para o ex-marido: “você se tornou uma pessoa péssima, e eu contribuí para isso”. De que modo ela contribuiu para isso? Era uma pergunta que cabia, que não foi feita. Surge o assunto de um tal CD, Cristina querendo saber se Marcelo tinha feito mesmo aquilo, ele nega. Um acusa o outro de mentir. O que me espanta é os mediadores não perguntarem desse assunto, já que eles estavam discutindo isso e parecia muito importante, por que não perguntar? Era o que eles estavam trazendo naquele momento, parece que os mediadores não estão acompanhando o fluxo da conversa.

Marcelo mostra um e-mail impresso que ele mandou cerca de um mês antes para ela, por meio do e-mail de Ricardo, com várias perguntas. Eu consigo ver o papel de onde estou sentada e aquilo me parece um verdadeiro questionário. A mediadora intervém e fala para ele: “vamos falar sobre o Ricardo, a Cristina vai ouvir”. É como se a mediadora não tivesse falado nada, voltam a discutir. Talvez porque ela não tenha escutado o que estava sendo dito, não acompanhou a fala deles. Nesse ponto, a questão da escuta é de extrema importância. Uma possível contribuição da Psicanálise seria a atenção flutuante, tal como definida por Freud:

De todo modo as pessoas estarão curiosas em relação à técnica que torna possível dominar tão grande material, e esperarão que ela recorra a meios especiais. No entanto, essa técnica é bem simples. Ela rejeita qualquer expediente, como veremos, mesmo o de tomar notas, e consiste apenas em não querer notar nada em especial, e oferecer a tudo o que se ouve a mesma “atenção flutuante”, segundo a expressão que usei. Assim evitamos uma fadiga da atenção, que certamente não poderíamos manter por muitas

horas ao dia, e escapamos a um perigo que é inseparável do exercício da atenção proposital. Pois, ao intensificar deliberadamente a atenção, começamos também a selecionar em meio ao material que se apresenta; fixamos com particular agudeza um ponto, eliminando assim outro, e nessa escolha seguimos nossas expectativas ou inclinações. Justamente isso não podemos fazer; seguindo nossas expectativas, corremos o perigo de nunca achar senão o que já sabemos; seguindo nossas inclinações, com certeza falsearemos o que é possível perceber. Não podemos esquecer que em geral escutamos coisas cujo significado será conhecido apenas posteriormente (1912, pp. 148-150, grifo meu).

A mediadora, preocupada com o que estava sendo falado, foca a sua atenção na situação de Ricardo. Ao fazer isso, tudo o mais que estava sendo dito, sobre a relação do casal, foi negligenciado. Tal atitude, como se verá, terá consequências no encaminhamento da mediação.

É retomada a questão de Ricardo e a mediadora pergunta para Marcelo por que o filho está passando por essa situação. Ele afirma que sua resposta está baseada no que o filho fala, e que ele é mais maduro do que as crianças da idade dele. Diz que o filho se sente traído e desrespeitado, Cristina levava o amante para a casa deles e as crianças acreditavam que era um colega de trabalho. Quando descobriram a história, Ricardo ficou muito revoltado. Isso foi em agosto de 2012. Marcelo a perdoou e voltaram a viver juntos. No final de novembro daquele ano, ele descobriu que ela comprou um telefone escondido, com o qual trocava mensagens com o amante. Os meninos descobriram e ficaram revoltados, Marcelo a provoca: “vai dizer por qual motivo se separou da mãe dele?”, querendo dizer que não iria mentir sobre isso. Como ela “reincidiu” no erro, separaram-se. Ele queria partir para o litigioso, mas a conselho de familiares aceitou o amigável, principalmente porque ela prometeu que seria uma boa mãe e assumiu o compromisso de se afastar “dessa pessoa”. No entanto, quinze dias depois, ela estava novamente com ele. Conta que Ricardo chegou a falar que iria matar “esse cara” e que não ia para a casa do pai para ficar vigiando a mãe.

A mediadora pergunta se houve mudança de comportamento. Ambos afirmam que o filho sempre foi obeso. Marcelo acusa: “com tudo isso que está acontecendo, a mãe comprou três facas para a coleção dele”. Ele demonstra preocupação de que o filho se mate. Conta que Ricardo diz que faz tudo direitinho e acontece tudo isso na vida dele, não acredita em Deus. Enquanto ouve isso, Cristina chora. Segundo Marcelo, o filho não admite que a mãe prefira continuar se relacionando com “esse cara” em vez de colocar os filhos em primeiro lugar. No e-mail que Marcelo mostrou, o filho pede ajuda, diz querer voltar para a psicóloga, o que já foi feito, e essa encaminhou para uma avaliação do psiquiatra.

Claro que na mediação não temos como trabalhar algumas questões. A impressão que eu tenho é que Marcelo está usando o filho para falar de si mesmo, da sua mágoa em relação à Cristina por ter sido traído. Com certeza, o filho deve ter essa mágoa também, ele se sentiu traído junto com o pai, mas por quê? Por que os filhos têm que ser colocados em primeiro lugar? Por que deveria haver uma hierarquia entre os filhos e o homem amado? Mais importante: por que os mediadores estão ressaltando tanto a questão do filho em detrimento do conflito conjugal?

Groeninga (2011) questiona a importância dada ao princípio do superior interesse da criança e do adolescente²⁰ no Poder Judiciário. Embora eu esteja falando aqui de uma mediação, as ideias da autora fazem bastante sentido neste contexto. Segundo ela, como no Judiciário não se tem espaço para os afetos, estes acabam sendo projetados nas crianças, na preocupação – muitas vezes em uma “pseudopreocupação” – com elas. Desta forma, os pais acabam por falar em nome da criança, pois é difícil falar em nome próprio. A autora discorre, ainda, sobre a importância de separar conjugalidade de parentalidade e faz um alerta:

Na medida em que se exige de uma mulher e de um homem em crise que coloquem em primeiro lugar seus papéis de mãe e de pai e o bem-estar dos filhos – sem dar-lhes a oportunidade de lidar com seus afetos e de reorganizar suas identidades de forma mais abrangente -, o resultado poderá ser justamente o contrário do pretendido (Groeninga, 2011, p. 238).

Nessa mediação, os mediadores parecem estar se preocupando com o princípio do superior interesse da criança e do adolescente, acreditando que colocá-las em primeiro lugar é focar na situação deles. Groeninga (2011) prefere falar em “Proteção Integral à Criança e ao Adolescente”, uma vez que tal denominação não hierarquiza um interesse superior a outros, que seriam inferiores. Note-se que Cristina e Marcelo estão pedindo para falar da conjugalidade, não da parentalidade. São os mediadores que focam na situação dos menores.

Cristina começa a falar, diz que o ex-marido querer saber dos filhos não é ligar todos os dias. Para ela, Ricardo só está desse jeito porque Marcelo joga o filho contra ela e, ainda, diz que o filho é manipulador, que ele fala coisas diferentes para ela. Ela só quer que o ex-esposo pare de jogar o filho contra ela. Enquanto Cristina fala, Marcelo pega o copo de água de plástico dele e coloca em cima do dela, ela diz que não, que vai usá-lo ainda.

²⁰ O princípio do superior interesse da criança e do adolescente é definido na Convenção sobre os direitos da Criança (1990), em seu artigo 3, segundo o qual “1. Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança”. Tal princípio também permeia as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, do mesmo ano.

A mediadora pergunta a Cristina se ela tem conhecimento da vontade de Ricardo de se matar. Ela responde que sim, diz que o filho ainda não toma remédio e conta que ele já manifestou essa vontade outras vezes, enquanto os pais eram casados. Ou seja, essa “vontade” não emergiu da separação dos pais, segundo ela. Diz que o filho sempre se cobrou muito, que acham que é caso de psiquiatra, porque ele tem “insights” que não são dele e fala que é kardecista. O que significa que talvez, para ela, os “insights” venham de espíritos, e não sejam decorrentes de uma enfermidade mental, mas mesmo assim o filho é encaminhado ao psiquiatra. Ela assume o “erro” (parece sentir uma enorme culpa por isso), assume que não agiu corretamente. Acredita que muito do que o filho sente não é dele e que ele usa muito da briga dos pais em benefício próprio. Acha que o filho não tem o desejo íntimo de se matar, faz isso só para chamar a atenção, e pergunta: “sabe por que não falamos do Daniel? Porque ele não se deixa envolver”.

Marcelo diz que a diferença é que ele não se revolta, entristece-se, e mostra um desenho que Daniel fez, em um dia no qual a mãe os deixou sozinhos sem janta até às dez da noite. A mediadora tenta chamar a atenção dos dois: “a situação é essa, vocês dois estão separados e têm dois filhos...”. Parece que a mediadora está exclusivamente preocupada com os filhos, não que essa preocupação não seja legítima nem recomendável, mas ao longo dessa mediação os filhos foram tão focados que não sobrou espaço para o casal.

Cristina afirma que Ricardo sempre se deu melhor com adultos e por isso sempre teve dificuldade de se relacionar, sempre foi mais introspectivo. Para ela, o filho arranjou a desculpa perfeita para não ir bem em português e matemática: a separação. Discutem. Ela só pede que o ex-marido dê um pouco de paz para ela, “você tem paz”, “se eu estou aqui, é porque não tenho paz”. Um diz não confiar no outro. Ela afirma que não procurou o que aconteceu (traição), aconteceu. Marcelo coloca toda a culpa nela. Enquanto eles estão discutindo questões de casal, mesmo que colocando os filhos no meio, a mediadora continua focando nos filhos e pergunta a Marcelo qual a convivência dele com as crianças (sinto que tem um medo dos mediadores em aprofundar na questão do casal – mais uma interpretação minha). Ele responde que pega os filhos às terças e quintas na academia, sem pernoite, e em finais de semana alternados. Ressalta que liga todos os dias e afirma “tenho o direito, não a obrigação de pegá-los” (Cadê o pai tão preocupado com os filhos? Com a dieta? Com as notas?). Diz que durante as férias é viável pegá-los. (Eu sinto mais uma vez muita raiva dele e começo a concordar com ela: cadê a imparcialidade? Eu não o estaria julgando?). Ele, continuamente, diz uma coisa e se contradiz.

Acho que eu o estava julgando, sim: todo o controle dele, para mim, não é preocupação com os filhos, é querer controlar a vida da ex-mulher. O ressentimento por ela estar com “esse cara” o faz ficar cego e sequer enxergar os filhos, e esses são “a desculpa” para ele manter contato com ela. Com certeza eles devem manter contato, têm dois filhos menores, mas a forma como esse contato é feito incomoda muito Cristina, afinal ele, segundo ela, fala mal dela para os filhos e até para o sobrinho que mora com ela, chamando-a de “vagabunda”. Eu acho impossível o mediador não fazer julgamentos, é um ser humano, mas deve-se tomar muito cuidado com isso, para que os julgamentos não influenciem na condução da mediação, mantendo-se a igualdade entre as partes. Por outro lado, tenho que reconhecer a dor dele, a dor de ter sido traído e enganado, os ciúmes por ela estar com uma nova pessoa, justamente com quem ela o traiu; a não superação do que aconteceu provavelmente é o que o leva a agir desse jeito.

Eu faço sinal para o mediador pedindo uma pausa técnica²¹. Durante a pausa, os mediadores e os observadores trocam impressões. Os mediadores estão muito preocupados com a ameaça de Ricardo de se matar e a observadora, que havia conversado com Cristina, conta-nos que ela justamente procurou ajuda por causa dessa questão, no que foi encaminhada para a mediação. Preocupação que ela não demonstrou durante a mediação, por quê? Na pausa, falo que eu achava muito importante ouvirem o que estava sendo dito a respeito da relação do casal, mas os mediadores optam em continuar o foco na situação do filho mais velho.

Na volta, o mediador retoma, dizendo que está preocupado com Ricardo. Ele fala do suicídio, que não se sabe até onde ele pretende fazer isso ou não, mas que não dá para arriscar. Enquanto o mediador fala o quanto o assunto é sério, Marcelo concorda com a cabeça. Desta forma, nesse momento, a mediação deve focar no Ricardo. O mediador pergunta aos dois: “como fazer com que essa criança recupere a vida que tinha antes? Não é ele que vai resolver esse problema, são vocês”. Como ele sabe que os pais vão resolver o problema do menino? Que valores o mediador está acessando para fazer essa pergunta? Ele convoca os dois a falar o que cada um acha que pode ser feito pelo filho e sugere que cada um escreva em um papel durante cinco minutos. Cristina prefere falar, Marcelo diz que tudo bem.

²¹ “As pausas técnicas são uma das várias ferramentas de trabalho disponíveis ao mediador. Constituem-se de intervalos estratégicos para avaliação e auto-observação do trabalho desenvolvido, promovidos pelo mediador em qualquer momento das reuniões ao longo de todo o processo de mediação” (Sampaio e Braga Neto, 2007, p. 75). As pausas são de essencial importância, pois é o momento que os mediadores podem conversar entre si e entrar em contato com as impressões dos observadores.

Cristina começa. A mediadora anota. Acha que o filho tem que viver os problemas dele e que não precisa participar dos problemas do casal. Ele deve ir ao psicólogo e os pais devem fazer a vida dele mais agradável, poupando-o das discussões que acontecem toda vez que o pai os pega. O filho chegou a ir à delegacia quando não era necessário e finaliza dizendo que se deve deixar de usar o filho. A mediadora lê o que anotou e confirma com Cristina.

É a vez de Marcelo. Gostaria que Cristina admitisse que essa situação é um problema para o Ricardo e que o filho não aceita a separação como foi. Concorde que a terapeuta e o psiquiatra são necessários e gostaria que Cristina respeitasse o que a psicóloga diz. Gostaria que a ex-mulher cumprisse os acordos e as promessas que fez e que fará para os filhos e, ainda, que ela ouvisse e respeitasse a opinião do filho, e parasse de dizer que é o pai quem coloca isso na cabeça dele.

O próprio Marcelo começa a falar do Daniel e o mediador aproveita para perguntar como ele está enfrentando isso. Ele diz que o filho não tem consciência da “gravidade” dos fatos. Sente-o muito triste, porque é muito ligado à família e acha que ele sempre teve a esperança de que a família se reunisse novamente, enquanto Ricardo nunca teve essa ilusão. Acha que deviam dar mais atenção ao Daniel, pois acabam se concentrando muito no filho mais velho. Acredita que esse assunto, da traição, não tem como não ser conversado com os meninos. Acha que Daniel está um pouco agressivo com as palavras.

Cristina diz, em relação ao Daniel, que não tem nenhuma observação, que ele tem agido normalmente, só de vez em quando está muito agressivo, pois segura muito e acaba soltando tudo de uma vez. Diz que em casa o filho continua sorrindo bastante e que Ricardo está sempre reclamando. Daniel não reclama, é completamente diferente do irmão. Claro que Daniel não está contente com a situação, mas os comentários são totalmente diferentes do outro filho, e o próprio Daniel disse que a mãe deve ficar com quem quiser.

Marcelo afirma “para mim ele não diz isso...”. Cristina fala que o filho mais velho já disse que quer se vingar dos dois, do pai e da mãe. Marcelo diz que não tem o que justifique a atitude da ex-mulher. A mediadora lê o que Marcelo disse (tudo o que ele quer é em relação à ex-mulher, atitudes que ela deve tomar).

Ele provoca Cristina: “se for da vontade deles morar comigo, você deixa?”. Ela responde que “se isso for o melhor para eles, sim”. Marcelo volta a atacá-la e acaba

confessando que, para o dia a dia dele, ficar com os filhos é um transtorno e só está dizendo isso porque está sentindo que a situação é um transtorno para eles, com o agravante de ela estar se relacionando com o amante. Cristina afirma que só entraram em acordo durante 25 anos porque ela sempre abriu mão. Discutem. Claramente, Marcelo não quer ficar com os filhos, só usa isto como uma ameaça.

A mediadora ressalta que a discussão da relação é importante para resolver a situação dos filhos e que só estão focando no Ricardo porque ele está correndo risco. Marcelo concorda. A mediadora salienta que os dois concordam com uma coisa: Ricardo precisa de um trabalho profissional, pois está dando sinais de que precisa de ajuda. A mãe assume o compromisso de continuar levando-o à psicóloga. A mediadora diz que cada um vai ficar com as anotações das sugestões do outro, para refletir.

Marcelo entende que os filhos precisam de exemplos e é isso que não está ocorrendo, do ponto de vista dele. Concorde em voltar para uma próxima reunião. Quer que a ex-mulher faça um exame de consciência e veja se está colocando os filhos em primeiro lugar (Cristina o olha, de braços cruzados, com ódio). Ele volta com o mesmo discurso, fala da falta de organização da casa (o que já tinha falado na pré-mediação).

Cristina fala que o ex-marido sempre gritou muito, ele concorda. Começa a falar que amamentou os dois filhos até terem dois anos, dá um monte de exemplos de como é boa mãe, e o acusa: “o carinho que você tem é isso aqui” (apontando para a pasta dele com documentos). Ela conta o episódio da gravidez do Daniel. Era véspera de Natal, os dois estavam bêbados e ela acabou errando nas contas da tabelinha, disse que não tinha risco de ela engravidar naquela noite, o que acabou ocorrendo. Ele ficou três meses sem falar com ela; todo dia, durante a gravidez, ela pedia desculpas ao filho. O mediador pergunta para Marcelo se Daniel foi um castigo, ele responde: “Não, o castigo é ela ter mentido”.

Voltam a discutir. Cristina diz que precisa ir embora buscar os meninos. Marcelo, no meio da mediação, liga para a mãe dele e só fala uma frase: “mãe, busca os meninos”, e desliga. Cristina diz que existe o correto e o legal de um marido fazer, Marcelo sempre fez o correto, “se houvesse uma guerra e ele fosse convocado, ele não hesitaria em deixar a família”. Ele diz que sempre deu tudo para a família, ela concorda, mas diz que sempre faltou carinho, que ele sequer pegava na mão dela em público, que não a beijava. Ela parece estar querendo justificar o motivo da traição.

Antes de finalizar, o mediador fala novamente sobre o papel da mediação. Ambos concordam em voltar e é marcada uma nova data.

As partes desmarcaram o retorno. A outra observadora conversou com Cristina, que pediu para agradecer muito ao casal de mediadores pela paciência e pediu desculpas da forma como se comportaram. Disse que a mediação foi muito importante, pois teve a oportunidade de ouvir o ex-marido e entender o seu lado. Decidiu, então, acabar com o novo relacionamento em prol dos filhos. Segundo Cristina, se ela quisesse, Marcelo refaria o casamento, mas isso ela não quer. Agora estão se dando bem, inclusive saindo os quatro (Cristina, Marcelo e os dois filhos) juntos. Seria verdade ou só uma desculpa para não voltar à mediação?

Os mediadores ficaram muito contentes com essa notícia, afinal, eles entraram em acordo. Eu tentei pontuar o quanto eu achava essa “solução de compromisso” complicada, pois Cristina estava abrindo mão da sua vida, até quando isso iria perdurar? Acredito que deveria ser feito um trabalho – e isso não seria na mediação – com os filhos, para eles entenderem as escolhas da mãe e elaborarem a separação dos pais. Embora a separação seja entre os pais, esta afeta toda a dinâmica familiar, e pareceu ter um efeito mais prejudicial em relação ao Ricardo do que ao Daniel.

No caso dessa mediação, acredito que se não tivesse focado tanto os filhos, o resultado poderia ser outro. A mediação parece ter reforçado a culpa de Cristina pela separação, que se deu em decorrência de sua infidelidade conjugal. Mais culpada, ela resolveu abrir mão do seu relacionamento, talvez tentando reparar o “mal” que havia feito.

Na área da Psicanálise da família, é sabido como muitas vezes o sintoma dos filhos está intimamente ligado à relação dos pais. Carneiro (1980) conta oito casos clínicos; em cinco deles, os pais haviam buscado ajuda para os filhos e foi observado que seus problemas de comportamento eram consequência da perturbação e dos conflitos existentes entre o casal. Em apenas dois casos, os filhos foram avaliados em uma sessão com toda a família e apenas um filho foi encaminhado para psicoterapia individual. Nesses casos, “a terapia do casal foi suficiente para que houvesse uma remissão de grande parte dos sintomas apresentados pelos filhos” (1980, p. 61).

Talvez se na mediação tivesse sido trabalhada a relação do ex-casal, o sintoma do filho regredisse. Claro que mediação não é terapia, mas poderia ter sido um espaço em que os

mediados pudessem refletir sobre a história deles, sobre o que não funcionou, que cada um pudesse falar sobre suas mágoas como ex-marido e ex-mulher, não como pai e mãe. Como “o sintoma vem no lugar de uma palavra que falta” (Mannoni, 1983), é importante que Ricardo continue o seu trabalho psicoterapêutico, para conseguir responder com palavras, não com o corpo. Todavia, a oportunidade de seus pais conseguirem elaborar o conflito entre eles foi perdida. Ainda, foi perdida a oportunidade de Marcelo refletir sobre o que vem fazendo com os filhos, ao tentar colocá-los contra a mãe. A hipótese levantada, de Marcelo usar o filho para falar da revolta dele, é uma leitura psicanalítica que pode ser útil para o trabalho da mediação.

Nessa mediação em específico, dois instrumentos da psicanálise poderiam ter sido utilizados: a atenção flutuante, ao não se focar no sintoma de Ricardo, e a contratransferência. Eu falei, aqui, sobre o que senti em relação a Marcelo, mas não pude saber o que os mediadores e os outros observadores sentiram. Se isso tivesse sido falado na pausa técnica, se houvesse a oportunidade de se debater isso, de cada um dizer como foi afetado, o rumo da mediação poderia ter sido outro.

Os mediadores estavam muito seguros em optarem por focalizar a questão do filho. Confesso que, naquele momento, não consegui fazer a leitura de como o sintoma do filho pode estar relacionado ao conflito dos pais e que, ao se trabalhar isso, o filho poderia melhorar. Claro que essa é apenas uma hipótese, mesmo porque não se teve contato com Ricardo. Contudo, tinha a intuição²² de que se deveria trabalhar a relação dos pais, pois, a meu ver, era isso que eles queriam. Percebe-se, então, a importância de sempre haver mais de uma reunião de mediação, pois como Freud afirmou, “escutamos coisas cujo significado será conhecido apenas posteriormente” (1912, p. 150). Infelizmente, eles não voltaram.

²² Ademir Buitoni fala da importância da intuição na mediação. Para o autor, a intuição transcende a lógica, mas é difícil lidar com ela, pois não oferece um parâmetro seguro e não pode ser controlada racionalmente. Trata-se de uma função da consciência, não inferior a outras, apenas diferente. Como a mediação pretende ir além das aparências, o uso da intuição do mediador é fundamental. Em resumo, “A intuição ajuda a mediação a trilhar o caminho da criatividade, a enfrentar o desconhecido e criar soluções novas” (2007, p. 15).

2.2. Rubens e Eliana: “e as crianças?”.

Relatarei a seguir duas reuniões de mediação entre Rubens e Eliana. Eu estava como observadora, juntamente com outra colega. A primeira reunião durou cerca de duas horas e a segunda, três horas. No segundo dia, foram feitas reuniões individuais com cada uma das partes e depois os dois foram reunidos.

Antes de a primeira reunião começar, ficamos sabendo um pouco sobre o que estava acontecendo. O pai, Rubens, entrou com uma regulamentação de visitas para conseguir ver as filhas, Juliana e Mariana, de nove e seis anos respectivamente. Houve uma audiência de conciliação dez dias antes em que fizeram um acordo provisório, mas a juíza sentiu que eles precisavam conversar mais. Eliana, a mãe, não confia em Rubens para ficar com as filhas, pois ele é surfista e já teria deixado as crianças sozinhas na praia.

Os mediadores vão chamá-los, enquanto eu e a outra observadora esperamos na sala. Assim que entram, a roupa dos dois me chama a atenção, Rubens está com roupa de motoqueiro, ela está mais casual, com camiseta, jeans e tênis.

A mediadora pergunta se eles conhecem a mediação, eles dizem que não. Os mediadores explicam um pouco do que se trata, o mediador ressalta que estão ali para ajudarem os dois a conversar e a mediadora diz que são eles que vão contar o que está acontecendo e pergunta, “quem quer começar a contar?”.

Rubens diz que entrou com a regularização das visitas para “ficar tudo certinho”, a mediadora o interrompe e pergunta o nome e a idade das filhas. Rubens continua dizendo que depois que entrou com o processo teve mais problemas para ver as filhas e que tem dificuldade de conversar com Eliana.

Eliana conta que eles tinham um acordo verbal desde a separação, Rubens poderia ver as filhas a cada quinze dias aos sábados, mas ele nunca cumpria o horário, sempre chegava mais tarde. Em duas férias tiveram problemas, em julho de 2013 Juliana quebrou o dedo de manhã e foi socorrida somente à tarde. Em janeiro de 2014, as meninas foram com o pai à praia e ele as deixou sozinhas na areia enquanto foi surfar. Eliana confessa: “passei a dificultar realmente a visita”.

Enquanto ela fala, Rubens interrompe e a mediadora pede para cada um esperar o outro falar. Dá papel para os dois anotarem o que quiserem dizer. Nesse ponto, vemos uma

diferença em relação à terapia, onde deveria se deixar acontecer a dinâmica do casal. Contudo, será que se deixasse acontecer um pouco a dinâmica do casal, nesse primeiro momento, não se teria mais elementos para entender melhor o conflito?

Eliana continua a contar. Soube que as filhas estavam sozinhas na areia porque telefonou bem na hora, ela e a mãe dela ficaram no telefone com as meninas até o pai sair do mar. Também relata outra situação em que as meninas ficaram sozinhas em uma piscina sem supervisão de um adulto e uma delas – não fica claro qual – quase se afogou. Por esses dois acontecimentos, começou a dificultar a visita. Por um mês e meio, não deixou as filhas irem com o pai nos fins de semana. Conta que Rubens entrou primeiro com oferta de alimentos, mas não paga. Em uma última situação, teve agressão, ela registrou Boletim de Ocorrência, ele também. A mediadora pergunta se houve agressão física, Eliana responde que sim. Enquanto Eliana fala, Rubens se remexe na cadeira, impaciente. Eliana diz que entre visitar e levar para dormir há uma diferença muito grande, não quer que leve para dormir, reclama que ele leva as filhas para dormir na casa do tio e não dorme junto.

A mediadora interrompe Eliana e dá a palavra para Rubens. Ele diz, “ela é muito boa para falar e eu parecer irresponsável”. Fala que não é pela praia que ela não o deixa ver as filhas, que ele sempre está junto delas. Sobre o episódio em que Juliana quebrou o dedo, explica que ela se machucou à tarde, que na hora não parecia que tinha quebrado o dedo, mas depois ficou roxo e a levou ao hospital, e se defende, “sempre cuidei muito das meninas, até mais do que ela”. Enquanto Rubens fala, Eliana o olha fixamente. Estão sentados um ao lado do outro na mesa redonda. Sobre a piscina, alega que não foi nada grave e que tinha muita gente em volta, “não é bem o que ela está falando”. Diz que dormiu poucas vezes no tio, que a família dele adora as meninas e não sabe de onde Eliana está tirando tudo isso. Enquanto Eliana ataca, Rubens se defende e devolve ataques.

Até então, os mediadores fizeram poucas intervenções. Surpreendentemente, enquanto Rubens fala, a mediadora pergunta com o que ele trabalha. Ele responde que é motoboy e já começa a falar sobre a pensão, provavelmente seguindo a linha de raciocínio que ele já tinha traçado. Diz que sempre pagou tudo para as filhas e que o juiz foi equivocado, abriu a declaração do Imposto de Renda dele, viu que ele tinha uma empresa e determinou um valor acima de 50% do salário dele. Ainda não fechou a empresa que tinha, mas mesmo assim não está deixando de pagar, paga a escola das filhas e o convênio odontológico.

A mediadora diz que os dois falaram as questões deles e que é preciso aproveitar o espaço não só para dizer o que fez ou o que deixou de fazer, mas também olhar para o futuro, e pergunta como eles se conheceram. Ou seja, acaba voltando para o passado.

Rubens conta que se conheceram na praia em 2004, namoraram e logo veio a Juliana. Ficaram juntos, mas Eliana não quis ir morar com ele na casa da mãe dele. Alugou uma casa, moraram seis meses lá, ele trabalhava demais e ela reclamou da ausência, separaram, e depois voltaram.

Eliana confirma que foi isso mesmo que aconteceu, moraram sete meses na mesma casa, eles e Juliana. Mas não era somente o fato de ele trabalhar muito, ele saía do serviço à meia noite e chegava à casa às 04h30 da manhã. Separaram e depois voltaram a namorar, em casas separadas. Em agosto de 2008 nasceu a Mariana. Quando estava grávida dela, sentiu sintomas do parto e ele se negou a ir para a casa dela. Ela diz que juntou com várias coisas que já haviam acontecido antes e “desencanou”. Em 2010 voltou a estudar e então acordaram os finais de semana, a cada quinze dias.

A mediadora pergunta para Rubens o que aconteceu. Ele diz que para ele era muito desgastante, trabalhava muito para dar condições para as filhas. Em 2010, Eliana estava estudando e eles estavam “meio juntos ainda”, e ele ficava de sábado com as meninas. Eliana diz que a mãe dela é quem ficava com as filhas.

Rubens conta da agressão, lembra espontaneamente. Eliana havia pedido para ele devolver as meninas naquele mesmo dia, ele se recusou, ela foi agredi-lo e foi para cima do carro dele, “o companheiro dela me agrediu”.

Até então, ninguém havia mencionado que Eliana tinha um companheiro. A mediadora pergunta se ela tem um companheiro e ela diz que sim, desde 2012, o nome dele é Dimitri.

Rubens continua, diz que ela o chutou diversas vezes e “veio para mim como se eu fosse o agressor” (o boletim de ocorrência), “e na frente das crianças tudo isso, no mesmo final de semana elas foram comigo”. Diz que só quer o direito de ver as filhas e que Eliana está feliz, com o companheiro dela. Essa fala me parece um pouco estranha, parece que é somente um discurso pronto, ele não parece feliz ou satisfeito que Eliana esteja feliz com o companheiro dela. Conta que deu um celular para a Juliana e Eliana não a deixa usar.

O mediador pergunta: “quanto tempo depois de vocês se conhecerem nasceu a Juliana?”. Rubens diz que foi sete meses depois e conta do parto da Mariana, que Eliana havia mencionado antes. Já é a segunda pergunta dos mediadores que Rubens responde rapidamente e fala de outro assunto. Defende-se dizendo que ela não disse que a filha ia nascer naquele dia, e como ele não foi, ela não fez questão de avisar. Eliana diz, “você falou que não ia, se não ia, por que eu ia ligar novamente?”.

Noto que a expressão da mediadora, durante toda a reunião, é de quem está realmente muito interessada na história deles. Ao mesmo tempo em que olha para eles, faz muitas anotações. O outro mediador tem uma expressão mais neutra, também faz algumas anotações. Tomar notas ou não? No contexto da psicanálise, Freud (1912) desaconselha as anotações durante as sessões, no intuito de que o psicanalista mantenha a mesma atenção flutuante. E na mediação? Sobre isso, Vezzulla defende o seguinte:

Aqui cada mediador deve decidir se toma notas ou não. Pessoalmente não gosto das notas. Tenho sempre à minha frente uma folha de papel onde anoto os nomes pelos quais eles mesmos gostam de ser chamados e, como não quero confiar dados precisos apenas à minha memória, anoto os valores que são referidos e depois raramente anoto mais alguma coisa. Considero que a minha atenção deve ficar livre para ser chamada espontaneamente pelo que aconteça. Se tomo notas, estou a obrigar a minha atenção a fixar-se num ponto. Por outro lado, quando se tomam notas, está a direcionar-se os mediados, pois eles prestam muita atenção aos movimentos do mediador e procuram tirar conclusões de cada uma das suas reações ou intervenções (2001, p. 58).

Nessa mediação, as anotações dos mediadores não pareceram incomodar os mediados, o que depende de cada pessoa. Como observei outras mediações, com outros mediadores, percebi que em geral não são feitas muitas anotações, somente em relação a esses aspectos mais objetivos: valores, nomes dos filhos, idades. Notei isso nessa reunião, de fato chamou muito a minha atenção.

Voltando ao relato, na maior parte das intervenções, as perguntas dos mediadores se referem a algo dito logo antes, em outras vezes eles perguntam algo diferente. Nesse momento, a mediadora pergunta se eles chegavam a conversar, “nesse vai e volta”.

Eliana diz que Rubens é um pouco fechado e tem dificuldade para conversar. Segundo ela, ele nunca a levou a sério, quando ela disse que não queria mais, ele teve dificuldade em aceitar. Rubens diz que eles sempre conversavam, que ele sempre tentou mudar, afirma que está feliz que ela esteja com outra pessoa e só quer ver as filhas.

Eliana: “depois da audiência, a gente teve a sentença provisória”. Essa fala dela é muito interessante, pois sentença não é um acordo, é uma decisão do juiz. Talvez ela sinta que o acordo que fizeram na audiência não foi um acordo, ou que ela não concorde com o que teriam combinado. Ou, ainda, ela fez uso de termos jurídicos da forma que sabe.

Rubens: “Foi determinado para eu entregar às 20h30 na quinta-feira”. Parece que para ele também não foi um acordo, pois “foi determinado” que ele entregasse nesse horário, não parece ter sido um combinado entre eles. Rubens começa a descrever as dificuldades de pegar as filhas na escola, por causa da moto. Não é possível pegá-las de moto, então tem que sair mais cedo para deixar a moto em casa e ir buscá-las. Mesmo assim, chegou mais cedo na escola e Eliana reclamou. Era para pegar às 19h, mas chegou às 18h10. Como pegou as filhas mais cedo, levou para a casa delas mais cedo também, Eliana fez escândalo. Para ele, não tinha problema nenhum pegar a partir das 18h, pois elas já não têm mais aula nesse horário.

Eliana retoma o que aconteceu no dia da agressão. Reclama que as meninas voltavam da visita com a lição incompleta, que ela senta com as filhas e ele não. Naquele dia pediu para devolvê-las mais cedo por causa disso. Confessa que o agrediu mesmo e isso está no BO. Sobre o celular, acha que uma criança de oito anos não tem responsabilidade com celular e diz que perguntou para a juíza se a filha tem que ter essa responsabilidade. Não diz o que a juíza respondeu. Fala que Rubens liga justamente na hora em que ela está na faculdade. Eles discutem cada detalhe do que o outro falou. Eliana fala também sobre o que aconteceu quinta-feira, ele chegou antes do horário e isso, para ela, é uma falta de respeito dele, ele deveria ter ligado. Ela havia avisado na escola que o pai pegaria as filhas. Ela quer documentar e assinar tudo o que não estiver na “sentença provisória”. Ela fica contando os minutos que o pai ficou com as meninas, “das 19h às 20h30 é 1h30, ele ficou mais tempo do que isso”. Parece que Rubens achou exagerado esse controle dela, ao dizer, “para que tudo isso, cara?”.

A mediadora propõe para ambos que cada um fale para o outro o que sente em relação a essas coisas, sem apontar o defeito do outro. Eliana diz que é difícil, em primeiro lugar, sente a desconsideração pelo fato de ser a mãe delas, sente que é desrespeitada e que é “a chata”. Rubens fala que fica chateado, angustiado. Sempre afirmou que tem orgulho de Eliana ser a mãe das filhas dele e se sente impotente nessa situação.

A mediadora diz que é muito importante que cada um saiba o que o outro sente e pergunta, “O que será que a Juliana e a Mariana sentem? Vocês são um ex-casal, não existe ex-pai e ex-mãe. Como vocês imaginam que elas se sentem?” Aqui, apesar de mediadores

diferentes do caso anterior, volta-se a atenção novamente para os filhos. Rubens diz que é muito triste “ver a gente discutindo”. Eliana diz ter certeza que elas ficam muito tristes. Conta que no começo do relacionamento com Dimitri, elas queriam chamar o pai, que sempre arranhou confusão com o companheiro dela e ela não pode forçá-lo a conviver com Rubens. “Isso tem que ser conversado com o meu marido, ele sustenta tudo, inclusive as filhas dele”. Reclama que Rubens não avisou que pararia de pagar o convênio. Rubens explica sobre o convênio, que era da empresa dele, que fechou.

Eliana diz que percebe que as filhas amam os dois e a vontade delas é que eles tenham um bom relacionamento. Elas têm medo da briga acontecer novamente e não vê que as filhas queiram que eles voltem a ser um casal.

O mediador retoma algumas questões, sobre o convênio odontológico, pegar mais cedo, e comenta com a outra mediadora que está aparecendo a dificuldade de os dois conversarem. Os dois mediadores conversam muito entre si, talvez na tentativa de ser um modelo para os mediados. A mediadora diz que entende igual, e por isso tinha perguntado se eles conversavam. Fala para ambos, “vocês vão sentindo um monte de coisas” e retoma o que Rubens falou, de ele sentir orgulho de Eliana. A mediadora pergunta para ela o que Rubens tem de bom.

Eliana: “responsabilidade, muito trabalhador, mas ele começou a fazer essas coisas, ele foi cortando os benefícios delas, a escola ele sempre pagou, a única coisa que eu admirava nele era isso, não admiro mais”.

Mediadora: “E lá atrás, quando você conheceu o Rubens?”.

Eliana: “Isso mesmo”.

Mediadora: “Só isso? O que cada um de vocês tem de bom? Se não, não voltavam. Vamos recuperar para ver o que aconteceu com vocês. Rubens, o que a Eliana tinha de bom quando você a conheceu?”.

Essa recuperação da história do casal é muito importante, mas parece haver um direcionamento no sentido de encontrarem coisas boas um no outro, talvez para facilitar um acordo. Infelizmente, o excesso de intervenções dos mediadores não permitiu que esse resgate da história deles fosse feito.

Rubens responde: “Sempre estudou muito, a gente se dava bem, tinha paixão, amor, lutei muito por ela, ela começou a ter um caso com o Dimitri, sem me contar”. Ele conta que chegou a falar com Dimitri, que negou (Rubens parece se sentir traído). Falaram que não tinham nada, depois de dois, três meses, estavam juntos. “Pegou antipatia” e não fala com ele. Já aceitou, não faz diferença, se está feliz, está bom. Alega que a renda dele diminuiu, não foi falta de responsabilidade.

A mediadora pergunta para Eliana: “como foi essa história, você conheceu outra pessoa”. Eliana conta que ela e Dimitri são amigos desde a infância e que ela nem ficava mais junto com Rubens, ele fuçou o celular dela e viu a mensagem do Dimitri, “a gente não tinha nenhum compromisso”.

A mediadora resume um pouco o que ela disse e pergunta se ela tinha esclarecido com Rubens que não tinham compromisso nenhum e pergunta “e as crianças?”. Eliana diz que sim, não responde sobre as crianças. Ou seja, Eliana está falando sobre a relação de casal – conjugalidade – e a mediadora interfere falando da parentalidade, novamente tentando direcionar a discussão para a situação das filhas. Rubens conta que usavam aliança, quando começou a pegar as mensagens no celular, tirou a aliança. Volta a afirmar que hoje está bem e que o único problema são as filhas. Eliana repete que não estavam juntos, que conversaram um dia no carro e ela disse que estava apaixonada pelo Dimitri. Rubens diz que antes disso ela já estava recebendo as mensagens.

A mediadora fala que aí tem a questão de cada um ter uma expectativa, Eliana entendia que não tinha compromisso, Rubens sim. Eliana concorda, “até pelo histórico”. Rubens fala que mesmo depois de ter tomado a aliança, eles dormiam juntos.

Eliana: “se foram várias mensagens, você pegou meu celular várias vezes, só sabia de uma, isso é invasão de privacidade”.

Rubens: “é passado”.

Mediadora: “passado que refluí, e as crianças estão no meio disso”.

Rubens diz que queria viver bem com ela, não suporta nem ver “o cara”, mas reconhece que ele é uma pessoa de bem, cuida das filhas dele. Dimitri chegou a mandar mensagem para ele: “se quiser, eu assumo a paternidade das suas filhas”. Ficou indignado.

Eliana fala que sabe disso, depois da audiência de alimentos, que ele não cumpre, tudo ele falava, “se vira”, “fala para o seu companheiro aí”. Diz que está desempregada, quem está sustentando a casa é o Dimitri. Falou que ele não tinha obrigação e Rubens o chamou de trouxa. Ela contou isso para o marido e aí ele deu essa sugestão. Eles começam a discutir sobre os alimentos, Rubens recorreu e o processo está no Tribunal.

Eliana: “eu não entendo, você dava tudo, agora só pode pagar a escola”.

Rubens: “Você viu o meu holerite”.

Eliana: “A única diferença é vínculo empregatício, antes você era autônomo e agora é empregado da mesma empresa”.

Rubens afirma que Dimitri está pagando e fazendo tudo porque está com Eliana.

A mediadora ressalta que eles estão brigando por uma pessoa que não está presente, o Dimitri, e que têm que se dar conta do que está acontecendo. Rubens concorda, e diz que é um absurdo ela dizer que Dimitri paga tudo, a mediadora pergunta a ele como se sente quando Eliana diz isso.

Rubens: “injustiçado, sempre fiz tudo pelas minhas filhas, e vem o cara falar para passar a paternidade”.

A mediadora pergunta a Eliana como ela se sente com o que Rubens disse. Ela diz que nada, “eles são adultos e se virem”. A mediadora pergunta, então, como ela se sente em relação a Rubens e se haveria a possibilidade de mudar a forma de conversar com ele. Faz essa última pergunta a Rubens também. Ele diz que está buscando justamente isso.

Eliana afirma que sente indignação, pois Rubens diz que faz tudo para as filhas, mas só paga a escola. Rubens se defende, diz que sempre comprou roupas para as meninas, que Eliana não mandava roupa na visita. Eliana alega que a mãe dele disse que tinha roupas na casa deles – ele mora com a mãe. Rubens diz que Eliana tem que falar com ele, não com a mãe dele, e que ele começou a comprar roupas justamente porque ela não mandava.

Eliana acredita que Rubens tem que separar as coisas, que ele não suporta saber que Dimitri está com elas. Rubens nega, diz não suportar ela dizer que Dimitri é quem está sustentando as filhas dele. Eliana alega que é a verdade, que ele paga tudo. Rubens questiona,

“fui eu quem escolhi isso?”. Começam novamente a discutir sobre os alimentos. Os mediadores não perguntam sobre esse assunto, e é a segunda vez que discutem sobre isso.

A mediadora sugere fazer uma pausa de dez minutos e fala para eles que nada precisa ser decidido naquele dia. Eles esperam fora da sala. A equipe conversa e falamos que dá para entender a indignação de Rubens, falar que outro sustenta as filhas dele atinge a masculinidade, tanto que a mediadora lembra que ele fala que se sente impotente. A outra observadora acredita que ela o está humilhando mesmo. A mediadora comenta que ele fica emocionado várias vezes, mas “não deixa sair”. Ele está de costas para mim, não consigo observar isso. Mas o que será que ela esperava que Rubens “deixasse sair”? A mediadora diz também que ele se sente humilhado por ela ser articulada e usar bem as palavras. Vão sugerir reuniões individuais com ambos dali a três semanas, talvez para ver se Rubens “deixa sair” alguma coisa e fazer uma reunião conjunta no mesmo dia.

Eles são chamados de volta. A mediadora diz que seria interessante continuar a mediação com duas reuniões individuais e no mesmo dia juntar os dois; salienta que tem muita coisa para os dois conversarem. Ambos concordam. A mediadora agradece a presença dos dois e pergunta como foi estar na mediação. Rubens diz que foi bom, “resolve as coisas”. Eliana diz que para ela também foi bom, traz uma abertura para começar o diálogo, embora não precisasse ter chegado a esse ponto.

Depois da mediação, os mediadores e os observadores conversam. Digo que consigo entender a mágoa de Rubens, de ter se sentido traído, embora Eliana alegue que não tinham compromisso nenhum. A mediadora lembra que nessa hora perguntou para ambos, “e os filhos?”, ou seja, como não tinham compromisso se tinham os filhos. O mediador levanta uma hipótese que me parece fazer sentido: será que ela não está realmente querendo afastá-lo das crianças, colocando Dimitri no lugar de pai? Os dois mediadores começam a divagar sobre o nome, “Dimitri”, que os remete para o russo, alguém mais rígido, o que parece totalmente descabido, ninguém teve contato com ele, e até certo preconceito dos mediadores. O mediador indaga se não seria o caso de chamá-lo para a mediação, a outra observadora acha que não, e eu também, isso poderia ser mais uma humilhação para Rubens. Talvez estivéssemos identificadas com o que Rubens nos despertou, o lugar do humilhado, do impotente, mas provavelmente fosse interessante uma conversa entre os dois sim, e a mediação poderia ser um espaço.

Os mediadores falam também sobre a diferença socioeconômica entre eles – o que para mim parece ser mais cultural, enfim – ela é assistente social e ele motoboy. A mediadora comenta que Rubens tem uma cara de “bebê pidão”, que precisa de cuidados, Eliana é mais durona e não cuida dele. Alguém lembra que ela sempre repetia que Rubens era “pai de passeio”, o que não tinha chamado a minha atenção. A mediadora afirma que “ela é quem mais fala, mas quem menos mostra”. O que é mostrar para a mediadora?

* * *

Depois de três semanas, Rubens e Eliana voltaram para dar continuidade à mediação. Como havia sido combinado, primeiramente Rubens foi ouvido individualmente e logo em seguida, Eliana. Antes das reuniões individuais²³, os mediadores e observadores conversam entre si para relembra o caso.

Os mediadores chamam Rubens. A mediadora pergunta como está o diálogo com a Eliana, ele fala que é difícil eles se encontrarem e conversar e acredita que o que está impedindo mais é a pensão.

Mediadora: “o que você está pensando sobre isso?”.

Rubens responde que está aguardando e não tem como pagar o que foi estipulado. Ele acredita que isso os impede de conversar, explica a situação para a Eliana e ela não acredita. A mediadora o questiona, “como você imagina que ela pensa sobre isso?”. “Difícil, não sei dizer qual a raiva dela, ela sabe das condições e não quer enxergar...ela sabe muito bem tudo o que eu já fiz pelas minhas filhas”.

A mediadora pergunta – para a minha surpresa – se ele acredita que isso é dela mesmo, se ela está sofrendo alguma influência. A hipótese da mediadora parece ser que o

²³ As reuniões individuais são usadas em determinadas circunstâncias, segundo Sampaio e Braga Neto, “para ajudar a ampliar a visão relativa ao conflito apresentado pelas partes” (2007, p. 72). Também chamadas de *caucus*, devem ser usadas com responsabilidade e em situações especiais, quando se percebe, por exemplo, que algo não está sendo dito por uma das partes, por estar na frente da outra. De acordo com Vezzulla, deve ser usado com cautela: “Para fazer reuniões individuais, o mediador deve ter experiência e um grande domínio da situação. É muito fácil despertar sentimentos paranoicos nos participantes e estragar totalmente a mediação. Além disso, habituados às soluções por via contenciosa, os mediados temerão que o mediador possa ser convencido pelo outro na sua reunião a sós. O fato de não saber o que se passou quando o mediador esteve com o outro (sentimento de exclusão) e fantasiar que fizeram possíveis acordos para o lesarem pode atrapalhar o relacionamento com uma ou as duas partes. O mediador deve saber que, para recorrer ao caucus, deve sentir que os mediados confiaram nele e que a emergência de reais interesses somente será obtida em sessões a sós” (2001, p. 61).

atual companheiro de Eliana a está influenciando, mas foi dito tão fora do contexto, sem Rubens trazer isso, que me pareceu haver um direcionamento.

Rubens responde que não sabe dizer se é da Eliana ou não, pois não tem contato com ela, que como ela conseguiu esse valor na Justiça, briga por isso e não sabe se o companheiro cobra alguma coisa dela – ele fala aqui do companheiro, mas influenciado pela mediadora –, o que achou estranho foi ela passar a “regrar” sobre as crianças, depois que entrou em juízo ela começou a dificultar mais e ainda mais depois da história da pensão.

Mediadora: “você pensou alguma coisa que pudesse ajudar a composição?” – ela estaria forçando um acordo? Rubens espera que ela entenda a situação dele e ceda um pouco mais. A mediadora indaga se ele tem vontade que a comunicação entre eles melhore. Rubens diz que sim – alguém responderia que não, no contexto de mediação? O mediador repete o que Rubens havia dito, que do ponto de vista dele é a pensão que está atrapalhando, ele diz que sim, o mediador pergunta então se ele tem claro o que poderia oferecer. Rubens responde afirmativamente. A mediadora salienta que a redução da pensão é um tema que poder ser abordado.

Rubens retoma a questão das roupas. A mediadora fala que existem muitos casos de pais que se separam e que cada um guarda as roupas em sua casa – seria uma orientação? – e que agora estamos em outro momento e que talvez essa percepção mude. Sugere, então, que Rubens converse com as crianças sobre isso, se querem deixar as roupas na casa do pai. Pergunta o que mais ele gostaria de conversar.

Rubens balbucia, não consigo escutar. A mediadora o questiona, o que mais o incomoda nas atitudes de Eliana. Ele responde que é ela restringir as visitas, a preocupação maior dele são as filhas, lutou muito para estar com Eliana, principalmente pelas crianças. Conta que cresceu sem pai e não gostaria disso para as filhas dele.

A mediadora pergunta se o outro mediador tem alguma pergunta. Ele indaga se eles não conseguirem acertar a questão da pensão ali, o que Rubens acha que poderia decorrer. Ele diz não saber, que está fazendo o possível, deu o dinheiro para ela pagar o convênio e ela não pagou, pois disse que ele não paga o valor inteiro da pensão. Reclama que ouviu muito dela que o companheiro está pagando tudo e pergunta, “que culpa eu tenho que ela está desempregada?”.

Mediador: “Por que ela está desempregada?”.

Essa pergunta me causa estranhamento, parece haver uma pressuposição de que a pessoa está desempregada porque é um desejo dela, negando qualquer contexto social em que ela se insere. Isso vai ser mais explorado no capítulo 5.

Rubens responde: “Não sei”.

Mediador: “Mas ela não estudava?”.

Rubens acredita que ela está fazendo uma pós. Sabe que ela fez muito tempo estágio e não sabe por que saiu. Eduardo fala que devia ser porque era estágio, Rubens concorda.

A mediadora diz que estão colocando os fatos, mas percebe que ele tem dúvidas sobre algumas questões como, por exemplo, ter mais comunicação, ele não entende muito por que não pode reduzir a pensão, também não sabe por que ela está desempregada, salienta que ele deixa de saber muitas coisas porque não conversa, daí ele imagina, que em mediação se aprende que quando não se sabe, a gente pergunta, “veja se tem mais alguma coisa que você gostaria de conversar”.

Rubens diz que não. A mediadora pergunta se ela entendeu alguma coisa errado, Rubens nega e conta que tinha amizade com os pais de Eliana e não se falam mais, não sabe se ela os pressionou.

Mediadora: “você vê quantas vezes você falou, eu acho que, e é isso que atrapalha, quando acha que, não tem certeza, como fazer para deixar de achar e conversar?”.

Rubens: “é justamente o que eu estou fazendo aqui”.

A mediadora pergunta se ele tem mais alguma questão em relação às filhas. Ele diz que sente que Eliana pressiona as meninas, acha que ela põe medo nelas. Rubens deixa falar na reunião conjunta tudo o que ele disse. A mediadora ressalta que não é falar, é puxar esses assuntos para trabalhar o conflito. A reunião com Rubens durou 45 minutos, os mediadores o levam para a sala de espera e voltam com Eliana.

A mediadora diz que acabaram de conversar com o Rubens e agora vão conversar com ela. Eliana conta que houve falta de respeito com o horário novamente e que ele não paga o valor total estipulado da pensão, esse mês ele depositou o valor do convênio para ela pagar, mas ela não pagou. Na visão dele, ele depositou a mais, mas na verdade está devendo. Conta que ele foi devolver as crianças para a mãe dela, ela estava se recuperando de uma cirurgia, e

rasgou o boleto na frente da mãe dela, disse para a Eliana que por culpa dela as meninas vão ficar sem convênio. Eliana repete muito o que ela fala. Eu começo a me perguntar por que ele deu o boleto do convênio para ela pagar, nesse momento.

A mediadora pergunta quais seriam as coisas fundamentais que os mediadores poderiam ajudá-la e ressalta que a reunião é sigilosa. Eliana pergunta se é em relação ao “nosso relacionamento”, a mediadora diz que em relação a tudo. Ela fala que a maior dificuldade é conversar sobre as meninas, de elas terem a mesma orientação dos dois pais, “em relação a nós dois, sinceramente...”. A mediadora corta o assunto, “vocês dois como pais”, fala que existe o ex-casal, mas não ex-filho (clichê), e pergunta, “mais algum assunto?”. Será que Eliana realmente não gostaria de falar sobre o relacionamento do casal?

Eliana diz que gostaria de falar sobre os horários de visita e dos atrasos dele em devolvê-las.

Mediador: “vocês não falam sobre horários e sobre como educar as crianças, sobre mais o que vocês não falam?”.

Eliana: “sobre nada, não sei se estou aberta para conversar outras questões com ele, só sobre as meninas mesmo”.

Mediadora: “uma mudança na comunicação não poderia ajudar?”.

Eliana: “tentei muito no começo, hoje não quero mais...não tenho mais vontade de fazer isso porque nunca tive uma resposta dele sobre isso”.

Mediadora: “você disse do que você já fez, mas vamos pensar no futuro, a gente percebe na mediação que as pessoas se abrem para outras questões, mudam a forma de conversar...”.

Eliana diz que não sabe até que ponto tem paciência e que toma satisfação mesmo, não se conforma com certas atitudes que as pessoas não têm, acha que a pessoa tem que pensar sozinha, sem ela precisar falar. O mediador pergunta como começou essa dificuldade de relacionamento. Eliana conta que sempre tiveram dificuldade de conversar, mesmo quando estavam juntos, e começaram a discutir mesmo depois que ela começou o atual relacionamento; hoje vê que ele não aceita que eles não fiquem juntos, ficaram nesse ciclo... ela acha que é por causa disso, que ele não aceita. Diz que Rubens sabe que seu companheiro

é uma pessoa boa, mas não aceita a convivência dele com as meninas, daí começou a cortar as coisas e se limitou apenas à escola.

A mediadora diz que os mediadores ouvem os dois lados e percebem que os dois têm razão, mas eles não conversam para que cada um entenda o que o outro sente. Eliana disse que não está aberta para isso, então a mediadora gostaria de saber se ela percebe que há outros momentos na vida, se consegue perceber que pode mudar. Cita a questão das roupas, que cada um pensa diferente. Insiste: “É possível se abrir um pouquinho para a forma de se comunicar?”.

Eliana acredita que consegue, desde que Rubens mude também. A mediadora conversa com o outro mediador, diz que ouve os dois e eles trazem as mesmas questões, pergunta-se se há uma forma de eles conversarem para mudar a forma de se comunicarem. O mediador fala que acha que há algumas formas de se resolver conflitos, uma é pela força, outra é levar para um terceiro, mas não se sabe como ele vai decidir, e há uma terceira forma, que é se entender. A mediadora exemplifica, coloca a sua caneta em cima do caderno do outro mediador, e ambos explicam que ele poderia sentir seu espaço invadido, e daí brigar com ela, ou simplesmente dizer para ela que ela colocou a caneta em seu caderno, e daí ela diria que sequer percebeu, e pede desculpas. A mediadora diz que é muito sutil, que sabe que Eliana a está entendendo, de mudar a forma de conversar, que é preciso aprender a conversar. Os mediadores vão ensiná-los a conversar? Pergunta se Eliana gostaria de tratar de mais algum assunto.

Eliana responde que, pensando daqui para o futuro, a preocupação dela é saber como as meninas vão estar com ele em viagens e que não dá para não pensar no que já aconteceu, na praia e na piscina. Se puder, não quer que ele viaje mais com as meninas até “elas terem uma certa idade”.

A mediadora pergunta o que a deixaria menos preocupada. Ela diz que não fazer mais isso. Conta novamente a história da praia, sua angústia; nesse momento empatiza com ela, consigo perceber a indignação dela. Relata a história da piscina também, que a Mariana virou na boia e se afogou. A filha fazia aula de natação e não queria mais, não conseguia entender porquê. Chegou a conversar isso com ele, do medo da piscina, e ele não contou nada. Soube da situação da piscina depois do que ocorreu na praia, veio tudo junto. Depois disso, falou para Rubens que não queria mais, ele repreendeu as filhas por terem contado para ela. Enquanto ela fala, a mediadora faz uma cara de “desesperada”, provavelmente sentindo o

desespero de Eliana, e olha diversas vezes para o outro mediador. O semblante dele é mais tranquilo.

O mediador pergunta como ela se sentiu quando soube o que aconteceu. Eliana diz que sentiu desespero e impotência, porque estava longe; na situação da piscina não sabe dizer, ele estava acompanhando a dificuldade de Mariana na natação e não disse nada. Quando soube, sentiu-se indignada. Hoje em dia elas não fazem mais natação, primeiro porque ficou desempregada cinco meses antes, segundo porque não queria mais forçar a filha a fazer algo que não queria.

A mediadora pergunta por que ela ficou desempregada. Eliana esclarece que trabalhava em um projeto e que esse projeto chegou ao fim. Trabalhava numa empresa terceirizada. A mediadora pergunta se ela pensa em trabalhar novamente, ela diz que sim, que está fazendo entrevistas e está estudando para um concurso. A mediadora pergunta se ela gostaria de falar mais alguma coisa, ela responde que não. Contudo, o mediador retoma a questão da pensão e pergunta por que ela acha que ele não paga o valor total. Eliana diz que ele não acredita nos valores que ela apresentou no processo, cobrou muito o convênio médico, ele dizia que ela não tinha gasto com nada, então começou a guardar todas as notas, juntou no processo e pediu que fosse dividido metade para cada um. O juiz fez a consulta no Imposto de Renda e calculou o valor. Acha que ele tem condição de pagar, sabe que ele ganha um valor no holerite e faz trabalhos por fora, afirma que não mudou nada, continua da mesma forma que era. Como ela sabe disso? Diz que não tem como provar os bicos, mas sabe que existem. Nessa questão financeira, sempre foi grande a dificuldade em conversar com ele; quando moraram juntos, dividiam as contas. Ele acha que o que ela gasta não é para as filhas, é para ela, e ressalta que em nenhum momento o dinheiro dele foi para ela.

A mediadora diz que têm que parar, para não dar diferença de tempo em que cada um foi ouvido. Eliana espera na sala e os mediadores chamam Rubens. É feita uma pequena pausa de dez minutos, tomamos café, mas não é feita nenhuma conversa em equipe. Durante a pausa, os mediados conversam entre si, mas não é possível ouvir sobre o que falavam.

A mediadora comenta que viu os dois conversando, “isso é muito bom”. Diz que gostaria de trazer alguns pontos que ambos trouxeram, cada um com uma ideia. Um dos temas é a comunicação, e pergunta quem gostaria de começar a falar sobre isso. Repete que a forma de se comunicar é que atrapalha. Rubens admite a dificuldade, acha que foi piorando. Eliana diz que tem não tem paciência. A mediadora afirma que a questão da comunicação permeia

tudo o que eles trouxeram e os convida a conversar sobre as dúvidas que cada um trouxe, pergunta se eles querem que os mediadores coloquem os temas. Ambos dizem que sim.

O mediador pergunta se pode voltar ao ponto anterior, está preocupado com o que Eliana disse, das expectativas, e pergunta se Rubens sabe disso. Eliana acha que sim. Ele pergunta, “como?”, “de irresponsabilidade com as meninas, de estar com elas”, “do quê?”, “da piscina, da praia”, “mas eu estava perto”, “não”, e discutem um pouco, até que a mediadora, com uma expressão aflita, interrompe. Ela diz que com a pergunta do mediador, começou a “escalar o conflito”, e fala para voltarem ao que iam discutir antes, dos temas. Por outro lado, pareceu que a mediadora não soube lidar com o conflito e resolveu abafá-lo. Ela fala que Rubens trouxe a dúvida do motivo de Eliana estar desempregada e fala para ele perguntar para ela. No entanto, ele não trouxe essa dúvida, só disse que não era culpa dele, quem perguntou o motivo foi o mediador.

Eliana explica que o projeto acabou, que comentou isso com ele, também que ele sabe do concurso e das entrevistas de emprego.

Novo assunto, “roupa das crianças”. Repetem o que já tinham dito na outra reunião. Eles ficam discutindo detalhes, e foi a mediadora que deu espaço para isso. Começam a discutir sobre os brinquedos, se devem levar ou não para a casa do pai. Tenho a impressão, ou a intuição, de que não falam sobre o que precisa, do relacionamento deles. Lembrando do caso anterior, parece que os mediadores fogem da discussão sobre o relacionamento do casal e focam nos filhos. No outro, estava mais evidente que queriam discutir o relacionamento; neste, Eliana nega que quer falar sobre isso, Rubens não falou muito no assunto nessa reunião, falou mais na primeira. Será que houve espaço para eles falarem sobre isso?

O mediador pergunta quando foi a última vez que conversaram os quatro. Eliana não lembra. A mediadora diz, “para novas coisas, novos formatos; talvez fosse importante conversar com elas” – mais uma orientação. Rubens questiona Eliana, por que não saem os quatro e conversam. Ela diz que isso não é mais possível, podem conversar no portão da casa dela, a vida dela mudou. A mediadora pede para não trazerem o que aconteceu no passado, sem um culpar o outro, ambos são responsáveis; salienta que eles têm duas filhas, os companheiros têm que entender isso, eles têm que inventar um jeito de a conversa acontecer. Falam sobre possibilidades de conversa, pessoalmente, por telefone...Eu começo a ficar entediada, pergunto-me se os mediados não estão sentindo isso também, olho para a outra observadora ao meu lado e a vejo mexendo no celular.

Os mediadores se perguntam sobre outros temas, o mediador traz a questão do relacionamento entre as famílias. Eliana fala que Rubens continua tendo contato com os pais dela, comenta que são separados. Rubens diz que achou que “ultimamente...”, é cortado por Eliana, que fala que ultimamente os pais dela ficaram chateados com tudo o que aconteceu, ela e a mãe dele sempre tiveram dificuldades, e isso não mudou.

Eliana pergunta para Rubens se ele sabe o que mais a incomoda hoje, a praia, a piscina. Rubens se defende, e promete que não vai acontecer mais. Eliana o indaga, relembra que contou sobre a natação, por que ele não disse nada? Rubens afirma que a filha sempre teve medo. Continuam a falar sobre isso. A mediadora os convida a contar um pouco sobre como cada um se sentiu em relação a isso. Rubens entende que ela deve ter ficado preocupada, a mediadora ressalta, “como você se sentiu?”. Ou seja, ele está reconhecendo o sentimento do outro, colocou-se no lugar dela, por que isso não foi valorizado?

Rubens diz que se sente chateado de ser chamado de irresponsável. A mediadora faz a mesma pergunta a Eliana, que diz que se sentiu desesperada e inconformada por ele não ter contado o que aconteceu. Os mediadores insistem nessa questão dos sentimentos, está meio maçante.

A mediadora volta a falar da forma da comunicação e da falta de conversa – o que parece caber para qualquer caso, como uma receita pronta. Ela traz a questão da pensão. Rubens fala que está difícil, Eliana ataca: “se para você que está empregado está difícil, imagina para mim que estou desempregada”. Falam um pouco mais sobre isso.

Mediador: “o que estou escutando é que o Rubens coloca em dúvida os gastos que você apresenta e que você duvida que ele ganhe só isso, como você se sente com isso, Rubens?”.

Ele se defende, diz que já fez muito, teve dois empregos, mas hoje trabalha só nesse emprego. O mediador retoma que um não acredita no outro, Rubens afirma que não podem fazer mais do que têm condições e questiona, “por que escola particular?”. Cada um fala sobre como gastar o dinheiro com a educação, Rubens fala de guardar dinheiro para a faculdade e previdência privada, ela diz que é melhor para elas terem boa educação agora e estudarem em uma boa universidade, que é pública, depois.

A mediadora fala que eles conversaram sobre vários temas e que não dá para resolver tudo naquele dia, há a possibilidade de continuarem em outra reunião, salienta que é voluntário, pergunta se marcam uma nova reunião e eles continuam conversando fora.

Rubens diz que não tem mais como ficar faltando no trabalho, mas podem marcar mais para frente, para eles tentarem conversar entre eles. Os mediadores prestam um serviço voluntário e não sabem a data em que vão voltar.

A mediadora passa uma “lição de casa”, os dois devem trabalhar a conversa, de preferência sem tocar no passado, pensando daqui para frente. Quando souber a data, eles serão contatados.

Eliana tem medo desse espaçamento, acha que algumas coisas podem se perder, tem medo de não conseguirem com as próprias pernas e não ter o apoio “daqui”. A mediadora ressalta que só não têm ainda uma nova data, mas entram em contato.

Após a reunião, eu e a outra observadora comentamos do cansaço, acreditamos que eles ficaram discutindo alguns detalhes, como as roupas. Eu digo que me incomodou dividirem os temas, ficou um pouco superficial. Os mediadores acham que trataram do que é importante, por meio dos assuntos, roupa, escola etc. O mediador diz que exploraram a subjetividade até onde deu, mais do que isso ia desandar. A mediadora concorda. Ela diz entender o nosso cansaço e comenta que está exausta. Acredita que não tem como conversar tudo ali, senão vira terapia. O que diferencia mediação e terapia é o “tudo” que se conversa? Pergunto se não seria importante tratarem sobre os motivos do fim do relacionamento, a mediadora responde que na mediação privada, como tem mais tempo, isso é tratado, que ali tem a pressão do lugar, pressa. Ou seja, o critério é financeiro? Eu lembro da questão do boleto, ficou uma dúvida, por que ele deu o boleto para ela pagar, se ele já pagava? A outra observadora tenta explicar, mas percebo que ela não entendeu a minha pergunta. Desisto de me explicar, estou cansada, ficamos três horas com eles.

Os dois mediadores falam muito que fizeram o possível, foi a “mediação possível”, e com isso talvez se acomodem, se sempre fazem o possível, por que pensar no que poderiam ter feito e mudar?

* * *

Não se tem a intenção, aqui, de dizer como uma mediação deve ser feita, como deve ser a “boa mediação”. No entanto, alguns aspectos dos dois casos mostram como algumas intervenções – ou a falta delas – podem prejudicar o andamento do processo. Nesse último caso, ficou evidente o direcionamento da conversa pela mediadora, que interveio muito mais que seu companheiro. Ela ressaltou o quanto era importante os mediados conversarem, mas não os deixou conversar livremente. Quando parecia que eles estavam tratando de uma questão importante, ela interrompia, e desta forma o conflito foi silenciado. Ainda, por vezes, a mediadora parece aconselhar as partes, por exemplo, quando afirma que muitas famílias deixam as roupas na casa de cada um dos pais e que isso deveria ser conversado com as crianças. Aconselhar e orientar não são funções do mediador, como está ressaltado no primeiro capítulo.

Outra questão, nos dois casos, é focar a mediação na situação dos filhos. Não que isso não seja importante, aliás, é essa situação que os trouxe para a mediação. Contudo, como advertiu Groeninga (2011), ao se concentrar nos filhos, o resultado pode ser totalmente o oposto. No primeiro caso, isso ficou mais evidente, quando a conversa foi concentrada nos filhos, pareceu haver um reforço da culpa de Cristina, que abriu mão de seu relacionamento, ao menos temporariamente, e assim se perdeu a oportunidade de continuar a mediação. Neste, ainda não se sabe os resultados. Outros aspectos das observações serão discutidos nos capítulos 4 e 5.

3. Conversando com mediadores

O intuito das entrevistas foi discutir com mediadores como a Psicanálise e seus instrumentos podem ser – e talvez já sejam – utilizados por eles em seu ofício. Foram entrevistados três mediadores com formação em Psicologia, segue breve caracterização de cada um:

- ✓ **Entrevistada A:** sexo feminino, formada em Psicologia nos anos 1990, mediadora há 15 anos, professora em cursos de mediação;
- ✓ **Entrevistada B:** sexo feminino, formada em Psicologia nos anos 1970, terapeuta familiar sistêmica, mediadora familiar a partir do final dos anos 1990, professora em cursos de mediação;
- ✓ **Entrevistado C:** sexo masculino, formado em Psicologia nos anos 1970, atuou por quinze anos como psicanalista antes de se tornar mediador, no final dos anos 1980, professor em cursos de mediação.

Como as entrevistas foram semidirigidas, muitas questões não pensadas previamente emergiram, o que deixou as conversas muito mais interessantes. Com o intuito de preservar o sigilo dos entrevistados, as transcrições das entrevistas não serão apresentadas em sua integralidade, e nomes ou lugares que forem citados serão trocados. As entrevistas serão analisadas conjuntamente, por meio de temas comuns que foram discutidos e que nomeiam os itens a seguir.

3.1. Mediador e psicólogo

Como visto, qualquer pessoa que faça um curso de capacitação em mediação pode atuar como mediador. Ou seja, não é necessário ser psicólogo para ser mediador – mas, será que o fato de ser psicólogo é uma vantagem? Será que o psicólogo teria um “plus” em relação aos mediadores não psicólogos?

A entrevistada A acredita que sim, que o conhecimento em Psicologia a ajuda muito como mediadora. Ela conta que uma colega psicóloga a indicou para um caso de mediação e disse para as partes que ela era psicóloga. Como mediadores, evitamos dizer para os mediados

a nossa profissão de origem, pois estamos ali atuando apenas como mediadores. Contudo, no caso que ela me conta, as partes já tinham essa informação, e ela afirma que “a procura é diferente, é como se a gente tivesse uma capacidade extraterrestre...”, que eu completei, “de ler pensamentos”. Ela acredita que era esperado que ela tivesse uma compreensão maior das pessoas – será que temos? Ou não?

Muitas vezes, quando estou atuando com outros mediadores, não psicólogos, é bastante comum os colegas quererem saber a minha opinião como psicóloga, principalmente em casos em que eles percebem certo estranhamento, ou em que a fala é mais confusa. É como se me pedissem um diagnóstico daquela pessoa, o que será melhor discutido no item seguinte.

A entrevistada A acredita que ser psicóloga a ajuda na mediação:

Eu não sei, eu sinceramente, depois de tantos anos, eu me dou o direito, bem isso mesmo, me dou o direito de dizer numa boa que me ajuda demais ser psicóloga a ser mediadora, me ajudou muito, porque no consultório a gente tem que usar da escuta demais...

Ela diz que “toda a turma psi”, nisso incluídos os psicanalistas e psiquiatras, “tem que praticar uma paciência, uma tolerância e um olhar distanciado do problema para não se envolver, para não resolver pelo outro”, o que é muito relevante na mediação; no entanto, para ela, o mais difícil é não analisar, o que é interessante, pois, no fundo, ela tem que refrear a sua escuta “psi”.

Cada um tem a sua questão, mas hoje em dia já sei bem essa história, no começo foi difícil, é transformar o que eu estou pensando em perguntas, a partir disso eu consegui formar um jeito mediador, e fico tranquila no meu papel de mediadora só (Entrevistada A).

A entrevistada A traz uma metáfora que a orienta em sua ação: “A gente tem uma malinha, você bota dentro dessa malinha tudo o que você aprendeu nessa vida e deixa a malinha, aí você vai tirar da malinha o que a pessoa precisa, de tudo o que você fez”. Nesse sentido, parece que não há como o mediador com formação em Psicologia não ser um pouco psicólogo na mediação. Ela valoriza muito o uso de outros saberes na mediação, gosta de atuar com colegas com outras formações, acredita que fica uma “mistura maravilhosa”; valoriza também a vivência pessoal dos mediadores e acredita que mediador tem que fazer terapia, questão que será discutida mais adiante.

A entrevistada B contou que muitos casais a procuram sem saber se querem fazer mediação ou terapia:

Eles muitas vezes não sabem dizer, olha, nós estamos com alguns problemas, falaram que você faz um trabalho mais focado, mais curto, mais breve, e a gente tem algumas questões, a gente queria começar por aí, e se a gente não der conta, aí a gente prolonga o trabalho, então os pedidos vêm, acho que alguns carregados de muita expectativa no sentido de como é que a gente resolve isso rápido, ou realmente vem com uma expectativa de uma terapia, diretamente de uma terapia, olha, queremos fazer terapia, e às vezes são terapias breves de dois, quatro, seis meses, porque têm questões que são mais evidentes e depois disso se trabalha, muitas vezes já estão em terapias individuais e querem terapia de casal junto, então o meu consultório está variando nesse sentido, às vezes as pessoas vêm com coisas muito estruturadas, olha, nós queremos terapia, queremos falar das nossas histórias, não que a mediação não fale das histórias...

Embora ao longo da entrevista ela fale da importância de se separar mediação e terapia, isso parece não se refletir na prática dela. Ela disse também que se preocupa muito com a demanda do mercado, que busca trabalhos mais focais. Talvez não seja tão problemático a procura vir não esclarecida, se por mediação ou terapia, e aí em uma entrevista inicial isso pode ser esclarecido. Acredita-se que o complicado é começar um trabalho mais curto e daí prolongá-lo, ou seja, uma mediação virar uma terapia, com o mesmo profissional. Mais adiante ela fala: “a gente tem claro que tem que trabalhar muito até identificar se é terapia ou mediação”. Analogamente, é como se alguém me procurasse como mediadora e, como eu também sou advogada, eu levasse o acordo obtido na mediação para homologação em juízo. Como eu disse antes, o mediador, em seu ofício, é somente mediador, um facilitador da comunicação. Assim como o mediador, que também é advogado, não dá orientação jurídica para os mediados, o mediador que é psicólogo não pode realizar um trabalho psicoterapêutico ou oferecer algum laudo psicológico para as pessoas que atendeu como mediador.

A entrevistada B acredita, ainda, que o psicólogo tem mais facilidade para trabalhar com as emoções que aparecem na mediação:

(...) eu vejo que quando aparece muita emoção, a raiva, indignação, comunicação mais violenta, quem não é da área da psicologia se assusta muito, de dizer eu acho que não vou saber mexer com isso, ai, eu não quero mexer com isso porque eu acho que não vai dar certo, por que não vai dar certo, como é que eu vou conter as lágrimas de uma das partes, né, então é um pouco assim, da fantasia de que eu preciso conter, que eu não posso simplesmente esperar que a pessoa se acalme e dizer para ela, olha, eu entendo o que é que você está me dizendo, eu acho que são coisas que acontecem, vamos ver como é que a gente pode seguir em frente, você quer falar um pouco mais sobre isso, né, então a gente vai convidando a pessoa, o futuro mediador a entender que a emoção faz parte do processo...

Ela afirma haver uma idealização de que o mediador tem que ser terapeuta obrigatoriamente, com o que parece não concordar. Eu pergunto se a procuram mais como mediadora por ser psicóloga também, e ela responde que sua clínica está bem dividida, que muitos a procuram justamente por fazer esse trabalho mais breve, ou seja, casais que estão com dificuldade de comunicação a procuram para fazer mediação, na constância do casamento. Eu comento que isso me surpreende, pois estou mais acostumada à mediação em um ambiente mais judicializado, seja no próprio fórum ou no Departamento Jurídico XI de Agosto. Talvez o trabalho que ela realiza pudesse ser mais caracterizado como uma psicoterapia breve, mas não como mediação.

Perguntei também ao entrevistado C se é diferente ser psicólogo na mediação. Ele disse que o mediador deve se despir na mediação, mas não há como “deixar de escutar segundo a educação e da maneira que orienta a sua escuta, infelizmente nós fomos parciais pela educação”, ou seja, um psicólogo vai ouvir como um psicólogo, mas acredita que o mediador deve chegar à multiculturalidade e multidisciplinariedade que é a mediação. Acredita, ainda, que se há uma profissão que ajude a ser mediador é a do assistente social:

Eu não penso que ser psicólogo facilite ser mediador, eu acho que se há uma profissão que facilita mais é a de trabalhador social, assistente social, porque de alguma maneira há uma preocupação pelo ser humano na sua realidade, em seu cotidiano, porque ainda que esteja baseado nos direitos humanos, ainda que esteja baseado em conceitos sociológicos, em conceitos legais, e conceitos psicológicos também, igualmente ligados em como que está a perceber o ser humano na sua humanidade, claro que tem que fazer o trabalho de ampliar para não ficar no assistencialismo, então se já se consegue tirar esse conceito de “coitadinho”, já estamos bem.

Cita, ainda, o exemplo do mediador comunitário, que é uma pessoa capacitada em mediação sem formação universitária, e que pode trabalhar muito bem, pois “são pessoas que estão sensíveis a perceber o outro, a se solidarizar com o outro”. Critica os psicólogos que tentaram fazer uma reserva de mercado para a mediação familiar no Brasil e acredita que “a mediação deve ser exercida por pessoas que sejam capacitadas, que exerçam suas práticas e que realmente se sentem mediadores, não importa a origem”. Comento com ele que, muitas vezes, por eu ser psicóloga, perguntam a minha opinião acerca de um mediado, com uma fala mais confusa, por exemplo, com o intuito de saberem se a pessoa está apta a participar da mediação:

Claro, porque de alguma forma também, assim como você não pode receitar um remédio se não é médico, eles pensam que lidar com aspectos de condutas, de alguma maneira,

chamativas, é coisa de psicólogo, não? E eu digo não, nós temos que usar também o sentido comum, que às vezes a faculdade, a universidade, nos impede de poder chegar ao sentido comum e é importante para o mediador construir um sentido comum, uma percepção ligada ao sentido comum, porque de alguma forma extrapola qualquer situação limitada, que seja da psicologia, que seja da advocacia, que seja de qualquer canto. E isso tudo é sentido como, a gente tem que ter muito questionado quais ideologias, preconceitos que estão a me influenciar, então quando consegue se libertar ou se conscientizar de quais são esses preconceitos, essas limitações, aí então o sentido comum fica mais libertado, e eu tenho então uma visão muito mais humana, humana relacional. O Boaventura tem um livro²⁴ onde ele, de alguma maneira, questiona o saber científico que acaba com o saber mais ligado à tradição, aos costumes, à cultura, e ele diz desse saber do cotidiano que é importante.

Antes dessa entrevista, eu tendia a concordar com as outras entrevistadas, que talvez o psicólogo tivesse uma habilidade a mais que os profissionais de outras origens na mediação. Claro que o psicólogo deveria ser mais preparado para lidar com emoções, mas por que outro profissional também não teria essa habilidade? Acredito que a sensibilidade exigida para ser mediador seja mais do ser humano, das características de cada um, do que aprendida em uma faculdade de Psicologia. Como comentou a entrevistada A, muitos fazem cursos de mediação, mas poucos se tornam mediadores.

3.2. Diagnóstico psicológico e casos não mediáveis

Ao contar um caso de mediação, a entrevistada A faz o seguinte comentário:

Ela tinha assim uma histeria bem forte e...realmente, isso me proporciona um olhar um pouco mais psi no sentido de ter paciência, porque você sabe mais ou menos como reage a pessoa com algumas características...

O que ela chama de histeria? Está fazendo um diagnóstico? Ao dizer que a pessoa era histérica, percebe-se um uso valorativo, inadequado e irresponsável do termo, baseado numa expertise. Mais adiante, ao ser perguntada sobre como ela achava que a Psicanálise poderia contribuir para a mediação, dá a seguinte resposta:

Eu acho que uma das coisas que ajuda muito é você ter, da Psicanálise, a noção básica...a noção básica da construção, da estrutura psíquica...eu acho que a estrutura psíquica ajuda você a tentar compreender o que aquela pessoa tá usando naquele momento, então o tipo de...não é caráter...o tipo de personalidade, tem uma coisa que não chega, viu, em mediação nem em psicanálise, psicoterapia ou coisa nenhuma, são os perversos, eles são complicados, psicopata não preciso dizer, então tem uma linha que ela ajuda a compreender quem tá na sua frente...(Entrevistada A).

²⁴ Boaventura de Sousa Santos. Provavelmente, o livro a que o entrevistado se refere é *Introdução a uma ciência pós moderna*.

Será que a Psicanálise poderia contribuir nesse sentido? Talvez ajude ter uma noção de estrutura psíquica, mas será que a mediação é um espaço para se fazer o diagnóstico, porque o contexto é diferente da terapia, os objetivos são outros. Sobre esse assunto, Vicente e Biasoto defendem:

Ao contrário do que se pode imaginar, o raciocínio diagnóstico pode conturbar ou até mesmo invalidar o processo de mediação, já que este pode levar o mediador a tentar conduzir o diálogo, elencando o que julga ser mais importante, ou até mesmo arriscar-se a orientar os mediados tendo como base suas hipóteses, distanciando-se, dessa forma, da especificidade da mediação, que é conferir às partes a autoria do processo, seja de acordo ou não (2003, pp. 147-148).

Ademais, “toda a turma psi” sabe o quanto é difícil fechar um diagnóstico, principalmente em terapia, pois quanto mais se conhece o paciente, mais dúvidas são levantadas acerca da hipótese inicial.

Um diagnóstico limita a visão; diminui a capacidade de se relacionar com o outro como uma pessoa. Uma vez que definimos um diagnóstico, temos a tendência de deixar de nos ocupar com os aspectos do paciente que não se encaixam naquele diagnóstico em especial e, reciprocamente, a dar uma atenção exagerada às características sutis que parecem confirmar um diagnóstico inicial. Mais importante, um diagnóstico pode agir como uma profecia que realiza a si própria. Referir-se a um paciente como “limítrofe” (borderline) ou “histérico” pode servir para estimular e perpetuar essas mesmas características (Yalom, 2006, p. 23).

Contudo, A traz uma importante questão sobre os limites da mediação. Embora, como ela mesma disse, na mediação não cheguem os perversos e os psicopatas, há inúmeros casos patológicos que podem chegar; para ela, “não dá para fazer mediação em um caso patológico (...) a pessoa não tem condições de resolver”. A entrevistada B concorda com essa posição, não é possível fazer a mediação em casos de adição em álcool e drogas e comenta sobre um caso de violência conjugal:

(...) a gente recebeu um caso que tinha denúncia de violência, mas era um primeiro grau, e o que aconteceu foi que a gente continuou, talvez fosse o quarto ou quinto caso que a gente estava recebendo, porque era uma coisa muito precoce mesmo, onde a gente diz, denunciar a gente não pode, não cabe a nós, mas cabe a quem foi atacado, foi agredido, e era um casal que ela queria sair da relação, ele não queria, estava desesperado, ele a beliscou, machucou-a, ela ficou toda roxa, ela denunciou, e a gente diz, podemos continuar se vocês quiserem, apesar que no início essa era uma das coisas que não permitia que a mediação acontecesse, a mediação passou a ser uma possibilidade e naquela situação eles terminaram com alguns acordos muito importantes, porque eles tinham um filhinho em comum e foi possível dizer, olha, continuamos, mas se houver a suspensão da agressão, como condição para continuar...

Nesse caso que ela comenta, foi importante um primeiro combinado: a suspensão da agressão. B continua e acredita que em casos de déficit intelectual também não é possível

fazer a mediação, isto é, a pessoa deve ter condições de tomar decisões, pois “tem que ter um equilíbrio entre as partes envolvidas onde todos tenham condições de decisão, porque se um deles não tiver condição de decisão, não tem como fazer mediação”.

Na entrevista com C, eu perguntei como proceder no caso em que se percebe que a pessoa tem alguma disfunção. Ele diz que se deve perguntar se a pessoa já pensou em consultar um profissional especialista e que isso não era uma sugestão do mediador, mas sim introduzir valores e critérios objetivos, mesmo porque nesses casos é comum essa questão aparecer na mediação, o que eu já presenciei algumas vezes. Lembro-me de um caso em que uma das partes era usuária de álcool e cocaína, inclusive essa era a questão do casal. A única coisa que pudemos fazer foi oferecer um espaço para eles conversarem sobre isso, a mulher dizia que não confiava mais nele, que queria separar, e ele prometia que ia sair dali direto para a internação, que queria mudar por ela, pela família. Ela ressaltava que ele teria que mudar por ele. Enfim, não sabemos se o marido saiu dali e procurou tratamento, mas enquanto ele não se tratasse, a mediação, e qualquer acordo, seria inviável. Inclusive, já havia um acordo anterior em que ele se comprometia a sair de casa e não saiu. C me contou, ainda, um caso em que percebeu que se tratava de um delírio de uma das partes:

Eu tive um caso que teve um delírio, não era muito claro, mas só era possível perceber porque eu era um psicólogo, era um senhor que queria se separar porque a mulher o traía e a mulher chorava, chorava, e dizia que não, e eu pergunto, como você chegou à conclusão que a sua mulher o trai? Ah, eu sou homem, eu percebo, e quais seriam as coisas que percebe? Tá bom, quando uma mulher troca várias vezes de calcinha no dia, ou tem muito fluxo, ou utiliza muitos paninhos higiênicos, aí eu percebia, pela reação da mulher que não, ou se vamos transar e ela está muito excitada é porque há pouco já teve relações, digamos, como conceitos muito paranoicos, muito paranoicos, e a coisa de percepção de inteligência do paranoico, e então aí eu perguntei, o senhor consultou pessoas, consultou um especialista, um ginecologista, para ver se as teorias suas são...sou homem, sou homem, eu sei como é isto, aí eu encerrei a mediação porque não dava para continuar numa situação destas, alguém que já estava tão cristalizado, encerrado, trancado, eu falei, já trabalhamos duas horas e meia e é impossível que haja um posicionamento, tudo bem? Ele queria se separar, perfeito, que queria dizer com isso de, eu quero me separar porque ela me trai? Primeiro é trabalhar isso, e quando você não pode isso, é sempre o mesmo, sempre o mesmo, e você pretende de alguma maneira ir às motivações, e é sempre igual, você percebe um delírio em jogo.

Chego a perguntar se não seria interessante uma terapia de casal. Ele diz que sim, mas o mediado já estava decidido a não procurar nenhum profissional, ele não sentia necessidade. Acredita que a mediação foi importante para a mulher se sentir legitimada e saber que não era culpada pela separação, e sim que se tratava de uma paranoia do marido.

Se a pessoa, mesmo com uma patologia, estiver sendo tratada, a mediação pode ser possível. Em um dos casos narrados na entrevista com A, uma das partes tinha Transtorno Obsessivo-Compulsivo, mas tinha acompanhamento psicológico e psiquiátrico e estava em condições de conversar e fazer um acordo. A entrevistada diz que o mediador precisa ter bom senso, se perceber que “tem alguma coisa muito esquisita”, se perceber um “estranhamento”, não deve fazer a mediação porque a parte não consegue dar conta daquilo. C falou da importância do mediador construir um sentido comum, já tratado no item anterior. Talvez o mediador que seja psicólogo consiga perceber isso mais claramente e até fazer um “diagnóstico”, mas de que adianta? Ressalto mais uma vez: a mediação não é espaço para se fazer diagnóstico, nem de patologia, nem de estrutura de personalidade. Se fosse, teria que haver um psicólogo ou psiquiatra em cada mediação. Mas a possibilidade de detectar casos graves e impossibilitadores da mediação pode ser útil para a condução ou não do processo.

3.3. Co-mediação

A co-mediação, isto é, a mediação feita por dois profissionais, é muito valorizada por A. Para ela, na área familiar, é muito importante a mediação ser feita por um homem e uma mulher:

Eu acho fundamental ser um casal a fazer mediação por causa do espelhamento, é necessário, porque o casal mediado tem que se espelhar (nos mediadores), você vai percebendo, durante os primeiros momentos, que eles vão tentando fazer aliança, com o olhar, você é mulher, você me entende, ou então ele olha para o parceiro que é homem, a mesma coisa...

Sampaio e Braga Neto acreditam que a co-mediação por gênero é muito aplicada na área familiar “pois muitas vezes é mais confortável falar de problemas pessoais com pessoas do mesmo sexo” (2007, p. 68). Mas acho que não é só isso, e o que se parece buscar, ao se colocar um casal para fazer a mediação familiar, é uma identificação das partes com mediadores do mesmo sexo. Mais do que isso, o casal de mediadores pode remeter ao par parental, como na co-terapia, conforme sustentam Lopes e Hemsli: “Frequentemente o par terapêutico será identificado com o par parental, mas essa será, no nosso entender, apenas uma das muitas possibilidades de identificação” (1994, p. 84). No mesmo sentido, Yalom e Leszcz:

Muitos clínicos concordam que uma equipe de co-terapia formada por um homem e uma mulher pode ter vantagens especiais: a imagem do grupo como a família primária pode ser vigorosamente evocada; podem surgir muitas fantasias e concepções errôneas sobre o relacionamento entre os dois terapeutas, que podem ser exploradas para o benefício de todos. Muitos pacientes beneficiam-se do modelo que representa uma dupla formada por um homem e uma mulher trabalhando juntos com respeito e aceitação, sem a competição destrutiva, depreciação mútua ou sexualidade disseminada que podem ser associados a pares de homens e mulheres (2008, p. 348).

Ao contar um episódio em que usou a técnica da equipe reflexiva²⁵ com um parceiro, diz como o resultado é muito interessante, “porque eles começam a perceber outro jeito de conversa entre um homem e uma mulher”. Na co-terapia familiar, os terapeutas podem funcionar também como um modelo:

O relacionamento entre os terapeutas, com a possibilidade de existirem opiniões diferentes e discordâncias e o manejo destas, mostra à família que discordâncias não levam necessariamente a rompimentos, pontuando a importância da autonomia e da diferenciação entre seus diversos membros. Testemunhar a interação dos co-terapeutas favorece assim um modelo imediato e vivo de compartilhar, dar e receber, e perceber o lugar de cada um num todo maior. Esses são princípios de confiança e atenção mútua que caracterizam relacionamentos matrimoniais, sexuais ou familiares bem sucedidos (Lopes e Hemsí, 1994, pp. 85-86).

A questão da mediação familiar ser feita por um homem e uma mulher – no caso de um casal heterossexual – não apareceu nas outras entrevistas. B acha muito interessante a equipe reflexiva, quando se tem condições de ter uma equipe junto, mas costuma trabalhar mais sozinha:

Olha, normalmente sozinha, quando o caso é muito difícil, muito complicado, quando tem muitas pessoas na família para serem ouvidas e tudo isso, aí eu convido um colega. Agora, na maioria dos casos que eu atendi de casais em mediação, de casais em terapia, foi sozinha. Um ou outro caso que tinha questão de sucessão, tinha questão de briga entre os irmãos e tudo isso, aí eu solicitei alguém para estar comigo, um advogado mediador para estar comigo.

C acha importante a co-mediação profissional, pois as escutas são diferentes: “a forma de escuta do mediador que vem da advocacia e a escuta do mediador que vem da Psicologia

²⁵ A técnica da equipe reflexiva foi criada pelo terapeuta Tom Andersen e sua equipe, em um hospital na Noruega na década de 1980. Os profissionais que ficavam atrás do espelho conversavam entre si e, devido à dificuldade do médico em tratar daqueles temas sugeridos pela equipe com a família, resolveram perguntar para a família se gostariam de ouvir algumas ideias. Diante da resposta positiva, a iluminação das salas foi invertida, de modo que a família passou a ver a equipe e esta não via mais a família. A equipe, sem combinação prévia do que iria ser falado, passa a conversar e fazer reflexões sobre os temas suscitados pelo atendimento. Finalizada a conversa, a iluminação das salas se inverte. A família fica pensativa no início e seus membros passam a conversar de forma diferente de antes da interrupção (Santos, 2008). Sampaio e Braga Neto (2007) adaptaram seu uso para a mediação, de modo que a conversa pode ser feita entre os co-mediadores, “a fim de ampliar as possíveis aberturas que permitam desestabilizar as partes e construir uma nova história, por meio da reflexão em voz alta de um para o outro” (2007, p. 84). Assim como na terapia, as reflexões são sobre a conversa das partes e os integrantes da equipe conversam entre si, nunca com os mediados (Sampaio e Braga Neto, 2007).

podem se complementar, mas não para que se chegue a uma dependência de interação, senão para aprender a escuta do outro”.

Pode-se afirmar que a proposta de A é interessante, de a mediação familiar com um casal ser feita por um homem e uma mulher. Acredita-se que a conversa respeitosa entre um homem e uma mulher, mostrar essa possibilidade para os mediados é de extrema importância. O mediador é um modelo de comunicação individual e se os mediados seguirem esse modelo, espera-se que se ouçam mais, respeitem-se mais. Dessa forma, a mediação tem mais chances de ser bem sucedida, mas claro que isso não pode ser uma norma. O mesmo para a co-mediação de acordo com a profissão de origem, não há garantia alguma que um advogado e um psicólogo serão melhores mediadores do que outros.

3.4. A escuta

*Sempre vejo anunciados cursos de oratória.
Nunca vi anunciado curso de escutatória.
Todo mundo quer aprender a falar.
Ninguém quer aprender a ouvir.
Pensei em oferecer um curso de escutatória.
Mas acho que ninguém vai se matricular.
(Rubem Alves – Escutatória)*

Saber escutar, na mediação, é tão fundamental quanto na psicanálise. Para escutar, é preciso primeiro acolher, oferecer um espaço para que as partes consigam falar e, mais importante, ouvirem-se, como diz a entrevistada A: “esse lado da Psicologia, na mediação, que tem a ver com a escuta do outro, e tem a ver com o que você se dispõe a acolher, é fundamental”.

Como já dito na introdução, em mediação, fala-se na importância da escuta ativa, de o mediador observar o tempo todo a comunicação entre as partes, despojando-se de seus valores (Sampaio e Braga Neto, 2007). Vezzulla acredita que quando os mediados expõem o problema:

Nesta etapa, o mediador deve descontrair-se e prestar atenção não apenas às palavras e à história contada por cada um dos mediados, mas também às reações, estados emocionais, postura, inflexão de voz e qualquer outro pormenor que chame a sua atenção (2001, p. 58).

Isto é, mais do que escutar com os ouvidos, é preciso escutar com os olhos, com a pele, com o nariz e até com a boca:

(...) por isso a escuta é fundamental, escuta, linguagem corporal, não corporal, aquilo tudo que você sabe da comunicação, tudo isso é o mais importante, e falar com eles na linguagem deles, é uma coisa que eu aprendi durante o tempo também...(Entrevistada A)

Ou seja, segundo A, a linguagem que o mediador vai usar durante a reunião vai depender muito da linguagem usada pelas partes, mantendo-se o respeito, claro. “Falar com eles na linguagem deles” é oferecer acolhimento. Quando o casal é jovem, por exemplo, é preciso falar de “um jeito jovem”, sem ser algo estereotipado. Com pessoas mais simples, devem-se usar palavras que elas vão entender²⁶, não adianta usar uma linguagem culta ou jurídica, pois não haverá comunicação.

B diz que a mediação, para ela, visa à transformação das pessoas, e para tanto utiliza técnicas de escuta, como conferir, resumir, “fazer espelho”, técnicas que, para ela, já são da terapia:

(...) a gente chama de técnicas de escuta, a gente chama de escuta ativa, genuína, é uma escuta que pergunta, eu não escuto só, eu pergunto também, o que você quis dizer quando você disse, por exemplo, que estava sentindo falta do seu pai, o que mais você tem a dizer para nós sobre essa relação, por exemplo, então a gente vai com perguntas investigativas e a gente cresce com perguntas reflexivas, as perguntas que nunca você se fez, por exemplo, como cliente, eu levanto para você e você diz, nossa, nunca pensei nisso, e perguntas circulares que têm a ver com esses temas...

O que se propõe neste trabalho, além da escuta ativa, é utilizar a atenção flutuante, tal como definida por Freud em 1912. Isto é, não ouvir somente com os órgãos dos sentidos, mas “com o inconsciente”. A concorda com a minha sugestão:

(...) é básico, quer dizer, no momento que você dá ouvidos à atenção flutuante, você começa a perceber coisas, então se você tem essa possibilidade, por que você não vai usar? Internamente, e tem a ver com a escuta, que é aquilo que eu estou falando, mas falando em termos de mediação, mas é isso, no fundo é isso, então é uma das questões básicas perceber atos falhos, é incrível o que acontece.

Comentei a minha proposta com B e ela não deu sua opinião. Já C discorda, acredita que na mediação não há atenção flutuante nem associação livre:

A atenção flutuante pode te servir, digamos, como um conceito de pegar essas palavras que ressoam em ti como significantes chave, mas o mediador não pode estar desligado, o mediador não pode estar com atenção flutuante, o mediador deve estar comprometido com a situação, com a mediação, com os mediados, deve estar comprometido, então não pode

²⁶ Na minha experiência no Departamento Jurídico, vi como é fundamental utilizar termos mais simples, não jurídicos, no atendimento dos assistidos. Aliás, os termos jurídicos são de difícil compreensão para todos que não são da área. Como grande parte dos mediadores são formados em Direito, é fundamental que eles tenham essa noção, pois se o objetivo da mediação é facilitar a comunicação entre as partes, a comunicação com o mediador deve ser possível também.

estar com atenção flutuante, mas sim reitero, o que chamamos de palavras semáforo, que são teoricamente os adjetivos que sabemos que há por trás muito conteúdo, muita história, muita questão, digamos, a palavra belo, bonito, socialmente entendemos o que quer dizer, mas o mediador deve procurar que se apresente o que ele está dizendo, que é diferente ao pedido de associação livre, o que Freud fala, atenção flutuante e associação livre, e na mediação não se dá associação livre, na mediação se dá associação racional.

Ele afirma que o que se extrai do conceito de atenção flutuante é estar atento a que no próprio discurso está a pergunta que se deve fazer. Ou seja, o mediador deve perguntar a partir do que está sendo dito. Isso pode parecer simples, mas não é. Tenho observado que muitos mediadores deixam de prestar atenção no que está sendo dito e fazem perguntas de acordo com seus valores e ansiedades pessoais, o que foi bastante discutido nas observações. Voltando para a entrevista, o entrevistado defende que quando se está numa mesa, como é a mediação, olhando para os mediados, não há como se “estar nas nuvens”, e compara as atitudes do mediador e do psicanalista:

(...) se a atitude do psicanalista é realmente deixar-se levar pelo que o paciente vai trabalhando e falando sem ligar-se à história, na mediação eu não tenho que me deixar levar, eu tenho que me perguntar quando eu escuto, eu não entendi que quer dizer quando disse tal coisa, que quer dizer quando disse tal outra, que não é atitude do psicanalista.

Ou seja, o mediador é bem mais interventivo do que o psicanalista, na opinião dele. Isso vai ser mais discutido no capítulo 4, sobre mediação e terapia.

3.5. Interpretação

Para Vicente e Biasoto, “a interpretação no contexto da mediação é descabida e inócua” (2003, p. 147), pois não existe um contrato analítico. Vale lembrar que o mesmo é defendido por Freud (1910) em *Psicanálise “Silvestre”*: informar ao paciente sobre o seu material reprimido – isto é, interpretar – exige duas condições: primeiro, que o paciente esteja pronto, que ele mesmo esteja próximo daquilo que reprimiu; segundo, que haja uma ligação suficiente (transferência) com o psicanalista.

Somente quando estas condições forem satisfeitas se torna possível reconhecer e dominar as resistências que conduziram à repressão e à ignorância. A intervenção psicanalítica, portanto, requer de maneira absoluta um período bastante longo de contato com o paciente. As tentativas de “surpreendê-lo” na primeira consulta, inopinadamente lhe contando os segredos que foram descobertos pelo médico, são tecnicamente inadmissíveis. E elas, as mais das vezes, trazem sua própria punição por produzirem uma franca inimizade pelo médico da parte do paciente, e por impedi-lo de ter qualquer influência ulterior (Freud, 1910/1970, p. 211).

Na mediação, não é recomendável ter esse período longo de contato, o número de sessões não costuma ultrapassar cinco ou seis. No entanto, é claro que os mediadores – mesmo os que não são psicólogos ou psicanalistas – interpretam, conseguem perceber nuances na história que parecem não ser conscientes para as próprias partes, mesmo porque estas estão envolvidas emocionalmente no conflito, como sustenta Mello:

Estamos longe e perto da família. Não conhecemos ou temos dificuldades em conhecer o que se passa em nossa própria família. Muitas vezes, um observador desapaixonado pode oferecer, mais do que nós, um quadro compreensivo de sua dinâmica, pois o volume de afeto circulando no interior da família nos cega para o conhecimento e o reconhecimento das relações que ali se dão. Mas estamos dentro dela, e nesse sentido a conhecemos melhor do que ninguém (2002, p. 15).

Mas será que a interpretação, revelar o que foi percebido pelo mediador, não auxiliaria na comunicação? Na entrevista com A, a mediadora estava me contando sobre uma mediação, como ela havia percebido a dinâmica daquele casal, e eu disse que aprendi no meu curso que não se deveria utilizar a interpretação, ao que ela me respondeu:

E não interpreta mesmo, porque dentro da gente, mas aí é que tá, você pode ser imparcial, totalmente, mas neutro nunca, porque não tem como ser neutro, você tem a sua experiência, você tem a sua vivência, você é um ser humano e você é afetado o tempo inteiro pelo outro, então é a humildade de saber que você é afetado sim, mas que lá você tem que fazer um exercício de isenção enorme para se tornar um mediador e não analisar, eu estou te contando o que eu percebia como psicóloga, mas na hora da mediação eu estou lá fazendo as perguntas, agora é claro que afeta o meu jeito de olhar, como afetará o jeito de um advogado, um administrador, um economista, um biólogo...

Consoante Vicente e Biasoto (2003), para um psicólogo que se torna mediador, pode ser difícil abrir mão de um de seus principais instrumentos de trabalho; contudo, lembram que o psicólogo também é treinado para calar, sobretudo quanto maior for a compulsão para interpretar, de acordo com Bleger (1998). Já que sempre interpretamos, como esse instrumento deve ser utilizado pelo mediador? A nos dá uma pista: “transformar o que eu estou pensando em perguntas”. B concorda com ela:

(...) quando a pessoa chega, querendo ou não, você faz uma hipótese, ah, Édipo, ah, não sei o que...espera gente, vamos lá, vamos desconstruir isso, não que o Édipo não seja importante, mas aqui, na mediação, não é o lugar, posso levar isso como uma suposição e ver, nossa, essa relação de pai e filho, acontece isso, parece que estão muito ligados, não cabe mais ninguém ali, coisas desse tipo, mas assim, eu tenho que tomar muito cuidado, porque na mediação eu posso até escrever, suponho que, mas isso fica comigo, eu vou supor e aí sim, eu digo, vou perguntar a partir da minha suposição, em vez da interpretação, eu vou perguntar a partir do meu pressuposto, e aí o outro vai confirmar ou não, vai dizer, não é bem assim, vou contar um pouco mais, então me fale um pouco mais disso, se não é dessa forma, como é para você, o que você sente em relação a isso. Então você transforma a sua hipótese de trabalho em perguntas e eu acho que essa é a grande sacada da mediação.

O que as duas mediadoras disseram se coaduna com a recomendação de Ferenczi: “Todas as nossas interpretações devem ter mais o caráter de uma proposição do que de uma asserção indiscutível, e isso não só para não irritar o paciente mas também porque podemos efetivamente estar enganados” (1928/1992, p. 31). É claro que essa pergunta deve ser o mais genérica possível, para não haver uma indução. Perguntas, e sobretudo o modo como se pergunta, podem ser muito diretivas, o que não é recomendável nem na psicanálise, nem na mediação. A segunda observação trouxe vários exemplos de perguntas diretivas.

Para finalizar, o entrevistado C também concorda que na mediação não há espaço para interpretação, e faz uma ressalva, uma coisa é interpretar, outra é a interpretação psicanalítica:

Eu interpreto um texto que li, eu interpreto um texto que escutei, eu interpreto uma situação que me apresenta, mas outra coisa é a interpretação psicanalítica, que é uma construção teórica, com base nas teorias de Freud, de Lacan fundamentalmente para o trabalho, referida ao Complexo de Édipo, narcisismo, identificações, identificação primária, identificação secundária, digamos, então as interpretações fazem com que se produza uma tomada de consciência de motivadores inconscientes. Na mediação, quando você intervém, não se está fazendo uma interpretação sua, senão de alguma maneira está os levando a refletir sobre o que eles mesmos estão dizendo para que, sim, façam compreensão do que os motiva a dizer ou fazer determinada questão, então nesse sentido está afastada da interpretação, porque não usamos teorias para construir (...). O mediador não pode ter estrutura de pensamento à maneira de teorias, senão ele tem que ter uma estrutura de pensamento segundo a ideologia da mediação que aponta a emancipação, a responsabilização, a cooperação e o reconhecimento dos próprios atos, isso sim atua na cabeça do mediador, mas não para interpretar, senão para fazer com que as pessoas se questionem e ao se questionar possam encontrar elas mesmas.

Ele tem razão, a interpretação psicanalítica é feita em um contexto bem específico e na mediação esse enquadre não se realiza. Segundo Laplanche e Pontalis, “poderíamos caracterizar a psicanálise pela interpretação, isto é, pela evidenciação do sentido latente de um material” (2008, p.245). A mediação não tem esse objetivo, de desvelamento do inconsciente, e sim de facilitar a comunicação entre as pessoas em um conflito. Mesmo que ocorra na mediação um ato falho, por exemplo, o mediador não costuma ter conhecimento suficiente da história dos mediados para fazer uma interpretação psicanalítica; ademais, não há o contrato analítico.

3.6. Transferência e contratransferência

Eu percebo, ao acompanhar várias mediações, que muitos mediadores e observadores tentam não falar sobre como foram afetados pelas partes, em uma tentativa de não fazer julgamentos. Como se a contratransferência devesse ser ignorada, ou como foi no começo do movimento psicanalítico, reconhecida e dominada²⁷ (Freud, 1910a; Freud, 1915). Talvez a maior contribuição desta dissertação seja no sentido de a contratransferência na mediação ser reconhecida e não dominada, mas trabalhada. Que a contratransferência, mais do que a transferência, seja um instrumento do mediador que permita que ele entenda melhor o conflito entre os mediados. Ao comentar com a entrevistada A que eu gostaria de abordar a transferência e a contratransferência, ela deu a seguinte resposta:

Esse é um tema que dá para você fazer só ele, você entendeu? Porque isso é o tempo inteiro, é o tempo inteiro, e eu, na supervisão que eu faço, justamente porque sou psicóloga, eu trabalho com os mediadores nesse sentido, (...) eu não faço muita supervisão técnica, eu faço também, mas a principal é a do mediador, porque o que tem de contratransferência, o que tem de “rolo”, a pessoa vai se encrencando (...), e outra, entre nós e Deus, eu acho que mediador tinha que fazer terapia.

Os temas que são discutidos, principalmente na mediação familiar, tornam essa recomendação válida. Seria muito importante para o mediador fazer terapia, ou como diz a própria entrevistada, ter uma supervisão em que esses aspectos transferenciais e contratransferenciais pudessem ser trabalhados. Todos nós temos uma família de origem, ou um ideal de família, e tais modelos podem ser fortemente evocados durante a mediação, daí a importância de se suspender – ou pelo menos ter conscientes - seus próprios valores.

Vezzulla (2001) discorre acerca da transferência e da contratransferência na mediação. Para o autor, “a transferência na mediação é sempre negativa e deve ser neutralizada com a reafirmação da ‘terceirização’ estrutural que o trabalho de mediação impõe” (2001, p. 50), expressando-se a transferência “quando o mediado expressa, com atitudes ou comentários, uma imagem do mediador diferente do seu comportamento e personalidade reais” (2001, p. 48). Já com a contratransferência, segundo o autor, não ocorre o mesmo. A contratransferência “pode ser muito negativa, quando tem origem nas limitações psíquicas do mediador ou de grande ajuda, quando vem em seu socorro contribuindo com novas informações sobre os mediados” (2001, p. 50). Vezzulla define contratransferência na psicanálise como “os pensamentos e sentimentos ocorridos no terapeuta durante o trabalho

²⁷ “Acho, portanto, que não devemos renegar a neutralidade que conquistamos ao subjugar a contratransferência” (Freud, 1915/2010, p. 218).

terapêutico” (2001, p.50). Neste trabalho, eu gostaria de explorar o aspecto positivo da contratransferência, quando o mediador, ao compreender seus sentimentos e pensamentos em relação aos mediados, consegue entender melhor a relação entre eles. Conforme Vezzulla (2001), o mediador deve ter um autoconhecimento necessário para diferenciar se o que está sentindo está limitando a compreensão do problema ou trazendo conhecimentos importantes sobre ele. Nesse sentido, a recomendação de A, sobre o mediador fazer terapia, faz bastante sentido. Não que o autoconhecimento seja atingido somente com terapia, mas a terapia pode ser um meio. Ainda, Vezzulla (2001) salienta que tudo o que o mediador obtiver por meio da contratransferência deve ser apresentado como uma interrogação e exploração para os mediados, nunca como uma afirmação; caso o mediador seja iniciante e não possua técnicas para trabalhar essas emoções na mediação, deve neutralizá-las.

Sobre a transferência na mediação, Freitas e outros defendem que a “relação transferencial no processo de mediação é importante pelo fato de que proporciona um vínculo com o sujeito, possibilitando uma confiança dele para com o próprio mediador, dando assim maiores informações, sendo essas tanto conscientes quanto inconscientes” (2011, p. 115). Essa noção de transferência como vínculo é ressaltada também por A:

Então essa questão da transferência e os mediados, você tem que fazer um vínculo bom, porque a transferência vem mesmo e você tem que saber como se colocar naquilo, em muitos momentos existe, em alguns momentos, os homens começam a ter uma certa sedução, dependendo do “tipo” que está na sua frente, e aí o mediador vai achar que o mediado está interessado nele, entendeu?

B também acredita que estar atento aos aspectos contratransferenciais é muito importante na mediação, principalmente para manter o equilíbrio entre as partes:

(...) a gente usa isso como recurso, a contratransferência como recurso do trabalho, porque você se dá conta de com quem você está se identificando e na medida em que você está se identificando com uma das duas partes, o que você precisa fazer para transformar essa história e dizer, opa, espera, tem que cuidar disso, mas não preciso sair do caso para cuidar disso, posso estar no caso e cuidar disso.

No mesmo sentido, Vezzulla entende o seguinte:

Mediados e mediadores, ambos estão determinados por preconceitos pessoais, familiares e sociais que os levam a simpatizar com uma pessoa mais do que com outra, a acreditar mais numa pessoa do que noutra. O mediador deve estar atento não só aos mecanismos defensivos dos participantes, mas também aos próprios. Enquanto escuta, deve também questionar-se sobre o que está a sentir e a pensar, para dominar esses pensamentos e não conduzir as partes a caminhos e soluções que são os do mediador e não os dos mediados (2001, p. 47).

C ressalta que a transferência psicanalítica é uma transferência especial. Segundo Minerbo, “transferência é essa estranha superposição entre passado e presente, entre o infantil e o atual” (2012, p. 285). Entendemos que aspectos transferenciais ocorrem em qualquer relação, mas concordamos que a transferência psicanalítica tem aspectos e características próprias, que pelo enquadre da mediação não ocorrem. Em relação à contratransferência, C entende que pode ser muito positiva:

A contratransferência pode servir como uma maneira mais de compreender, quando você já tem anos como mediador, o fato de te produzir certa tensão, o fato de te produzir certa exigência, digamos, como que você pode tomá-los como efeitos produzidos no relacionamento com os participantes. Eu fico irritado, porque fico irritado, será que essa situação me irrita, então entender isso que me passa ajuda a entender o que está acontecendo, nesse sentido, se podemos chamar de contratransferência, é muito positiva na mediação, agora claro que no início temos que ter muito cuidado porque se misturam muito a realidade dos participantes com a realidade do mediador.

No entanto, o entrevistado prefere chamar esse fenômeno de percepção:

(...) em vez de contratransferência prefiro chamar de percepção, o mediador deve estar ligado para perceber sensivelmente, então ao estar sensibilizado eu começo a vibrar com a tua vibração e essa vibração conjunta é que me leva a entender coisas que aconteceram a mim que estão acontecendo contigo, mas pode ser chamado contratransferência sim, claro, mas a contratransferência em psicanálise deve ser de alguma maneira evitada porque em definitivo é a reação do analista frente à transferência do paciente, então eu tenho que interpretar a transferência, mas não vivenciá-la, não atuá-la, a contratransferência é a atuação da transferência.

Essa é uma maneira de entender a contratransferência na psicanálise, como atuação da transferência. Minerbo defende que a “(...) contratransferência é bem mais do que a reação emocional do analista à transferência. É a oferta de sua matéria psíquica viva para dar forma à transferência, seja a transferência do objeto primário do paciente, seja a transferência da criança-no-paciente” (2012, p. 208). Para a autora, é necessário ver quem o analista está sendo para o paciente. No contexto da mediação, chamarei de contratransferência os sentimentos e fantasias que o mediador experimenta em relação aos mediados, desde que emerjam da própria relação com os mediados, não associados à vivência anterior do mediador.

É preciso ter muito cuidado com a questão da transferência e da contratransferência na mediação. Talvez a transferência amorosa, para aqueles que são psicólogos, seja mais fácil de reconhecer e trabalhar. Mesmo os não psicólogos deveriam ter essa informação, da possibilidade de esse fenômeno acontecer, para não se perderem no que estão sentindo e conseguirem fazer um trabalho bom. Daí a importância do autoconhecimento do mediador.

Não se pode esquecer, ainda, da possibilidade da transferência e contratransferência negativas, nem sempre o vínculo formado é “bom”, conforme foi visto no capítulo anterior.

3.7. Outras questões discutidas e demais contribuições da Psicanálise

Nas três entrevistas, é possível perceber como elementos da Psicanálise estão presentes no discurso dos entrevistados. A primeira entrevistada fala bastante da importância da escuta e do acolhimento, pontos em comum com a psicanálise, não estritamente psicanalíticos. Ela ressalta que não é psicanalista, mas tem conhecimentos de Psicanálise. Acredita que é importante ter a noção de estrutura psíquica, pois é possível saber que recursos a pessoa está lançando mão naquele momento. Contudo, é necessário ter muito cuidado ao utilizar o conhecimento das estruturas psíquicas na mediação, até na psicanálise. Ao classificar uma pessoa como “histórica”, “neurótica”, “psicótica” ou qualquer outra tipologia, fechamos o olhar sobre ela e passamos a vê-la por meio da classificação que fizemos.

Já a segunda entrevistada, B, parece reproduzir os chavões e estereótipos da Psicanálise. Ela disse que vem de uma orientação “sistêmica relacional” e contou que estudou Psicanálise e chegou a fazer cinco anos de “uma psicanálise de divã, onde não havia comunicação entre o paciente e o psicanalista, era um psicanalista que tinha uma linha muito silenciosa”. É estranho uma pessoa que estudou a área sistêmica dizer que no silêncio não há comunicação, uma vez que a comunicação não se dá só por palavras. Mas ela mesma diz adiante que era uma questão do estilo desse psicanalista, que há outros mais interativos. Ela acha, ainda, que o mais importante que a Psicanálise traz para a mediação é o lugar da emoção – o que não é de exclusividade da Psicanálise. Por ela não ser psicanalista, percebi que muitas questões que eu introduzia da Psicanálise ela parecia não entender, como a atenção flutuante. Até então, eu acreditava que entrevistar mediadores que tivessem formação em Psicologia fosse suficiente, mesmo porque na graduação, pelo menos no Brasil, a Psicanálise é muito presente. Vi, mais nessa entrevista do que na anterior, a necessidade de conversar com um psicanalista, o que ocorreu na última entrevista que, de fato, foi bem mais rica nesse sentido.

C contou que sua formação em mediação foi no modelo de Harvard, mesmo porque era a mais conhecida na época. As outras duas que foram tratadas no primeiro capítulo – a transformativa e circular-narrativa – foram desenvolvidas na década de 1990, e a formação

dele em mediação é anterior. E justamente por sua formação ser nessa linha, ele acredita que foi possível implementar questões psicanalíticas na mediação:

(...) para mim Harvard me habilitou a implementar questões psicanalíticas na mediação, porque o primeiro princípio de Harvard era o princípio de o que se diz não é importante, senão o que se quer dizer, e a gente estava acostumado com Psicanálise a pedir associações, palavras que poderiam ser significantes, que podiam trazer por associação ou por algum tipo de sistema organizacional/representacional poderia trazer, digamos, outros conteúdos, então o meu princípio como mediador foi um pouco ser psicanalista, porque ainda não tinha muito separado o que, claro, eu intervinha mais, no sentido de que como psicanalista chamava mais ao silêncio, à reflexão, e como mediador era poder objetivar o que eu estava pensando do relacionamento entre eles etc.

Com o tempo, e com a emergência dos outros modelos de mediação, ele disse que a mediação familiar foi evoluindo e ele foi se convertendo de um psicanalista na mediação a um mediador. Para ele, o mais importante da Psicanálise, que serve para a mediação, é o princípio de que o mais importante não é o que se diz, mas o que motiva a dizer. Contudo, na visão dele, a mediação está totalmente emancipada da Psicanálise e da Psicologia Positiva²⁸, mas um pouco mais ‘grudada’ nos sistêmicos, embora estes centrem muito nas narrativas.

Outra questão que ele trouxe da Psicanálise para a mediação é que o espaço do consultório, assim como o espaço da mediação, deve ser o mais neutro possível, para não produzir muita influência nos pacientes e nos mediados. Uma noção muito importante para ele, da Psicanálise, que é importante para o mediador, é a compulsão à repetição. Como estamos falando disso, perguntei se ele acha possível uma elaboração na mediação:

Perfeitamente, recordar ou repetir é uma forma, percebo isso claramente, claramente, na medida em que a gente começa a falar e eles começam a lembrar de coisas, digamos, históricas, não tanto inconscientes, mas sim do pré-consciente, não? No sentido de como era a conduta da minha mulher quando éramos namorados, que explicação dava eu a essas condutas e que explicação dou agora a essas mesmas condutas, mas já estavam essas condutas, digamos, como eu estou ligando de poder-se reconhecer como reajo frente a determinada percepção ou determinado estímulo, o fato de poder lembrar reações minhas anteriores me permite escolher não reiterar, não repetir, isso está, esse texto, recordar, repetir e elaborar, o elaborar, de alguma maneira, eu não lembro se Freud dá especificidade à psicanálise, elaborar é que possibilita a compreensão e uma compreensão racional e sensível, não se produz um insight, há o insight, pô, claro, agora entendi.

Fiz essa pergunta, pois já estava pensando sobre a questão da elaboração na mediação. Acredito que pelo menos um mínimo de elaboração seja necessário na mediação para que as pessoas consigam se comunicar melhor, mas não creio que a elaboração atingida na mediação

²⁸ De acordo com o site da *International Positive Psychology Association*, Psicologia Positiva é uma nova área, criada em 1998, que foca o estudo e a prática das emoções positivas, pontos fortes e virtudes que fazem indivíduos e instituições prosperarem (<http://www.ippanetwork.org/about/#>, Acesso em 18/01/2015).

seja equivalente à obtida na psicanálise. Talvez a elaboração na mediação tenha o sentido de *Verarbeitung*²⁹, e não de *Durcharbeitung*³⁰, próprio da análise, melhor traduzido por perlaboração. Contudo, tanto na análise quanto na mediação, há um trabalho comum entre todos – daí a importância do uso do verbo *arbeiten*³¹ – e a elaboração ou perlaboração é fruto desse trabalho.

Para finalizar, perguntei, ainda, o que o entrevistado achava importante passar para o mediador sobre Psicanálise. Ele acha que seria importante estudar toda a Psicanálise, pois não há um texto só, mas poderia começar com as cinco conferências que Freud proferiu nos Estados Unidos na *Clark University* em 1909 (*Cinco Lições de Psicanálise*, 1910), depois os textos mais sociológicos, como *Psicologia das massas e análise do eu*, *Mal estar na cultura* e os textos sobre a guerra, além do conceito de aparelho psíquico. Acha importante estudar de Lacan os conceitos de função materna e função paterna, a associação entre linguística e Psicanálise, conceitos de significante e significado, o estágio do espelho, bem como o conceito de desejo e demanda, introduzido por Freud, mas nomeado por Lacan.

²⁹ De acordo com Hanns, em *Dicionário comentado do alemão de Freud*, o verbo *verarbeiten* em alemão, traduzido por elaborar, tem conotações diversas do português, como “assimilar, dirigir, absorver” e “transformar, processar” (1996, p. 205). Esse verbo é aplicado na produção industrial, significando o processamento da matéria-prima, ou seja, sua transformação em um produto. Quando empregado a processos emocionais internos, significa “processar internamente”. O sufixo *-ung*, quando aplicado a um verbo, transforma-o em um substantivo. Desta forma, segundo o autor, *Verarbeitung* indica um processo, uma ação prolongada no tempo, não algo momentâneo. Percebe-se, na mediação, como os acontecimentos podem ser “processados internamente”.

³⁰ Conforme Hanns, o verbo *durcharbeiten*, em alemão, expressa a ideia de “trabalhar-se através (*durch*) de alguma tarefa”, ou, ainda, “percorrer ou atravessar uma tarefa do início ao fim” (1996, p. 198). É empregado por Freud para designar “o trabalho e esforço a ser empenhado para vencer a resistência” (1996, p. 198). Como visto, na mediação não se tem a intenção de vencer as resistências dos mediados.

³¹ Trabalhar, em alemão.

4. Mediação e terapia

Sendo muito sincer@³² a vocês me sentia em uma sessão de terapia judicial aonde vocês tentavam mostrar várias coisas a xxx.
(Catão, 2009, p. 156, grifos da autora).

A fala acima foi dita por uma pessoa que acabava de sair de uma mediação durante a pesquisa de Catão (2009), que em sua dissertação de Mestrado estudou a relação entre Mediação e Judiciário. A pesquisadora não participou dessa mediação, então não sabe o que aconteceu para o(a) mediado(a) ter essa impressão. Contudo, a expressão “terapia judicial” é o que mais chama a atenção, e parece não ser totalmente infundada. A própria autora confirma isso:

À Mediação são atribuídos efeitos terapêuticos. A sensação de estar em uma *terapia judicial* não foi à toa. Ela encontra até mesmo certo fundamento no que se propõe a mediação; em muitos momentos de nosso percurso encontramos o vocábulo *psi* a caracterizar a mediação (Catão, 2009, p. 157).

Ou seja, mediação e terapia têm muitos elementos em comum, o que pode levar muitas vezes à confusão entre ambas, principalmente por profissionais que também são da área “psi”. Por outro lado, há muitas diferenças também, e pretende-se nesse capítulo delimitar os dois campos – mediação com um casal ou ex-casal e terapia de casal – por meio da literatura da área, das entrevistas com os mediadores e das impressões durante as observações de mediação. A importância dessa distinção é ressaltada por Gabel:

A questão de se e de que modos uma relação existe entre a prática da mediação e a prática da psicoterapia é importante porque os consumidores dos serviços, caso sejam chamados de “partes” ou “pacientes”, deveriam razoavelmente estar aptos a antecipar que tipos de serviços serão prestados, a que processo estarão vinculados e quais serão os resultados esperados. Ademais, aqueles envolvidos no treinamento e educação, certificação, regulação e licenciamento também têm um interesse em serem capazes de definir escopos, limites e expectativas dos dois diferentes campos no maior grau possível (2003, p. 316)³³.

Antes de prosseguir, é preciso fazer uma observação. Ao longo desta pesquisa, procurou-se estudar particularmente as contribuições da Psicanálise para a mediação de conflitos familiares, e por que aqui se está comparando mediação e terapia e não mediação e

³² O símbolo “@” foi usado pela pesquisadora para não identificar o gênero do (a) mediado (a).

³³ Tradução livre. No original: “The question of whether and in what ways a relationship exists between the practice of mediation and the practice of psychotherapy is important because consumers of services, whether they are called “parties” or “patients” should reasonably be able to anticipate what types of services will be rendered, what the process will entail and what the expected outcomes will be. Additionally, those involved in training and education, certification, regulation, and licensure also have an interest in being able to define the scope, limits, and expectations of the two different fields to the highest degree possible”.

psicanálise? Entende-se, em um sentido amplo, que a psicanálise é uma forma de psicoterapia (Laplanche e Pontalis, 2008); a especificidade da psicanálise é tornar consciente o inconsciente, e nisso se contrapõe a outras formas de psicoterapia. Como se quer enfatizar aqui a psicanálise como uma psicoterapia, a mediação será comparada à terapia em sentido amplo, o que pode vir a tocar outras formas de psicoterapia. Para facilitar a discussão, optou-se por dividir o capítulo nos itens que seguem.

4.1. Metas

As metas de cada processo, de acordo com a literatura, são bastante diversas. Osório e Valle, psicanalistas, diferenciam mediação e terapia:

Quando os casais nos procuram com o objetivo de aliviar o sofrimento psíquico advindo dos conflitos emergentes em seu relacionamento, mas sem uma decisão dos membros do casal quanto a se desejam ou não manterem a sua relação, a indicação é a terapia de casal; mas, se já vêm com a decisão de separar-se e seu foco é que essa separação seja feita o menos traumática possível para eles e os filhos, quando existirem, a indicação é a mediação familiar. Há uma distinção nem sempre muito evidente na práxis dos terapeutas de casal sobre conduzir o processo como terapia ou mediação, mas em nosso entendimento são áreas claramente delimitadas quando os objetivos são bem discriminados.

O foco no processo terapêutico está no trabalhar os conflitos do casal para que possam transformar a ameaça de rompimento subjacente à crise conjugal em uma possibilidade de mudança para melhor no relacionamento ou, quando isso não for possível, encaminhar a separação com menor sofrimento possível para ambas as partes e os seus familiares.

O foco no processo de mediação está no catalisar as negociações do casal para a obtenção de entendimento, sobretudo quanto às habituais áreas de dissenso: bens patrimoniais e guarda de filhos (2009, p. 277-278).

Renata Fonkert (1999), psicóloga com orientação construcionista social, afirma que, de modo geral, os conflitos que levam uma família a buscar mediação ou terapia são diferentes; o objetivo ao se buscar a mediação é a negociação de determinados assuntos referentes ao conflito, já a busca por terapia visa a mudanças nas relações familiares.

De acordo com o entrevistado C, o objetivo da psicanálise é fazer consciente o inconsciente, já a mediação visa que as pessoas se apropriem de si mesmas, de suas histórias, de seu relacionamento, para que possam programar suas vidas como gostariam dali em diante.

C diferencia mediação e terapia da seguinte forma:

A terapia se baseia em que há uma disfunção, que há algo errado, seja dentro da patologia, do funcionamento, de dar resultados, que deve ser modificado, então há o conceito de modificar, de sarar, de curar, se eu digo, é uma técnica terapêutica é porque estou envolvendo conceitos de saúde e de doença, de equilíbrio e de desequilíbrio, e na mediação não existem esses conceitos, o objetivo do terapeuta é curar, o objetivo do mediador não é

curar, se se produz algum tipo de terapia ou modificação é também porque se pode produzir num diálogo entre amigos, mas o objetivo não é curar, isso é importante, por isso a mediação não é terapia, pode ser terapêutica como segunda ou terceira repercussão, mas não como objetivo, eu não quero mudar ninguém, eu não estou a julgar se é sadio ou doentio, não estou a julgar.

Gabel (2003) salienta que nem sempre quem busca psicoterapia está doente ou sintomático, em um sentido médico; daí o uso do termo “cliente” seria mais recomendado do que “paciente”. Muitas pessoas que procuram psicoterapia não têm um diagnóstico de desordem mental, e desejam fazer psicoterapia devido a uma variedade de outros problemas que podem ser preocupantes, mas não severos. Sobre as metas da mediação, o autor acredita que nesta se está mais focado em resultados tangíveis do que na resolução de sentimentos perturbadores ou sintomas pessoais, que são áreas de preocupação na intervenção psicoterapêutica.

Na psicoterapia, a meta usualmente é mais fortemente voltada para o entendimento de si mesmo ou do relacionamento em questão. A real solução a um dado problema concreto pode ser acolhida, mas é secundário aos tipos de entendimento emocional e expressão que eu notei. Em mediação, de forma geral, o objetivo usualmente é mais fortemente voltado à conquista de um específico, concreto, detalhado acordo sobre um problema ou conflito entre as partes, um ou mais elementos do que poderia melhorar a relação das partes no futuro. O uso do processo e a facilitação de fatores do relacionamento na mediação são mais fortemente orientados a ajudar a atingir o próprio consenso. No entanto, na mediação transformativa, o empoderamento pessoal e o desenvolvimento de envolvimento social e relacionamentos com outros são mais importantes do que o acordo em si (Gabel, 2003, pp. 327-328)³⁴.

Apesar de na mediação transformativa o acordo não ser um objetivo, uma diferença entre mediação e terapia, para Fonkert, é a possibilidade de existência de um acordo escrito na mediação:

Embora na mediação transformativa o acordo não seja a principal meta, uma mediação plena de êxito em geral tem como remate um “produto” específico, que é o acordo escrito construído pelas partes. A terapia, por sua vez, não tem como fecho um acordo escrito, e sim a decisão conjunta entre os membros e o terapeuta, quanto ao seu término, contemplando as mudanças que eram esperadas e foram alcançadas (1999, p. 179).

³⁴ Tradução livre. No original: “In psychotherapy, the goal usually is more heavily weighted toward understanding oneself or the relationship in question. The actual solution to a given, concrete problem may be entertained, but is secondary to the types of emotional understanding and expression I have noted. In mediation, generally the goal usually is more heavily weighted toward the achievement of a specific, concrete, detailed agreement about a problem or conflict between the parties, one or more parts of which might be to enhance the parties’ relationship in the future. The use of process and the facilitation of relationship factors in the mediation are more heavily aimed at helping to achieve the agreement itself. However, in transformative mediation personal empowerment and the development of social involvement and relationships with others is more important than is the agreement itself”.

Em resumo, o objetivo da terapia pode ser tanto a cura, quanto um melhor entendimento de si mesmo e de suas relações; a mediação, por sua vez, tem como principal meta o fortalecimento da comunicação entre as pessoas, o que também pode ser um resultado da terapia. Da mesma forma, na mediação, pode-se atingir um melhor entendimento de si e da relação com a outra parte, o que é terapêutico, mas não é o objetivo. Por fim, na mediação há o resultado possível, um acordo escrito, o que não acontece na psicoterapia.

4.2. Processo

Segundo Fonkert (1999), na mediação são trabalhados temas mais “objetivos” e na terapia, temas mais “subjetivos”; desta forma, as emoções são mais exploradas na terapia, sendo apenas reconhecidas e assinaladas na mediação. Para a autora, a mediação pode acarretar mudanças psicológicas, mas não visa a isso. No início, o mediador explica o processo e fala dos seus princípios, e começa-se com o acordo para dar início ao processo de mediação; o terapeuta inicia pela exploração dos motivos para procurarem terapia, o que pode levar algumas sessões. A mediação é um processo limitado e breve, já a terapia não teria esse limite de tempo³⁵.

Para a entrevistada A, “a mediação é pontual, eles vêm para uma questão, você vai utilizar a mediação para aquela questão, mas vai vir à mesa tudo e o que mais for”, ou seja, a mediação tem uma questão, mas, o que muitas vezes acontece, são várias questões a serem discutidas, pois são essas questões que dificultam a resolução da questão que trouxe as partes para a mediação.

Cezar-Ferreira (2007) faz um quadro comparativo entre as duas técnicas, segundo o qual a mediação é um processo breve, focado no conflito, que considera a emoção como um todo e os estados emocionais de choque, negação, permuta, culpa, medo, depressão, raiva, e os processos de eventual aceitação e resolução, estágios pelos quais se costuma passar ao se viver um conflito agudo. Ademais, a mediação trabalharia presente e futuro, visando à mudança nas relações e à tomada de decisões.

A terapia, ainda segundo a mesma autora, é um processo de duração variável, focado na investigação do vínculo, que trabalha os conteúdos emocionais e os três tempos (passado,

³⁵ Não se pode esquecer que há muitas psicoterapias breves que trabalham com limite de tempo.

presente e futuro), visando à transformação do vínculo. É claro que a mediação pode ter efeitos terapêuticos³⁶, o que é bastante provável de ocorrer; no entanto, o surgimento de tais efeitos não autoriza o mediador a supor que tenha conduzido uma terapia.

A afirmação de Cezar-Ferreira, de que a mediação não trabalha o passado, é contestada por Sampaio e Braga Neto (2007). Durante a fase de investigação, o mediador lança mão de perguntas para melhor entender a interação conflituosa; desta forma, busca-se um resgate do passado para compreender a situação atual (presente) e promover mudanças no futuro. Os autores salientam que “o passado não pode ser alterado³⁷, o presente agora debatido é o conflito, ocorrido recentemente. Mas o futuro está nas mãos das partes e não nas de um terceiro, sendo dessa maneira devolvido a elas o poder de construí-lo” (2007, p. 59).

No mesmo sentido, Fonkert sustenta que “a mediação é processo com temas, metas e tempo limitados. Enfatiza o presente e o futuro, mas não o passado, como na terapia” (1999, p. 179). O entrevistado C também acredita que a psicanálise é mais voltada para o passado e a mediação para o futuro, assim como a entrevistada A:

A grande diferença é você tentar focar o futuro, porque a psicanálise, o psicoterapeuta, os psis, a gente vai muito sempre para o passado e a gente tenta fazer com que os pacientes consigam se entender, a mediação também, mas ela não vai tão profundamente, porque senão vira uma psicoterapia, ela vai, olha só a diferença, onde eu consigo, ela vai até onde eles deixam. Na psicanálise, o psicanalista ou o psicoterapeuta, ele entra, mesmo que a pessoa queira ou não, ele entra, lógico dentro do processo, dentro de um tempo...mas ele vai entrando. O mediador lida com o que vem, essa é a diferença.

O foco no futuro, como uma característica da mediação que se contrapõe à terapia, é destacado pelos diversos autores, mas isso não significa que o passado não deve ser discutido, como defendeu a mediadora do segundo caso analisado. Talvez com medo do conflito, para silenciá-lo, aconselhou os mediados a conversarem sem falar sobre o passado, o que é impossível. Eles – e quaisquer partes em mediação – têm uma longa história juntos, maus entendidos, brigas não resolvidas, e a não superação do que aconteceu é o que sustenta o conflito no presente – como não discutir o passado? A nosso ver, a mediação é um espaço para que as pessoas conversem sobre o que viveram juntas e possam construir um caminho, não sem conflitos, o que é impossível, mas mais harmonioso, em que o diálogo esteja presente. Recordar esse passado não significa que ele será analisado, como em uma

³⁶ Vale ressaltar que qualquer encontro pode ter efeitos terapêuticos, como na mediação, em uma conversa com um amigo, e tantas outras situações. Na terapia esses efeitos são procurados.

³⁷ De fato, o passado não pode ser alterado, mas ele pode ser ressignificado. Pode-se dizer que a ressignificação do passado é a meta de muitos trabalhos terapêuticos, para que o sujeito possa lançar-se ao futuro. Acredita-se que tal ressignificação é possível de ocorrer também na mediação.

psicanálise, mas pode ser ressignificado e elaborado³⁸ pelas pessoas envolvidas. Por outro lado, claro que em uma terapia pode-se discutir as metas do paciente ou cliente, do casal ou do grupo familiar, há esse olhar para o futuro também, mas isso não é tão salientado como na mediação.

Sobre o aprofundamento dos temas na mediação, no primeiro caso analisado, contei como tive que me controlar para não adentrar certas questões com o mediado, durante a pré-mediação. Levantei uma hipótese – de ele ser controlador em relação à ex-esposa – mas como não estava em uma psicoterapia, considerei que não havia como abordar isso, não naquele primeiro momento, o que teria sido precipitado até no setting analítico. No segundo caso, a mediadora disse que não há como discutir tudo na mediação, senão vira terapia. Claro que na mediação os temas discutidos não costumam ser tão aprofundados quanto em uma terapia, até porque se dispõe de menos tempo para o trabalho. Agora, não se deve diferenciar mediação e terapia pelo “tudo” a ser discutido, pois se as partes quiserem discutir “tudo”, por que não discutir? Não deve ser o mediador a decidir o que será conversado.

Fonkert (1999) acredita que é possível utilizar subsídios da mediação na terapia e vice-versa:

Uma das interrogações quanto ao emprego da terapia e da mediação refere-se à existência ou não de fronteira nítida entre esses processos. O profissional que trabalha com ambos os recursos pode utilizar alguns subsídios da mediação durante um processo terapêutico, como também usar algumas contribuições da terapia durante uma mediação. Contudo, a mediação focaliza, em primeiro plano, o processo de interação e resolução entre as partes no que diz respeito ao conflito, ao passo que a terapia tem caráter mais envolvente, na medida em que trabalha não tão centrada na resolução do conflito (1999, p. 178).

No mesmo sentido, a entrevistada B relatou uma experiência que ela e colegas fizeram. Ao receberem um caso para terapia, e percebendo que a comunicação entre o casal ou a família era muito agressiva ou destrutiva, em certo momento chamaram um mediador para participar do trabalho, com o objetivo de levantar alguns combinados de como a comunicação deveria se dar, e depois se voltou à terapia, acrescida de recursos e ferramentas da mediação, o que B considerou muito eficiente.

(...) o que a gente tem experimentado é, estamos fazendo um trabalho de terapia, de repente surge uma dificuldade com a qual as pessoas não conseguem ainda lidar, objetivamos e trabalhamos com combinados concretos de como vamos nos comunicar e convidamos as pessoas a continuarem a fazer a terapia. Agora, isso não é uma coisa que acontece frequentemente, foi uma experiência que nós fizemos, tá?

³⁸ Sobre a diferença entre elaboração na mediação e na psicanálise, remeto o leitor ao capítulo 3, item 3.7.

Será que esses “combinados concretos” não poderiam ser feitos ao longo da terapia, sem a necessidade de um mediador? Foi uma experiência que a entrevistada e seus colegas fizeram, o que é válido, e mostra como a mediação pode trazer contribuições para a terapia também. No entanto, é preciso ter muito cuidado para não confundir os trabalhos e ter clareza de qual o enquadre de cada processo.

4.3. Papel do terceiro

Sampaio e Braga Neto (2007) defendem que o papel do mediador, na área familiar, assim como sustentam Vicente e Biasoto (2003), pode ser mais facilmente confundido com o do psicólogo ou conselheiro, mas são distintos, pois na mediação não é feito um diagnóstico seguido de tratamento e tampouco são dados conselhos sobre como deve se dar o relacionamento familiar. Cezar-Ferreira salienta que “a terapia só pode ser exercida por profissionais habilitados por seus órgãos de classe, especializados e largamente treinados para tanto” (2007, p. 174), embora a psicoterapia não seja uma prerrogativa do psicólogo. Sobre a diferença entre os papéis do mediador e do psicólogo, sustenta Vezzulla:

(o mediador) Também não pode agir como o psicólogo que escuta com objetivos terapêuticos. Ainda que muitas técnicas do mediador sejam derivadas da Psicologia, a sua aplicação é muito diferente. O psicólogo investiga para conhecer o passado e libertar o paciente da sua repetição. O mediador investiga para conhecer os reais interesses, não pretendendo exercer nenhum procedimento terapêutico, mas apenas didático, ao sugerir com a sua intervenção um modo de relacionamento com a outra pessoa, mais benéfico e inteligente (2001, p. 44).

Para Fonkert (1999), o mediador é mais ativo que o terapeuta, assim como para o entrevistado C:

(...) hoje em dia penso que o mediador põe mais o corpo que o psicanalista, o mediador utiliza todo o seu sentido, não somente o auditivo, senão fundamentalmente o visual, que o analista não utiliza, e a compreensão de alguma forma de compromisso, entender não significa utilizar parâmetros psicanalíticos, senão implica usar parâmetros humanos.

Como já dito no capítulo anterior, para esse entrevistado, o psicanalista baseia sua análise na teoria psicanalítica, já o mediador não poderia ter uma teoria subjacente a sua prática, somente a teoria da mediação, que aponta para a emancipação, a responsabilização, a cooperação e o reconhecimento dos próprios atos. Segundo ele, “não há na psicanálise o respeito que há na mediação pelo saber do participante”, localizando-se o psicanalista em um

espaço de poder, porque sabe da teoria psicanalítica, um saber que, em tese, o analisando não teria. Sobre a diferença entre os dois profissionais, continua o entrevistado:

Freud dizia que ser psicanalista é como descascar uma cebola, uma folha de cebola traria outra, e traria outra e que o trabalho psicanalítico é um trabalho permanentemente em círculos ou elipses, na mediação, se isso passou de ser trabalhado, dificilmente se repete, dificilmente teremos a oportunidade para trabalhar depois, porque trabalhamos três encontros, cinco encontros, então o mediador está muito mais ligado, conectado e utilizando o tempo de uma maneira muito mais efetiva, o psicanalista está à espera de emergência e se o paciente a 50 minutos de sessão não contribui com alguma coisa que o psicanalista pensa que é chave para fazer consciente o inconsciente ele ficará mudo. O silêncio do mediador é um silêncio de respeito para que a outra pessoa pense melhor, fale mais, deixar esse espaço para ele, pensando que não tem nada para dizer, nada para questionar por enquanto, é um silêncio reflexivo.

Gabel (2003) salienta que se espera que tanto o mediador quanto o psicoterapeuta sejam neutros e não julguem. Ambos usam uma variedade de técnicas, como suporte, escuta e habilidades de comunicação, questionamentos e esclarecimentos para fomentar a expressão apropriada de sentimentos e emoções importantes para o processo. Em maiores detalhes:

É esperado que a terceira parte em ambos os campos seja neutra e não tome um lado na disputa ou conflitos que são problemáticos. É esperado que a terceira parte tenha uma atitude de não julgamento. A tarefa da terceira parte é ser sustentadora para ambos os lados na disputa. Os empenhos da terceira parte são facilitar a resolução de conflitos substantivos ou pessoais ou questões com o reconhecimento que ele ou ela não têm a autoridade de tomar a decisão tanto na mediação quanto na psicoterapia. O papel do terceiro é de apoio, aconselhamento (às vezes) e neutralidade. Espera-se que o psicoterapeuta, assim como o mediador treinado, tenha a habilidade de promover a expressão apropriada de sentimentos e emoções que são relevantes para a situação. É provável que o psicoterapeuta enfatize mais a expressão desses sentimentos e emoções e questione se o paciente está experimentando sentimentos que estavam presentes em situações similares no passado, uma vez que pode haver importantes padrões psicológicos para entender e tratar para o presente e para o futuro. É mais provável que o mediador restrinja a intervenção dele ou dela ou a facilitação da expressão emocional para a disputa em si. Ele ou ela não toma posição na questão da causação repetitiva, e geralmente lida com uma única situação ou disputa, embora sessões de acompanhamento ou mais disputas possam resultar em sessões de mediação adicionais³⁹ (2003, p. 324).

³⁹ Tradução livre. No original: “The third party in both fields is expected to be neutral and to take no side in the dispute or conflicts that are problematic. The attitude of the third party is expected to be nonjudgmental. The third party’s role is to be supportive to both sides in a dispute. The efforts of the third party are to facilitate resolution of substantive or personal conflicts or issues with the recognition that he or she does not have decision making authority in either mediation or psychotherapy. The third party’s role is one of support, advice (at times) and neutrality. The psychotherapist, like the trained mediator, is expected to have the ability to foster the appropriate expression of feelings and emotions that are relevant to the situation. The psychotherapist is likely to emphasize more the expression of these feelings and emotions and to question whether the patient is experiencing feelings that have been presente in similar situations in the past since there may be important psychological patterns to understand and to treat for the present and for the future. The mediator is more likely to confine his or her intervention or facilitation of emotional expression to the dispute at hand. He or she does not take a position on the issue of repetitive causation, and generally deals with a single situation or dispute, although follow up sessions or further disputes can result in additional mediation sessions.”

Em suma, há muitas semelhanças entre o papel do mediador e do psicoterapeuta. A função de dar suporte, não fazer julgamentos e de neutralidade são ressaltadas por Gabel (2003). Devido ao enquadre da mediação, e por ser um processo mais breve, a atuação do mediador é mais “ativa”, o mediador é mais interventivo. Ao falar que a atuação do mediador é mais ativa, não significa dizer que seja melhor do que o do psicoterapeuta ou psicanalista, é apenas diferente.

4.4. Semelhanças

Como visto no item anterior, os papéis do mediador e do psicanalista têm muitas similitudes. E entre mediação e terapia, quais são os pontos em comum? Segundo Fonkert, “tanto a terapia quanto a mediação familiar são recursos que viabilizam o surgimento de novos caminhos e possibilidades para a transformação e resolução de conflitos” (1999, p. 182). Fala-se muito que a mediação trabalha pela emancipação das pessoas, e acredita-se que a terapia também, como disse a entrevistada B: “não é o terapeuta que vai resolver, não é o mediador que vai resolver, mas são as partes que estão envolvidas, com os recursos que a gente vai identificando que elas têm, elas vão resolvendo a situação”. No mesmo sentido, sustenta Cypel:

É nesta área dos conflitos familiares que Mediação e Psicanálise criam um ponto de intersecção na medida em que se posicionam no vértice de respeito e valorização da mente do indivíduo, para que com a ajuda necessária construa ou melhore de alguma forma sua capacidade possível de gerir sua própria vida. Para que possa alicerçar seu direito e dever de ser sujeito de suas decisões, de sua história futura que inclui a responsabilidade pela educação de seus filhos (2006, p. 169).

Gabel (2003) ressalta que na mediação e na terapia são trabalhados os conflitos – reais ou potenciais – e são enfatizadas as questões de relacionamentos entre as pessoas. O autor analisou diversas definições de psicoterapia e mediação e chegou à seguinte conclusão:

Tiradas de manuais que foram escritos por membros dos dois campos separados, essas definições de mediação e de psicoterapia enfatizam que as respectivas atividades são intervenções por uma terceira parte que é sustentadora, mas não autoritária no sentido de ter o controle ou o poder de tomar decisão em uma dada situação. Ambas parecem enfatizar que a meta da intervenção é mudar o status quo para que sentimentos negativos e reais ou potenciais conflitos ou disputas sejam diminuídos ou resolvidos. Ambas, mediação e psicoterapia, reconhecem que os participantes envolvidos no processo sentem que a situação atual é indesejável de alguma maneira⁴⁰ (2003, p. 317).

⁴⁰ Tradução livre. No original: “Taken from textbooks that are written for members of the two separate fields, these definitions of mediation and psychotherapy emphasize that the respective activities are interventions by a

Mediação e terapia enfatizam que o papel de decisão pelas próprias vidas cabe às pessoas, e não ao mediador ou ao terapeuta. É muito comum, na área dos conflitos familiares, delegar a resolução do conflito para o terceiro, como ressalta Vezzulla: “deixar que um terceiro decida por nós liberta-nos da responsabilidade e da angústia da decisão” (2001, p. 47). No entanto, quando as decisões da vida de alguém são tomadas pelos outros, perde-se a autonomia; além disso, as decisões dos outros, como não são do sujeito, dificilmente se sustentam. Se em uma psicoterapia o terapeuta começa a dirigir o caminho do paciente, a aconselhar o que é melhor e o que ele deve fazer, o caminho não será do paciente, mas do terapeuta. O mesmo vale para a mediação: se a conversa é muito direcionada de acordo com os valores do mediador, a decisão não será das partes, como tanto preza os princípios da mediação.

* * *

Diante de todo o exposto, pode-se dizer que a mediação possui o mesmo movimento da análise (Freud, 1914): recordar, repetir e elaborar. A recordação é muito importante na mediação, embora o limite do recordado seja mais “respeitado” pelo mediador; a repetição ocorre na transferência entre mediador e mediados e a composição é facilitada pela elaboração da questão que trouxe as partes para a mediação. Desta forma, vale enfatizar que a mediação deve trabalhar o passado, o passado é o que sustenta o conflito no presente. O foco está no futuro, mas o passado não pode ser esquecido. Sem olhar para trás, não é possível a elaboração, e como defende a teoria freudiana, quem não elabora, está condenado a repetir. Por outro lado, para haver a elaboração, é necessária a repetição.

Assim, se na mediação não é oferecido um espaço para que as pessoas conversem, para que repitam – pelo menos na fase de investigação – o relacionamento conflituoso entre elas, não é possível a elaboração. Mesmo no segundo caso analisado, em que a mediadora aconselhou as partes a não conversarem sobre o passado, este foi recordado e as partes puderam ouvir e saber o que aconteceu com o outro. Rubens conseguiu explicar para Eliana o que aconteceu no dia da praia e da piscina, e se ela acreditou ou não é outra questão; além disso, ele pôde compreender a aflição dela ao saber do ocorrido. No entanto, eles não

third party who is supportive but not authoritarian in the sense of having control or decision making power in a given situation. They both seem to emphasize that the goal of the intervention is to change the status quo so that negative feelings and actual or potential conflicts or disputes are lessened or resolved. Both mediation and psychotherapy recognize that the participants involved in the process feel that the current situation is undesirable in some manner”.

conseguiram conversar sobre o relacionamento entre eles, o que faltou no primeiro caso também, pois os mediadores optaram por focar a situação dos filhos. Mais considerações sobre o perigo dessa normalização na mediação serão discutidas no capítulo a seguir.

5. Da judicialização à psicologização dos conflitos

El observable es que el acudir a las dependencias judiciales se encuentra banalizado y la consulta psicológica como parte de algunas estrategias combinadas, también.
(Kleiman, 2009, p.130)

Kleiman (2009), falando da situação na Argentina, mostra como levar à Justiça determinados feitos, na área familiar, tem se transformado em uma situação altamente conflitiva. Pode-se dizer que o mesmo acontece no Brasil, acarretando uma crescente judicialização dos conflitos familiares. A mediação de conflitos tem sido apontada como uma saída para a judicialização. Será? Talvez seja. Contudo, por outro lado, será que a mediação não levaria a uma psicologização dos conflitos? Para responder a esta pergunta, que surgiu no decorrer da pesquisa, pretende-se, neste capítulo, discorrer acerca dos conceitos de judicialização e psicologização, e suas relações com a mediação.

5.1. Judicialização

O Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP/RJ) promoveu, no final de 2008, o IV Seminário de Psicologia e Direitos Humanos, cujo tema era “judicialização da vida”. A divulgação do evento foi feita no formato de uma lei, sendo o artigo 1º:

Art.1 - Compreendemos como Judicialização da Vida o movimento do/no contemporâneo no qual vemos emergir o Poder Judiciário como instituição mediadora da vida.

§ 1º – Jamais foram vistas tantas ações levadas à Justiça como nos dias atuais, chegando até mesmo a se falar em acesso à Justiça como política pública de primeira ordem.

§ 2º – Essa ampliação do direito e do poder judiciário tem se capilarizado, estendendo-se por diversos domínios antes habitados por outros saberes e práticas.

§ 3º – Cabe indagar:

- a) Como a Psicologia vem sendo convocada a colaborar com este movimento?
- b) Quais modos de subjetivação estão sendo engendrados?
- c) Como o processo de judicialização da vida vem se articulando com a infância, a cidade e os movimentos sociais?

Não se pretende aqui responder às perguntas do § 3º, mas aproveitar o conceito do *caput*, segundo o qual se compreende como “judicialização da vida” a emergência do Poder Judiciário como instituição mediadora da vida. No mesmo sentido, Oliveira e Brito definem o termo:

Compreendemos por judicialização o movimento de regulação normativa e legal do viver, do qual os sujeitos se apropriam para a resolução dos conflitos cotidianos. Atravessados

pelo Poder Judiciário, não somente se recorre a ele como também se incorporam e se legitimam seus modos de operação, reproduzindo-se o controle, o julgamento e a punição das condutas, em prol - assim é justificado - da inviolabilidade dos direitos, do melhor interesse, da proteção e do bem-estar de algumas vidas (2013, p. 80).

Como foi ressaltado no capítulo 1, o Poder Judiciário é convocado a resolver os conflitos da sociedade, e também os familiares, o que vem resultando em um elevado número de processos e, segundo Oliven, em uma judicialização da família:

Quando o esfacelamento de uma relação conjugal se apresenta, os casais tendem a procurar o Poder Judiciário para que este aponte aquele quem está ou não com a razão, pretendendo seja imputada a responsabilidade pelo fim da união. Esta tendência, facilitada pelo acesso ao judiciário e pela atuação de advogados, conduz ao fenômeno da judicialização da família, através do qual o Judiciário, garantidor de direitos fundamentais, é chamado para exercer a função de controle sobre as famílias, tornando-se um perpetuador do vínculo (2010, p. 456).

A autora ressalta que o Poder Judiciário é provocado, ou seja, ele é chamado a solucionar o conflito e para isso deve estar preparado. Está preparado? Parece que não. Foi falado, no capítulo 1, como os operadores do Direito, entre eles o juiz, não estão prontos para lidar com as esferas afetiva e psíquica dos sujeitos, até por uma questão da técnica jurídica:

Torna-se claro que o conflito, em muitos casos, não pode ser resolvido por abstrata aplicação da técnica de subsunção. Ao examinar quais fatos para em seguida aplicar o direito aplicável à espécie (subsunção), o operador do direito muitas vezes deixa de fora um componente fundamental ao conflito e sua resolução: o ser humano (Azevedo e Silva, 2006, p. 121).

Como a mediação não se preocupa em saber qual o direito aplicável aos fatos, e sim fortalecer a comunicação entre as pessoas, acolhendo as esferas afetiva e psíquica, ela pode ser um complemento de auxílio à Justiça.

Outro ponto que se gostaria de enfatizar é que o acesso à Justiça não deve ser visto como prejudicial, como um fator que leva à judicialização. Neste ponto, discordamos que o acesso à Justiça não deveria ser uma política pública. Mesmo porque, atualmente, passou-se a entender que acesso à Justiça não é sinônimo de acesso ao Poder Judiciário (Ruiz, 2009; Tartuce, 2008). Segundo Cappelletti e Garth (1988), definir “acesso à justiça” é reconhecidamente difícil, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico: este deve ser realmente acessível a todos e deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos. Os autores falam acerca de três ondas de acesso à justiça: a assistência judiciária, a proteção de interesses difusos e o “enfoque de acesso à justiça”:

(...) esse enfoque encoraja a exploração de uma ampla variedade de reformas, incluindo alterações nas formas de procedimento, mudanças na estrutura dos tribunais ou a criação de

novos tribunais, o uso de pessoas legais ou paraprofissionais, tanto como juízos quanto como defensores, modificações no direito substantivo destinadas a evitar litígios ou facilitar a sua solução e a utilização de mecanismos privados ou informais de solução dos litígios (1988, p. 26, grifo meu).

Watanabe (2011) defende o acesso a uma ordem jurídica justa, entendendo que os meios alternativos de resolução de conflitos – mediação, conciliação e arbitragem – estão contidos nessa ordem jurídica. No entanto, o autor entende que tais meios, sozinhos, não têm o condão de desafogar os tribunais, mas sim de oferecer uma resposta adequada aos conflitos. Mais do que reduzir o volume de processos no Judiciário, acredita-se que é fundamental diversificar a resposta estatal para a solução dos conflitos, diversificar a resposta do Judiciário.

É necessário encarar a RAD⁴¹ como uma nova política necessária na administração da justiça. É por isso que a incorporação desses mecanismos para se resolver conflitos sociais é uma das funções que o Estado moderno deve cumprir atualmente. A tolerância, a solução negociada e a busca do consenso constituem parte importante da nacionalidade republicana. Por isso, são bem-vindas as novas formas de fortalecer a capacidade de diálogo e a solução civilizada dos conflitos, sem a necessidade de continuar sobrecarregando os sistemas judiciais, especialmente quando é frustrante esperar, muitas vezes durante intermináveis anos, para se obter a esperada resolução do problema. A maior participação de todos dará confiança aos cidadãos na solução de suas diferenças (Highton e Álvarez, 1999, pp. 186-187).

Ruiz (2009) acredita que a mediação e outros meios alternativos de solução dos conflitos são formas de minimizar a crise pela qual passa o Judiciário. Highton e Álvarez (1999) defendem que os mecanismos de resolução de disputas sejam oferecidos pelo próprio Tribunal. Oliven (2010) sustenta que a mediação é um meio de evitar a judicialização da família. Segundo Ganancia, “são poucos os casos tratados em mediação que retornam aos Tribunais; este processo instaura um efeito dinâmico relacional que permite aos protagonistas gerenciar, eles mesmos, seus eventuais conflitos ulteriores” (2001, p. 13). Isto é, vários autores defendem a mediação como um meio de, se não evitar, diminuir a judicialização.

Vale lembrar aqui, brevemente, a experiência dos Estados Unidos da América. Esse país adota o Sistema das Múltiplas Portas (*Multidoor Courthouse System*), idealizado por Frank Sander em 1976. Segundo esse sistema, todos os serviços de resolução de conflitos estão disponíveis em um único local, de modo que são informadas às partes as alternativas disponíveis para ajudá-las na escolha do mecanismo apropriado para cada disputa em particular. Há todo um processo confidencial de conhecimento do conflito e dos interesses

⁴¹ Resolução Alternativa de Disputas.

envolvidos, para depois se decidir qual a “porta” mais adequada, sendo uma delas a mediação (Sales e Sousa, 2011). Como naquele país cada estado possui a sua legislação, em 2001 foi firmado o *Uniform Mediation Act*, estabelecendo-se as normas-base para a mediação. Nesse sistema, os denominados meios alternativos são disponibilizados pelo próprio Poder Judiciário.

Não se trata de judicializar a mediação, entendendo-se judicializar como submeter os conflitos ao processo judicial, baseado no contraditório, em que há autor e réu. Tampouco de transpor para o Brasil o sistema norte-americano, sem que esse se adapte à realidade do nosso país. E sim de o Estado oferecer uma resposta, um meio adequado para a resolução dos conflitos, sobretudo na área de família. Nesse campo, os conflitos são carregados de maior carga de afetividade, o que torna conversar muito mais difícil. Muitas vezes, são anos de relacionamento mal resolvido, a convivência forçada em decorrência dos filhos em comum, que resulta em raiva e frustração crescentes. Seria razoável que as pessoas conversassem entre si, elas vêem essa necessidade, mas, na maior parte das vezes, não conseguem. É mais simples, e aparentemente menos angustiante, solicitar ao juiz que diga quem tem razão, quem é o culpado pelo fracasso da relação, quem deve ficar com os filhos. Conforme Ganancia, “na maioria dos casos, não se pede ao juiz para dizer o direito, mas remediar uma disfunção da comunicação” (2001, p. 09). O juiz não vai remediar essa disfunção, ele vai decidir, e a sua decisão pode recrudescer o conflito, agravando-o. É natural que, com o rompimento da relação conjugal, procure-se o Poder Judiciário, e cabe a este oferecer outra resposta, oferecer um espaço para que as pessoas conversem. Isso vem acontecendo cada vez mais, mas que mediação vem sendo feita?

5.2. Psicologização

Antes de entrar na questão da psychologização dos conflitos, vamos retomar algumas ideias de Foucault sobre a sociedade disciplinar. Em *A verdade e as formas jurídicas* (2003), o autor relata a trajetória histórica do sistema penal, e destaca como com a reorganização do sistema penal nos séculos XVIII e XIX passou-se a não importar tanto o fato criminoso, mas a conduta do sujeito. Passa-se então a trabalhar com a noção de periculosidade, controlando-se as virtualidades dos indivíduos. As ciências humanas, a Psiquiatria, a Psicologia e a Sociologia, são bases que formam essa noção. A escola, o hospital e a polícia passam a ter a função de corrigir as virtualidades, e não mais apenas punir. Forma-se, para o autor, a

sociedade disciplinar. O *Panopticon* de Bentham é uma utopia que se realizou, o poder se apoia no exame, não mais no inquérito.

No *Panopticon* vai se produzir algo totalmente diferente; não há mais inquérito, mas vigilância, exame. Não se trata de reconstituir um acontecimento, mas de algo, ou antes, de alguém que se deve vigiar sem interrupção e totalmente. Vigilância permanente sobre os indivíduos por alguém que exerce sobre eles um poder – mestre-escola, chefe de oficina, médico, psiquiatra, diretor de prisão – e que, enquanto exerce esse poder, tem a possibilidade tanto de vigiar quanto de constituir, sobre aqueles que vigia, o respeito deles, um saber. Um saber que tem agora por característica não mais determinar se alguma coisa se passou ou não, mas determinar se um indivíduo se conduz ou não como deve, conforme ou não à regra, se progride ou não, etc. Esse novo saber não se organiza mais em torno das questões ‘isto foi feito? Quem o fez?’; não se ordena em termos de presença ou ausência, de existência ou não existência. Ele se ordena em torno da norma, em termos do que é normal ou não, correto ou não, do que se deve ou não fazer (Foucault, 2003, p. 88).

Ou seja, no panoptismo a vigilância não se exerce mais ao nível do que se faz, mas do que se é e do que se pode fazer. Desta forma, o panoptismo se opõe à teoria legalista de Beccaria⁴², segundo a qual se julga o fato, não a pessoa (Foucault, 2003). Além da célebre obra de George Orwell, *1984*, que trata de uma sociedade em que o mundo supostamente está em guerra e todos são vigiados pelo *Big Brother*, há dois exemplos da literatura que gostaria de trazer para ilustrar essa questão.

O primeiro é o drama vivido por Joseph K, no romance de Kafka, *O processo*, escrito no início do século XX. O personagem é detido, “sem ter feito mal algum” (1997, p. 9), e todo o romance se passa com ele se defendendo no processo, sem saber qual é a acusação:

Hoje K não conhecia mais essa vergonha: a petição tinha de ser feita. Senão encontrava tempo para ela no escritório, o que era muito provável, então precisava fazê-la durante a noite em casa. Se as noites também não fossem suficientes, então precisava tirar férias. Ficar parado no meio do caminho é que não podia – essa era a coisa mais insensata não só nos negócios, mas também sempre e em qualquer parte. A petição representava com certeza um trabalho quase infinito. Não era necessário ter um caráter muito pusilânime para chegar facilmente à crença de que era impossível terminar a petição. Não por preguiça ou astúcia – as únicas coisas capazes de impedir o advogado de concluir a petição –, mas porque, desconhecendo a acusação existente, e mais ainda seus possíveis desdobramentos, precisava recobrar na memória toda a sua vida nos mínimos atos e acontecimentos, expondo-a e examinando-a por todos os lados. E como era triste, além do mais, um trabalho desses! (Kafka, 1997, p.156, grifo meu).

Ou seja, Joseph K não tem que defender um ato que fez, mas tem que se defender, todos os atos da sua vida. O segundo exemplo vem de Camus, em *O Estrangeiro*. O narrador-

⁴² Cesare Bonesana, marquês de Beccaria, escreveu em 1764 a obra *Dos delitos e das penas*, em que critica o sistema penal de sua época, no qual os juízes eram arbitrários, em razão de leis imprecisas e arcaicas. O autor defende a igualdade perante a lei dos criminosos que cometem o mesmo crime e sustenta que a aplicação das penas não deve traduzir vingança coletiva, condenando a pena de morte (Beccaria, 1764/2002).

protagonista, Meursault, assassina um árabe na praia em Argel. É processado e condenado, mas esse crime fica em segundo plano; o seu crime é não ter chorado no enterro da mãe:

O procurador voltou-se então para o júri e declarou: "O mesmo homem que, um dia depois da mãe ter morrido, se entregava à mais vergonhosa devassidão, matou por razões fúteis e para liquidar um inqualificável caso crapuloso".

Voltou então a sentar-se. Mas o meu advogado, a paciência esgotada, gritou levantando os braços, de tal forma que as mangas, caindo para trás, descobriram as pregas de uma camisa engomada: "Enfim, estão a acusá-lo de ter assassinado um homem ou de lhe ter morrido a mãe?"

O público riu-se. Mas o procurador levantou-se outra vez, ajustou a toga e declarou que era preciso ter a ingenuidade do ilustre defensor para não sentir que entre as duas ordens de fatos, havia uma relação profunda, patética, essencial. "Sim, exclamou ele com força, acuso este homem de ter assistido ao enterro da mãe com um coração de criminoso" (1942, pp. 66-67).

Embora esse livro de Camus se situe no “ciclo do absurdo” e a obra de Kafka seja denominada, por muitos, de surreal, percebe-se como esses dois escritores captaram, de alguma forma, a sociedade disciplinar da qual fala Foucault. Por meio do absurdo, capta-se o mundo em que vivemos. “Coração de criminoso” denota como se passa a dar importância à interioridade, desprezando-se os fatores sociais.

Rose (2008) defende que o século XX foi o século da Psicologia, porque neste a Psicologia ajudou a construir a sociedade em que vivemos e o tipo de pessoas que nos tornamos. O autor relembra que, na origem, a Psicologia se formou nos lugares em que problemas de conduta coletiva e individual deviam ser controlados pelas autoridades responsáveis: na escola, na fábrica, na prisão, no exército... Assim, a Psicologia não se formou, inicialmente, como uma disciplina ou área profissional, “mas como uma cadeia de pretensões de conhecimento sobre pessoas, individual e coletivamente, que permitiria que elas fossem melhor administradas” (2008, p.156). As normas psicológicas derivam das normas requeridas pelas instituições e, nesses espaços, nascem os testes psicológicos como uma maneira de materializar a mente. Os testes começam no intelecto (Binet⁴³) e partem para a personalidade e todas as práticas em que os indivíduos deveriam ser administrados, de acordo com as suas diferenças. Por outro lado, a aplicação da Psicologia nesses contextos fez com que a autoridade deixasse de ser arbitrária, pois se buscava objetividade, neutralidade e efetividade, possibilitando que o governo democrático opere.

⁴³ Desde o final do século XIX, vários autores se esforçaram para desenvolver testes de inteligência, sobretudo no contexto escolar. Esses testes foram precursores das escalas de inteligência de Binet. A primeira escala é de 1905, preparada em conjunto com Simon, em decorrência do pedido do ministro da Instrução Pública francês, que nomeou uma comissão para estudar processos de educação para as crianças “subnormais”, nas escolas de Paris (Anastasi, 1977).

Coimbra e Leitão afirmam que a concepção de homem hegemônica na Psicologia é a de um ser ahistórico e abstrato, que se pergunta “quem sou eu? Qual é o meu desejo?” (2003, p. 10), o que implica em um essencialismo. Esse homem intimizado emerge em meados do século XIX, concomitantemente a um modelo de família e de lar, como o privado em contraposição ao espaço público. Este é visto como perigoso, enquanto o lar e a família seriam espaços seguros. Assim, produz-se também, segundo as autoras, uma Psicologia essencialista, privatizante, familiarista. O essencialismo leva à reificação do indivíduo e tudo o que acontece com ele passa a ser de sua responsabilidade. Expressam-se, então, duas características caras ao modo de funcionamento capitalista: a meritocracia e a psicologização. Na meritocracia, tudo depende da capacidade e da eficiência individual.

A par da meritocracia temos a psicologização da vida social desse indivíduo, quando o que acontece é remetido para o campo das explicações psicológico-existenciais. O cotidiano é esvaziado politicamente; as relações de opressão, as explorações, as diversas formas de dominação são invisibilizadas e atribuídas ao território do psicológico, fazendo parte do psiquismo e da vida interior do sujeito. Com forte apoio de argumentos moralistas – tão ao gosto do higienismo do início do século XX – transformam-se em conflitos, sonhos, ilusões, fantasias e, mesmo, patologias. Estas, não somente são atribuídas ao indivíduo, mas estendidas especialmente a determinados segmentos sociais, como a pobreza e a todos aqueles que destoam das normas e modelos instituídos. Ou, ainda, aos que reproduzem essas normas de modo ruidoso e, mesmo, incômodo (Coimbra e Leitão, 2003, p.12).

Saraiva (2007) defende, também, que o indivíduo concebido na atualidade é resultado de um longo processo de produção de subjetividade, processo este que se iniciou nos séculos XVII e XVIII, e que marca nossos saberes e práticas. Nesse sentido, o autor acredita que o olhar clínico da Psicologia segue o mesmo funcionamento do olhar médico, e define psicologização:

Como ciência, e como uma ciência que muito se utiliza da lógica médica, a psicologia tem também esta tendência em fazer coincidir seu espaço com todo o espaço social, procurando atravessá-lo e ocupá-lo de forma plena. Todas as relações dos homens passam a ser tomadas por objeto próprio à psicologia. Seguindo este raciocínio, nos competiria tratar de praticamente todos os assuntos: se eles partem de um corpo subjetivo, psicológico, serão também olhados como algo psicológico (e abstrato, genérico). Nesse processo de psicologização da vida, da mesma forma que o processo de medicalização, questões coletivas são transformadas em questões individuais e questões sociais são transformadas em questões biológicas (2007, p. 72).

Viu-se como a psicologização atravessa a sociedade capitalista ocidental da qual fazemos parte. Como vemos esse fenômeno presente na mediação?

5.3. A psicologização na mediação de conflitos familiares

Antes de tratar deste tema, cabe enfatizar que essa indagação surgiu a partir da análise de observações de mediações, podendo ser apontado como um resultado não esperado desta pesquisa. Quando se está em campo, deve-se estar aberto ao que aparece, e são justamente esses resultados não previstos que tornam a pesquisa uma atividade instigante e bela.

Conforme foi explicado no capítulo 1, o mediador é um facilitador da comunicação entre as pessoas em conflito, não sendo seu papel julgar, dar sugestões ou orientar as pessoas. Todas as bibliografias consultadas são unânimes nesse ponto; contudo, não foi isso que foi observado.

No primeiro caso, de Cristina e Marcelo, logo na abertura é enfatizado que um dos papéis do mediador é preservar as crianças. Por que esse seria um papel do mediador? No decorrer dessa mediação, como visto, a situação do filho mais velho é focalizada, pois ele estava manifestando a intenção de cometer suicídio, de acordo com o pai. É uma situação séria e preocupante, não se nega isto. Mas ao focar a atenção na situação do filho – o sintoma –, todo o resto é preterido. Fazendo um paralelo com a terapia de família, é recomendável que o trabalho parta do sintoma (Mandelbaum, 2014), mas não se resume a tratá-lo.

Em certo momento, a mediadora chama a atenção dos mediados: “a situação é essa, vocês dois estão separados e têm dois filhos...”. Mais adiante, é o mediador que os chama à responsabilidade: “como fazer com que essa criança recupere a vida que tinha antes? Não é ele que vai resolver esse problema, são vocês”. São falas normativas. Em seguida, o mediador os convoca a dizer o que acham que pode ser feito pelo filho. Claramente, os mediadores estão acessando valores pessoais de como um filho deve ser tratado e cuidado, e a todo custo tentam transmitir esses valores para os mediados. Cria-se um espaço de repreensão, de punição, não de acolhimento; não é de se espantar que não voltaram para a reunião seguinte.

No segundo caso analisado, situação semelhante acontece. Apesar de não ter sido feita a ressalva, na apresentação, de que o mediador deve preservar as crianças, tal concepção está presente em toda a reunião. A certa altura da primeira reunião, a mediadora diz que é muito importante que cada um saiba como o outro se sente e os questiona: “O que será que a Juliana e a Mariana sentem? Vocês são um ex-casal, não existe ex-pai e ex-mãe. Como vocês imaginam que elas se sentem?” Nesse segundo caso, há uma obsessão de que os mediados falem como se sentem, como acham que o outro se sente. Não que isso não seja importante,

mas parecia a pergunta pronta para qualquer coisa que os mediados falassem. Além disso, “como você se sente?” remete ao interior, à psicologização.

Vale contar aqui um trecho da entrevista com B. Na conversa, ela fala da importância da emoção na mediação:

Porque a emoção tem um lugar, tem um esquema que a gente chama pensar-sentir-agir, então a gente diz, o que você pensa sobre o que aconteceu, o que você sente sobre o que aconteceu e como você gostaria de agir em função do que você sente e pensa, por exemplo.

Como ela disse, há um esquema. Um esquema que cabe para qualquer situação. A emoção é reduzida a uma técnica e colocada em um manual de instruções. Uma situação complexa é transformada em um esquema, é o uso do método em sua pior concepção, feito sem crítica. No livro *Novos paradigmas em mediação*, o título de um capítulo me chamou a atenção: “Uma compilação de perguntas úteis para o trabalho com grupos”, de Richard Boulton⁴⁴. O capítulo se resume a várias perguntas prontas, divididas por tipo de perguntas – perguntas para começar, perguntas fechadas, perguntas abertas etc – e conforme a intenção, o resultado a que se deseja chegar, por exemplo:

PERGUNTAS REFLEXIVAS (KARL TOMM⁴⁵)

O objetivo estratégico dessas perguntas é ajudar a gerar novos padrões de entendimento e de comportamento em um grupo de modo a *facilitar a autocura*

Perguntas orientadas para o futuro...*para gerar alternativas e opções*

-para cultivar objetivos de grupo (coletivos, pessoais e para os outros)

Com que objetivos vocês todos concordam?...que plano você tem para (atingir algo)?

-para operacionalizar objetivos vagos

De que forma você saberá quando (algo) tiver sido atingido?

(Boulton, 1999, p. 324, grifos do autor).

E continua. Basta completar “algo” com a situação fática – imagina-se – e tem-se todo um repertório de perguntas. Embora no título esteja “para o trabalho com grupos”, esse capítulo está em um livro sobre mediação. Ou seja, seriam perguntas prontas para serem feitas na mediação. E a escuta? Escuta-se somente para completar a lacuna do “algo”?

Retomando o segundo caso, na reunião individual com Rubens, o mediador pergunta a ele por que Eliana está desempregada, depois que o mediado disse que não tem culpa por ela estar nessa situação. Ele responde que não sabe. Como ele iria saber? Há tantas causas para uma pessoa estar desempregada – situação econômica do país, cortes na empresa, problemas

⁴⁴ Segundo as informações do livro, o autor é jornalista há mais de 30 anos e trabalha como consultor de desenvolvimento empresarial em Londres.

⁴⁵ Não é falado quem é Karl Tomm e outros autores citados no capítulo, e tampouco há referências ao final.

com os colegas, e poderia citar tantas outras razões. No momento e do modo como foi feita, a pergunta pareceu remeter à hipótese de que Eliana estaria desempregada porque quer, já que está com um companheiro que paga todas as contas da casa. Novamente remetendo-se à interioridade, aos motivos individuais, ignorando-se quaisquer outros fatores sociais. Na reunião individual com ela, essa pergunta é feita, e ela conta que trabalhava em um projeto que acabou; a mediadora questiona se ela pensa em trabalhar novamente, ela diz que sim, que está fazendo entrevistas e estudando para um concurso. Essa segunda pergunta da mediadora reforça a hipótese de que talvez, para os mediadores, Eliana não estava trabalhando porque não queria, já que estaria sendo sustentada.

Em outros dois momentos, nas reuniões individuais, percebe-se que os mediados se defendem dos mediadores. A mediadora fala para Rubens: “você vê quantas vezes você falou *eu acho que*, e é isso que atrapalha, quando acha que, não tem certeza, como fazer para deixar de achar e conversar?”. Ele responde: “é justamente o que eu estou fazendo aqui”. Com Eliana, a mediadora orienta: “você disse do que você já fez, mas vamos pensar no futuro, a gente percebe na mediação que as pessoas se abrem para outras questões, mudam a forma de conversar...”. Eliana responde que não sabe até que ponto tem paciência e que toma satisfação mesmo.

A mediadora é normativa. A todo o momento diz que eles têm que conversar, mas não os deixa fazer isso. Por outro lado, apesar de tudo, nessa mediação percebeu-se um movimento do casal para fechar alguns acordos, o que não deixa de ser importante. Parece que a mediação acabou sendo um espaço para eles conseguirem começar a conversar. No final, a mediadora passou uma “lição de casa”: eles devem conversar, de preferência sem tocar no passado, pensando daqui para frente – será que é possível? Além disso, “lição de casa” leva à infantilização, não à emancipação, que tanto preza a mediação. Highton e Álvarez fazem um alerta sobre o paternalismo na mediação:

O mediador motiva sem manipular e tenta obter um acordo sem coagir.

No entanto, sobre o pretexto do desconhecimento ou da ignorância das partes, de sua falta de iniciativa, do maior conhecimento do profissional em relação ao leigo, da especialização e superioridade, da maior capacidade de julgar o que é bom, da dependência do participante, que pode surgir, em relação ao mediador, da ansiedade deste em alcançar um acordo ‘melhor’, pode-se frustrar tal princípio, podendo até mesmo acontecer que o acordo a que se chega é do mediador.

O que acontece é que embora se fale do princípio da autodeterminação, prevalece na mediação uma grande dose de paternalismo, que contrasta com os princípios adequados da ética profissional do mediador (1999, p. 191, grifo meu).

Passar uma “lição de casa” é paternalista, é orientar, é papel do professor na escola, não do mediador. Resgatando o termo “sociedade disciplinar”, de Foucault, os responsáveis pela disciplina são os pais e os educadores. As duas mediações observadas – é tentador fazer generalizações, mas deve-se tomar cuidado – são exemplos de normatizações, de como um casal separado deve cuidar dos filhos. Catão, em sua pesquisa de mestrado, também encontrou uma situação semelhante:

(...) o mero fato de se chamar Mediação não garante a proposta de constituição ética do sujeito que parece propor, dependendo de como se dá pode dar ensejo a uma experiência de *normalização*, seja por seguir uma lógica judicial, seja por seguir uma lógica terapêutica. Em algumas situações, talvez muitas, o que se configura são zonas cinzentas (2009, p. 160, grifo da autora).

A autora não desenvolve a ideia do que seriam essas “zonas cinzentas”, talvez um misto de “lógica judicial” e “lógica terapêutica”? Ou uma mistura de mediação com essas lógicas? A que lógicas os mediadores recorreram nessas mediações?

Nos dois casos, parece que se lançou mão de uma lógica judicial, segundo a qual os pais são responsáveis pelos filhos. De acordo com Ganancia, a mediação é um “complemento *indispensável* à missão da justiça familiar de hoje: promover a co-parentalidade e responsabilizar os jurisdicionados” (2001, p. 7). Ou seja, promover a co-parentalidade e responsabilizar os jurisdicionados seriam funções da Justiça, com o que concordamos. O juiz é convocado a decidir e a lei prevê sanções caso as decisões judiciais não sejam cumpridas. Decisões que ditam qual o valor da pensão alimentícia, com quem fica a guarda do menor, como serão feitas as visitas... Para a autora, é papel do juiz enunciar a lei da co-parentalidade, ressaltando que o dizer do juiz permanecerá letra morta se não despertar a consciência e a responsabilidade dos pais. Esse papel caberia ao mediador também? Ganancia entende que sim, ao definir mediação familiar:

É um procedimento estruturado de gestão de conflitos pelo qual a intervenção confidencial e imparcial de um profissional qualificado, o mediador, visa a restabelecer a comunicação e o diálogo entre as partes. Seu papel é o de levá-los a elaborar, por eles próprios, acordos duráveis que levem em conta as necessidades de cada um e em particular das crianças em um espírito de co-responsabilidade parental.
Esta definição coloca claramente os objetivos da mediação familiar: a responsabilização dos protagonistas, capazes de elaborar, eles mesmos, acordos duradouros e isto dentro de uma ótica da co-parentalidade (2001, p. 10).

Essa autora coloca a responsabilização dos pais como um dos objetivos da mediação familiar. O que pareceu ser o objetivo dos mediadores nos casos analisados também – convocar a responsabilidade desses pais em relação aos filhos, normatizando como eles

devem ser tratados. Será que esses pais já não eram responsáveis? Acredita-se que a responsabilização é um passo anterior à mediação, eles já são responsáveis, e por isso concordaram em sentar para conversar. Ou poderia ser um passo posterior também, uma consequência. Durante a mediação, os pais puderam perceber o que estava acontecendo com os filhos, que precisam cuidar mais deles. Mas essa responsabilização já estava lá, ela talvez tenha sido despertada pela conversa, pela reflexão. Não pela imposição. Ressalta-se: o objetivo da mediação familiar é facilitar a comunicação. Responsabilizar é papel do juiz.

6. Considerações finais

*Talvez haja uma conclusão. Tudo tem conclusão neste mundo
(Machado de Assis, 1892, p. 22).*

Essa pesquisa partiu da hipótese de que elementos técnicos da Psicanálise poderiam ser úteis ao trabalho de mediação de conflitos familiares. Acreditava-se que o mediador, ao utilizar os instrumentos provenientes da Psicanálise, teria mais competências para investigar o conflito e ajudar mais as pessoas em uma mediação. Pensou-se, em princípio, em cinco instrumentos: transferência e contratransferência, interpretação, atenção flutuante e associação livre. Nunca foi a ideia transpor esses elementos da Psicanálise para a mediação sem uma adaptação para o novo contexto a ser aplicado. Ao final dessa caminhada, o que pode ser utilizado ou não do que foi inicialmente cogitado?

Entende-se que a transferência pode ocorrer em qualquer encontro, também na mediação. No entanto, a transferência psicanalítica é especial, ocorrendo em um contexto específico, e é o manejo dela a essência do tratamento psicanalítico. A mediação, mesmo com a ocorrência da transferência, não se concentra nos aspectos transferenciais para solucionar o conflito, no âmbito jurídico. Contudo, a partir das observações e das conversas com mediadores, percebeu-se como o uso da contratransferência pode auxiliar o mediador a compreender o conflito, a perceber que o modo como é afetado pela situação pode ser um indicativo do que ocorre entre aquelas pessoas. Para saber manejar os aspectos contratransferenciais, é essencial que o mediador tenha conhecimento de si mesmo, pois nem toda resposta emocional é considerada contratransferência. O mediador deve se conhecer para não confundir se o modo como está sendo afetado é proveniente daquela situação específica ou se está ligado a acontecimentos prévios da sua vida pessoal. Na área familiar, isso é mais importante ainda, pois os conflitos são carregados de maior carga de afetividade.

O principal instrumento do mediador é a pergunta. O mediador questiona os mediados para investigar o conflito, não somente para que o mediador compreenda o que está acontecendo, mas, principalmente, para que o conflito seja esclarecido para quem faz parte dele. Muitas vezes, conflitos são provenientes de maus entendidos entre as pessoas, cada um pensa de um modo, interpreta as ações do outro, sem conversarem sobre isso. Como a interpretação poderia ser um instrumento do mediador? A interpretação, no contexto da psicanálise, tem a função de revelar o inconsciente para o analisando. A mediação não tem

essa intenção; nesse contexto, trabalha-se muito mais com o que aparece, com o discurso, embora o mediador deva ter em mente que mais importante do que se diz, é o que motiva a dizer. Daí a importância do princípio de Harvard de que se devem focar os interesses, não as posições. O mediador pode perceber algumas coisas que não estejam muito claras para os mediados, e a partir daí começa a formular hipóteses sobre o que está por trás do conflito. No entanto, na mediação, não se tem a pretensão de acessar as motivações inconscientes, do que foi reprimido ou do que nunca veio à consciência. Ao perceber aspectos do conflito que não estejam claros para as próprias partes – inclusive por meio da contratransferência – o mediador deve usar seu principal instrumento: a pergunta. Isso pode ser chamado de interpretação, em um sentido comum, mas não interpretação psicanalítica.

A escuta, na mediação, é essencial. Daí se pensou na possibilidade de a atenção flutuante ser um instrumento do mediador⁴⁶. Na psicanálise, atenção flutuante e associação livre andam juntas. É pedido ao paciente que fale o que vem à mente e o psicanalista deve ouvi-lo sem deter a sua atenção em qualquer ponto. Na mediação, não há o enquadre para que esse pedido seja feito, de que os mediados falem tudo o que pensam, sem discriminação. Não havendo a associação livre, remanesceria a atenção flutuante? Acredita-se que alguns aspectos do conceito de atenção flutuante podem ser utilizados na mediação, mas não a mesma atenção flutuante da psicanálise. Um primeiro aspecto é o mediador acompanhar as falas dos mediados, para que perguntem a partir do que foi falado, isto é, na própria fala dos mediados estão as perguntas a serem feitas. Outro aspecto é o perigo de focalizar a atenção em determinado ponto – como a situação dos filhos – e desprezar tudo o mais que foi falado. Os temas a serem discutidos na mediação devem vir das próprias partes, e não do mediador.

Um conhecimento fundamental da psicanálise da família, que deveria ser de conhecimento dos mediadores, é o fato de, muitas vezes, o sintoma dos filhos estar relacionado, ou ser uma resposta, ao conflito dos pais. Quando esse sintoma está relacionado ao conflito dos pais, a elaboração desse conflito implica na regressão do sintoma do filho. Portanto, ao se concentrar, na mediação, na situação dos filhos, o conflito não é trabalhado e o sintoma tende a permanecer. Além de a mediação poder se constituir em um espaço de culpabilização, de normatização de como os filhos devem ser cuidados. Todavia, como na mediação observada em que essa hipótese foi levantada não se teve contato com o filho, essa continua sendo uma hipótese. Nesse ponto, também vale a advertência de Groeninga (2011),

⁴⁶ Em 2012, escrevi sobre isso juntamente com uma colega do curso de mediação (Hernández e Rezende, 2012).

ao se exigir que pais fragilizados coloquem em primeiro lugar seus papéis de pai e mãe, sem lhes dar a oportunidade de falarem sobre a conjugalidade, o resultado poderá ser o contrário do pretendido. Conjugalidade e parentalidade são dois conceitos que os mediadores devem ter conhecimento, para não confundi-los em sua prática, como no segundo caso analisado. A mediada estava falando que não tinha compromisso nenhum com o outro mediado, ao que a mediadora pergunta: “e as crianças?” Observa-se aí uma confusão entre os dois conceitos, feito pela mediadora. Estava claro que a mediada falou que não tinha mais nenhuma relação, a seu ver, como homem e mulher com o mediado, não estava negando o comprometimento com as filhas.

Outra questão dessa pesquisa foi delimitar os campos da mediação com um casal ou ex-casal e a terapia de casal. Concluiu-se que a mediação tem o mesmo movimento da análise: recordar, repetir e elaborar, mas não são equiparadas. Nesse ponto, a compulsão à repetição como uma tendência do ser humano deve ser de conhecimento do mediador, embora este não vá tentar libertar os mediados da repetição. A mediação não visa curar ou tratar ninguém, mas fortalecer a comunicação entre as pessoas em conflito, o que pode ocorrer na terapia também, mas não é o foco. Outro aspecto salientado pela literatura e pelas entrevistas é o foco da mediação estar no futuro, enquanto a terapia enfoca mais o passado. No entanto, isso não significa que o passado não deve ser discutido na mediação, ele não será analisado como na terapia, mas deve ser recordado. É praticamente impossível mudar uma situação de conflito sem relembrar o passado, sem tocar nele. Nesse sentido, a mediação pode vir a produzir efeitos terapêuticos, mas também não visa a isso. Tanto o mediador quanto o terapeuta têm a função de dar suporte e não julgar, o que possibilita que nos dois processos as decisões caibam às partes, não aos profissionais.

O resultado não esperado foi a presença da psicologização dos conflitos na mediação. Como se tratou de uma pesquisa qualitativa, o campo não deve servir apenas para confirmar ou rejeitar o que se pensou previamente, mas é um momento essencial da produção do conhecimento. Contudo, é necessário ressaltar que a psicologização se constitui em uma tendência da sociedade capitalista, a psicologização está presente em vários setores da vida: na escola, no processo penal, e até em algumas falas comuns, como “Freud explica” e “Frio é psicológico”. “Freud explica”, embora o próprio Freud tenha salientado que toda psicologia é psicologia social (Freud, 1921), remete a que qualquer situação da vida é explicada por Freud, pela psicanálise, pelo interior. “Frio é psicológico” denota que até uma situação climática, concreta, exterior, pode ser remetido à interioridade. É preciso tomar muito cuidado com essa

tendência em todos os setores, inclusive na mediação. Não se nega aqui a importância de se trabalhar os sentimentos, de se perguntar para os mediados como eles se sentem frente à determinada situação, mas essa pergunta não deve ser automática, não deve valer para qualquer coisa dita.

Outro perigo da sociedade contemporânea é começarmos a agir como normalizadores da vida alheia, a dizer o que as pessoas devem fazer ou não. Infelizmente, isso foi verificado nas mediações observadas, em contraposição aos princípios da mediação, que apontam para a emancipação e autonomia das pessoas. Parece que a mediação familiar, como se pode ver no conceito formulado por Ganancia (2001), vem se preocupando em responsabilizar os pais pelos filhos. Não que eles não sejam responsáveis, e juridicamente são. Mas ao se erigir a responsabilização como um objetivo da mediação familiar, o mediador passará a agir como um proclamador de normas de como os filhos devem ser cuidados, criando um espaço de repreensão, não de acolhimento. Entende-se que esse papel cabe, na nossa sociedade, ao juiz de Direito, que é quem tem esse poder legal.

* * *

Como os resultados encontrados nessa pesquisa poderiam ser transmitidos aos mediadores? Com essa questão em mente, pesquisamos o que é ensinado de Psicologia aos mediadores, durante a capacitação, lembrando que pode ser mediador qualquer pessoa que frequente um curso e faça estágios em mediação. A Resolução 125 do CNJ regulamenta que no módulo I – que é ministrado a quem queira ser mediador e/ou conciliador – deve ser tratado o tema “Comunicação e conflito”, com os seguintes desdobramentos:

2) Comunicação e Conflito (8 horas/aula):

a) Teoria da Comunicação. Axiomas da comunicação. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos (ilusórios/imaginários, paradigmas e preconceitos) e aspectos psicológicos (identidade, interesses, necessidades, interrelações e contrato psicossocial tácito; interrelações pessoais, profissionais e sociais);

b) Teoria Geral do Conflito. Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos. Formas de resolução dos conflitos: adversariais e não adversariais; (2010, grifo meu).

O Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (CONIMA), que congrega as instituições que fazem capacitação em mediação no Brasil, tem um regulamento modelo de capacitação em mediação, que preconiza que devem ser tratados os seguintes

aspectos psicológicos: “Comportamento humano; estudo das necessidades e sua satisfação; entrevistas e sua especificidade na Mediação”⁴⁷.

Como se pode perceber, os temas tratados são muito amplos, talvez com o intuito de que cada instituição tenha autonomia em trabalhar os temas com maior liberdade. Ainda, esses planos são para a capacitação do mediador em qualquer área, e estudou-se aqui a mediação no contexto familiar.

Uma sugestão que podemos fazer – mesmo porque se acredita que a Academia deve transmitir à sociedade o que encontra, para que o mundo acadêmico não seja um mundo à parte – é que as contribuições da Psicanálise encontradas nessa pesquisa passem a ser tratadas nos cursos de capacitação em mediação familiar, nomeadamente: o uso da contratransferência, a importância da escuta⁴⁸, o princípio de que mais importante do que se diz é o que motiva a dizer, a tendência da compulsão à repetição e a possibilidade de o sintoma dos filhos estar relacionado ao conflito dos pais. Além disso, é preciso transmitir aos futuros mediadores o perigo de que eles passem a agir como normalizadores da vida dos mediados, ao dirigirem a conversa, e o risco da psicologização dos conflitos. Um dos mais importantes princípios da mediação é o da autonomia dos mediados, e nunca deve ser esquecido.

⁴⁷ Disponível em: http://www.conima.org.br/plano_med. Acesso em: 24/01/2015.

⁴⁸ Esse aspecto já está previsto nos planos de capacitação, mas seria necessário enfatizar os aspectos da atenção fluente salientados, de acompanhar a fala dos mediados e de não focalizar qualquer situação em específico, a não ser que seja a vontade dos mediados.

Glossário

Para facilitar a leitura por quem não é da área da Psicologia ou Psicanálise, optou-se por reproduzir aqui alguns termos da Psicanálise utilizados na dissertação. Esses termos foram retirados do *Vocabulário da Psicanálise*, de Laplanche e Pontalis (2008).

Associação livre: “Método que consiste em exprimir indiscriminadamente todos os pensamentos que ocorrem ao espírito, quer a partir de um elemento dado (palavra, número, imagem de um sonho, qualquer representação), quer de forma espontânea” (p. 38).

Atenção flutuante: “Segundo Freud, modo como o analista deve escutar o analisando: não deve privilegiar *a priori* qualquer elemento do discurso dele, o que implica que deixe funcionar o mais livremente possível a sua própria atividade inconsciente e suspenda as motivações que dirigem habitualmente a atenção. Essa recomendação técnica constitui o correspondente da regra da associação livre proposta ao analisando” (p. 40).

Compulsão à repetição: “A) Ao nível da psicopatologia concreta, processo incoercível e de origem inconsciente, pelo qual o sujeito se coloca ativamente em situações penosas, repetindo assim experiências antigas sem se recordar do protótipo e tendo, pelo contrário, a impressão muito viva de que se trata de algo plenamente motivado na atualidade.

B) A compulsão à repetição na elaboração teórica de Freud é considerada um fator autônomo, irreduzível, em última análise, a uma dinâmica conflitual onde só entrasse o jogo conjugado do princípio de prazer e do princípio de realidade. É referida fundamentalmente ao caráter mais geral das pulsões: o seu caráter conservador” (p. 83).

Conflito psíquico: “Em psicanálise fala-se de conflito quando, no sujeito, opõem-se exigências internas contrárias. O conflito pode ser manifesto (entre um desejo e uma exigência moral, por exemplo, ou entre dois sentimentos contraditórios) ou latente, podendo este exprimir-se de forma deformada no conflito manifesto e traduzir-se particularmente pela formação de sintomas, desordens do comportamento, perturbações do caráter, etc. A psicanálise considera o conflito como constitutivo do ser humano, e isto em diversas perspectivas: conflito entre o desejo e a defesa, conflito entre os diferentes sistemas ou instâncias, conflitos entre as pulsões, e por fim o conflito edipiano, onde não apenas se defrontam desejos contrários, mas onde estes enfrentam a interdição” (p. 89).

Contratransferência: “Conjunto das reações inconscientes do analista à pessoa do analisando e, mais particularmente, à transferência deste” (p. 102).

Elaboração psíquica: “Expressão utilizada por Freud para designar, em diversos contextos, o trabalho realizado pelo aparelho psíquico com o fim de dominar as excitações que chegam até ele e cuja acumulação corre o risco de ser patogênica. Este trabalho consiste em integrar as excitações no psiquismo e em estabelecer entre elas conexões associativas” (p. 143).

Interpretação: “A) Destaque, pela investigação analítica, do sentido latente nas palavras e nos comportamentos de um sujeito. A interpretação traz à luz as modalidades do conflito defensivo e, em última análise, tem em vista o desejo que se formula em qualquer produção do inconsciente.

B) No tratamento, comunicação feita ao sujeito, visando dar-lhe acesso a esse sentido latente, segundo as regras determinadas pela direção e evolução do tratamento” (p. 245).

Perlaboração: “Processo pelo qual a análise integra uma interpretação e supera as resistências que ela suscita. Seria uma espécie de trabalho psíquico que permitiria ao sujeito aceitar certos elementos recalcados e libertar-se da influência dos mecanismos repetitivos. A perlaboração é constante no tratamento, mas atua mais particularmente em certas fases em que o tratamento parece estagnar e em que persiste uma resistência, ainda que interpretada. Correlativamente, do ponto de vista técnico, a perlaboração é favorecida por interpretações do analista que consistem principalmente em mostrar como as significações em causa se encontram em contextos diferentes” (p. 339).

Transferência: “Designa em psicanálise o processo pelo qual os desejos inconsciente se atualizam sobre determinados objetos no quadro de um certo tipo de relação estabelecida com eles e, eminentemente, no quadro da relação analítica.

Trata-se aqui de uma repetição de protótipos infantis vivida com um sentimento de atualidade acentuada.

É à transferência no tratamento que os psicanalistas chamam a maior parte das vezes transferência, sem qualquer outro qualificativo.

A transferência é classicamente reconhecida como o terreno em que se dá a problemática de um tratamento psicanalítico, pois são a sua instalação, as suas modalidades, a sua interpretação e a sua resolução que caracterizam este” (p. 514).

Referências

- ALVES, Rubem (1999). *Escutatória*. Disponível em: http://www.rubemalves.com.br/10mais_03.php. Acesso em: 17/05/2014.
- ANASTASI, Anne (1977). *Testes psicológicos*. São Paulo: EPU.
- AZEVEDO, André Gomma de e SILVA, Cynthia Cristina de Carvalho (set. 2006). Autocomposição, processos construtivos e a advocacia: breves comentários sobre a atuação de advogados em processos autocompositivos. *Revista do Advogado*, São Paulo, ano XXVI, v. 26, n. 87, pp. 115-124.
- BARBOSA, Águida Arruda (2003). *Os limites da mediação*. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/artigos/detalhe/92>. Acesso em: 02/06/2013.
- BECCARIA, Cesare (1764/2002). *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Martin Claret.
- BIASOTO, Lilia Godau dos Anjos Pereira (2003). De que vítima estamos falando? Situações de violência em relacionamentos conjugais. In: MUSZKAT, Malvina Ester (org.) *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo: Summus, pp. 235- 248.
- BLEGER, José (1998). A entrevista psicológica: seu emprego no diagnóstico e na intervenção. In: BLEGER, José. *Temas de psicologia: entrevistas e grupos*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, pp. 1-48.
- BONDER, Nilton (2010). *O segredo judaico de resolução de problemas*. Rio de Janeiro: Rocco.
- BOULTON, Richard (1999). Uma compilação de perguntas úteis para o trabalho com grupos. In: SCHNITMAN, Dora Fried e LITTLEJOHN, Stephen (org.) *Novos paradigmas em mediação*. Changrin Falls, Ohio, USA: Taos Institute Publications/WorldShare Books, pp. 321-328.
- BUCHER-MALUSCHKE, Júlia Sursis Nobre Ferro (2007). Revisitando questões sobre lei, transgressão e família em suas interações com a Psicologia, a Psicanálise, o Direito e a interdisciplinaridade possível. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, vol. 23, n. especial, pp. 89-96.
- BUITONI, Ademir (2007). A função da intuição na mediação. Disponível em: <http://www.usjt.br/cursos/direito/arquivos/intuicao.pdf>. Acesso em: 09/01/2015.
- CAMUS, Albert (1942/2000). *O Estrangeiro*. Disponível em: http://www.imago.fcsh.unl.pt/upload/e_livros/clle000082.pdf. Acesso em: 23/01/2015.
- CAPPELLETTI, Mauro e GARTH, Bryant (1988). *Acesso à justiça*. Tradução e revisão: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor.
- CARNEIRO, Terezinha Féres (out/dez 1980). Psicoterapia de casal: a relação conjugal e suas repercussões no comportamento dos filhos. *Arq. Bras. Psic.*, vol. 32, n. 4, pp. 51-61.

CATÃO, Ana Lúcia Prado (2009). *Mediação e Judiciário: problematizando fronteiras psi-jurídicas*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 179f.

CEZAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. (2007). *Família, separação e mediação: uma visão psicojurídica*. São Paulo: Método.

COIMBRA, Cecília e LEITÃO, Maria Beatriz Sá (jul./dez.2003). Das essências às multiplicidades: especialismo psi e produções de subjetividades. *Psicologia & Sociedade*, vol. 15, n. 2, pp. 6-17.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2010). *Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010*. Disponível em: http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_11102012185544.pdf. Acesso em: 19/08/2013.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (2008). CRP-RJ promove IV Seminário de Psicologia e Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.crpj.org.br/noticias/2008/1124-crpj-promove-4o-seminario-de-psicologia-e-direitos-humanos.html#>. Acesso em: 14/01/2015.

CYPEL, Lia Rachel Colussi (2006). Psicanálise e Mediação Familiar. In: NAZARETH, Eliana Riberti e PELUSO, Antônio César (coord.). *Psicanálise, Direito, Sociedade – encontros possíveis*. São Paulo: Quartier Latin, pp. 163-172.

DEUTSCH, Morton (2004). A resolução do conflito. In: AZEVEDO, André Gomma de. *Estudos em arbitragem, mediação e negociação*. V. 3. Brasília: Grupos de Pesquisa, pp. 29-98.

FALECK, Diego e TARTUCE, Fernanda (2014). *Introdução histórica e modelos de mediação*. Disponível em: www.fernandatartuce.com.br/artigosdaprofessora. Acesso em: 01/01/2015.

FERENCZI, Sándor (1928/1992). *Elasticidade da técnica psicanalítica*. Obras Completas. Psicanálise IV. São Paulo: Martins Fontes.

FISHER, Roger; URY, William e PATTON, Bruce (2011). *Getting to yes: negotiating agreement without giving in*. 3rd. ed. New York: Penguin Books.

FOLGER, Joseph P. e BUSH, Robert A. Baruch (1999). Mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador. In: SCHNITMAN, Dora Fried e LITTLEJOHN, Stephen (org.) *Novos paradigmas em mediação*. Changrin Falls, Ohio, USA: Taos Institute Publications/WorldShare Books, pp. 85-100.

FONKERT, Renata (1999). Mediação familiar: recurso alternativo à terapia familiar na resolução de conflitos em famílias com adolescentes. In: SCHNITMAN, Dora Fried e LITTLEJOHN, Stephen (org.) *Novos paradigmas em mediação*. Changrin Falls, Ohio, USA: Taos Institute Publications/WorldShare Books, pp. 169-184.

FOUCAULT, Michel (2003). *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau.

FREITAS, Francine Rocha de; CEZNE, Graziela Miolo; HÜBNER, Joice Maristela; POZZOBON, Kélen Medianeira; RIZZATI, Daniela Bach; KUHN, Karolina Wurdig e STAEVIE, Maria Eduarda de Souza (2011). *Mediação de Conflitos sob a ótica psicanalítica: um relato de experiência de acadêmicas de Psicologia*. In: *Anais da IV Jornada de Pesquisa em Psicologia: desafios atuais nas práticas da Psicologia*. UNISC- Santa Cruz do Sul.

FREUD, Sigmund (1910/1970). *Psicanálise “Silvestre”*. Obras Completas. Volume XI. Rio de Janeiro: Imago.

FREUD, Sigmund (1910a/1970). *As perspectivas futuras da terapêutica psicanalítica*. Obras Completas. Volume XI. Rio de Janeiro: Imago.

FREUD, Sigmund (1912/2010). *Recomendações ao médico que pratica a Psicanálise*. Obras Completas. Volume 10. São Paulo: Companhia das Letras.

FREUD, Sigmund (1914/2010). *Recordar, repetir e elaborar*. Obras Completas. Volume 10. São Paulo: Companhia das Letras.

FREUD, Sigmund (1915/2010). *Observações sobre o amor de transferência*. Obras Completas. Volume 10. São Paulo: Companhia das Letras.

FREUD, Sigmund (1921/1970). *Psicologia de grupo e análise do ego*. Obras Completas. Volume XVIII. Rio de Janeiro: Imago.

GABEL, Stewart (oct. 2003). *Mediation and Psychotherapy: two sides of the same coin?* *Negotiation Journal*, pp. 315-328.

GANANCIA, Danièle (2001). *Justiça e mediação familiar: uma parceria a serviço da coparentalidade*. *Revista do Advogado*, n. 62, pp. 07-15.

GONÇALVES FILHO, José Moura (2004). *A observação participante e o diário de campo*. (Instruções para o trabalho de campo da disciplina PST 5261- Psicologia Social II). Texto ainda não publicado, disponível para uso didático no Departamento de Psicologia Social e do Trabalho (IPUSP).

GONZÁLEZ REY, Fernando Luis (2011) *Pesquisa qualitativa em Psicologia: caminhos e desafios*. São Paulo: Cengage Learning.

GROENINGA, Giselle e DIAS, Maria Berenice (2003). *A mediação no confronto entre direitos e deveres*. Disponível em: http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=467. Acesso em: 12/09/2012.

GROENINGA, Giselle Câmara (2011). *Direito à convivência entre pais e filhos: análise interdisciplinar com vistas à eficácia e sensibilização de suas relações no Poder Judiciário*. Tese de Doutorado, Departamento de Direito Civil, Universidade de São Paulo, 260f.

HANNS, Luiz Alberto (1996). *Dicionário comentado do alemão de Freud*. Rio de Janeiro: Imago.

HEIMANN, Paula (1950). *On Counter-Transference*. Disponível em: <http://www.pep-web.org/document.php?id=ijp.031.0081a#sthash.Q4NGTRgm.dpuf>. Acesso em: 07/02/2014.

HERNÁNDEZ, Tábata Romani e REZENDE, Joyce Cristina de Oliveira (2012). A atenção fluante como um instrumento do mediador. In: CUENCA, M. A. R. (org.) *Ponencias de Expertos en Mediación*, VIII Conferencia Internacional del Foro Mundial de Mediación, v. III. Valencia: Foro Mundial de Mediación, pp. 229-235.

HIGHTON, Elena Inés e ÁLVAREZ, Gladys Stella (1999). A mediação no cenário jurídico: seus limites – a tentação de exercer o poder e o poder do mediador segundo sua profissão de origem In: SCHNITMAN, Dora Fried e LITTLEJOHN, Stephen (org.) *Novos paradigmas em mediação*. Changrin Falls, Ohio, USA: Taos Institute Publications/WorldShare Books, pp. 185-206.

INSTITUTE FOR THE STUDY OF CONFLICT TRANSFORMATION (2012). *Mediação: princípios e prática. A estrutura transformativa*. CD-ROM.

KAFKA, Franz (1997). *O processo*. São Paulo: Companhia das Letras.

LAPLANCHE, Jean e PONTALIS, Jean-Bertrand (2008). *Vocabulário da Psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes.

LOPES, Almira Rossetti e HEMSI, Lilia Scarano (1994). Co-terapia. In: RAMOS, Magdalena (org). *Casal e família como paciente*. São Paulo: Escuta, pp. 83-91.

KLEIMAN, Sonia (2009). Las practicas clinicas: judicializacion de los conflictos familiares. In: Familias y Parejas. Psicoanalistas em América Latina. Comisión de Familia y Pareja (FEPAL). Fascículo Virutal em CD-ROM. Año 9, n. 1.

MACHADO DE ASSIS, Joaquim Maria (1892). *A semana*. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000255.pdf>. Acesso em: 29/01/2015.

MANDELBAUM, Belinda (2012). Em busca de um encontro: o método hermenêutico na pesquisa em Psicologia Social. *Temas em Psicologia*, 20 (1), 227-234.

MANDELBAUM, Belinda (2014). Algumas letras sobre família, lentilhas e aftas. In: MANDELBAUM, Belinda. *Trabalhos com famílias em psicologia social*. São Paulo: Casa do Psicólogo, pp. 120-133.

MANNONI, Maud (1983). *A criança, sua “doença” e os outros. O sintoma e a palavra*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Zahar.

MELLO, Sylvia Leser de (2002). Família, uma incógnita familiar. In: AGOSTINHO, Marcelo Lábaki e SANCHEZ, Tatiana Maria (org.). *Família: conflitos, reflexões e intervenções*. 3ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, pp. 15-25.

MENDONÇA, Angela Hara Buonomo (set/dez 2004). A reinvenção da tradição do uso da mediação. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 3, ano 1.

MINERBO, Marion (2012). *Transferência e contratransferência*. Coleção Clínica Psicanalítica. São Paulo: Casa do Psicólogo.

MIGALHAS (2014). Projeto de SP define remuneração e jornada dos conciliadores e mediadores. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI195247,61044->

Projeto de SP define remuneração e jornada dos conciliadores. Acesso em: 12/05/2014.

MÜLLER, Fernanda Graudenz; BEIRAS, Adriano e CRUZ, Roberto Moraes (jul./dez. 2007). O trabalho do psicólogo na mediação de conflitos familiares: reflexões com base na experiência do serviço de mediação familiar e Santa Catarina. *Aletheia*, 26, 196-209,

MUSZKAT, Malvina Ester (2003). Introdução. In: MUSZKAT, Malvina Ester (org.). *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo: Summus, pp. 21-40,

NAZARETH, Eliana Riberti (jan./jun. 2011). Psicanálise e Direito: interfaces possíveis. *Revista USCS – Direito*, ano X, n. 20, pp. 155-167.

NOBRE, Maria Teresa e BARREIRA, César (jul./dez. 2008). Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. *Sociologias*, ano 10, n. 20, Porto Alegre, pp. 138-163.

OLIVEIRA, Camila Félix Barbosa e BRITO, Leila Maria Torraca (2013). Judicialização da vida na contemporaneidade. *Psicologia: Ciência e Profissão*, vol. 33, n. esp., pp. 78-89.

OLIVEN, Leonora Roizen Albek (2010). A judicialização da família. *Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília*, vol. 4, n. 2, pp. 423-478.

OSÓRIO, Luiz Carlos e VALLE, Maria Elizabeth Pascual do (2009). Atendimento a casais. In: ANTON, Iara L. Camaratta (2009). *O casal diante do espelho: psicoterapia de casal, teoria e técnica*. São Paulo: Casa do Psicólogo, pp. 276-279.

PINCUS, Lily e DARE, Christopher (1981). O contrato secreto do casamento. In: PINCUS, Lily e DARE, Christopher. *Psicodinâmica da família*. Porto Alegre: Artes Médicas, pp. 34-48.

PLANO DE ACÇÃO 2011-2013 DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DE JUSTIÇA DOS PAÍSES IBERO-AMERICANOS. Disponível em: http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?uuid=aafcfdcc-62db-4117-bd5e-b36eb5e5bd47&groupId=10124. Acesso em: 11/11/2013.

POMPEIA, João Augusto e SAPIENZA, Bilê Tatit (2011). A terapia e a era da técnica. In: POMPEIA, João Augusto e SAPIENZA, Bilê Tatit, *Os dois nascimentos do homem: escritos sobre terapia e educação na era da técnica*. Rio de Janeiro: Via Verita, pp. 123-140.

PROJETO DE LEI 4.827/1998 (com substitutivo de 2006). Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=409931&filename=Tramitacao-EMS+4827/1998+%3D%3E+PL+4827/1998. Acesso em: 10/11/2013.

PROJETO DE LEI 4.827/1998. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD03DEZ1998.pdf#page=71>. Acesso em: 11/11/2013.

PROJETO DE LEI 7169/2014. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=C94C1F9058C396916F91D63534DD8F2E.proposicoesWeb2?codteor=1230584&filename=PL+7169/2014. Acesso em: 03/01/2015.

PROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2014/12/art20141217-02.pdf>. Acesso em: 03/01/2015.

REZENDE, Joyce Cristina de Oliveira e MANDELBAUM, Belinda (2014). Do altar ao fórum: a visão de mulheres separadas sobre os motivos de separação conjugal. *Revista Transformações em Psicologia*, vol. 5, n. 1.

ROSE, Nikolas (2008). Psicologia como uma ciência social. *Psicologia & Sociedade*, vol. 20, n. 2, pp. 155-164.

RUIZ, Ivan Aparecido (2009). A mediação no direito de família e o acesso à justiça. In: CASELLA, Paulo Borba e SOUZA, Luciane Moessa de. *Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça*. Belo Horizonte: Fórum, pp. 273-310.

SALES, Lilia Maia de Moraes e SOUSA, Mariana Almeida de (jul./set. 2011). O sistema de múltiplas portas e o Judiciário brasileiro. *Direitos Fundamentais & Justiça*, ano 5, n. 16, p. 204-220.

SAMPAIO, Lia Regina Castaldi e BRAGA NETO, Adolfo (2007). *O que é mediação de conflitos*. São Paulo: Brasiliense.

SANTOS, Marina Miranda Lery (2008). Equipe reflexiva em psicoterapia de família: diferentes olhares sobre as diferentes configurações da família contemporânea brasileira. *IGT na Rede*, vol. 5, n. 9.

SARAIVA, Luís Fernando de Oliveira (2007). Olhares em foco: tensionando silenciamentos. In: SOUZA, Beatriz de Paula (org.). *Orientação à queixa escolar*. São Paulo: Casa do Psicólogo, pp. 59-78.

SCHRAIBER, Lilia Blima e D'OLIVEIRA, Ana Flávia Lucas Pires (1999). Violência contra as mulheres: interfaces com a saúde. *Interface- Comunicação, Saúde, Educação*, vol.3, n. 5, pp. 11-26.

SUARES, Marinés (200_). *La narrativa del abordage narrativo em Mediación*. Disponível em: <http://imap.pt/artigo/mediacaodeconflitos/abordaje-narrativo-en-mediacion/>. Acesso em: 12/05/2014.

TARTUCE, Fernanda (2008). *Mediação nos conflitos civis*. São Paulo: Método.

TARTUCE, Fernanda (2014). Normas e projetos de lei sobre mediação no Brasil. Disponível em www.fernandatartuce.com.br/artigosdaprofessora. Acesso em: 01/01/2015.

TURATO, Egberto Ribeiro (2008). *Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa: construção teórico-epistemológica, discussão comparada e aplicação nas áreas da saúde e humanas*. 3ª ed. Petrópolis: Vozes.

VEZZULLA, Juan Carlos (2001). *Mediação: teoria e prática. Guia para utilizadores e profissionais*. Barcelos, Portugal: Agora Publicações Lda.

VEZZULLA, Juan Carlos (2004). *A mediação de conflitos com adolescentes autores de ato infracional*. Dissertação de Mestrado, Curso de Pós-Graduação em Serviço Social, UFSC, 137p.

VICENTE, Reginandréa Gomes e BIASOTO, Lilia Godau dos Anjos Pereira (2003). O conhecimento psicológico e a mediação familiar. In: MUSZKAT, Malvina Ester (org.) *Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo: Summus, pp. 143-168.

WATANABE, Kazuo (2011). *Política Pública do Poder Judiciário Nacional para tratamento adequado dos conflitos de interesses*. Disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/Download/Conciliacao/Nucleo/ParecerDesKazuoWatanabe.pdf>. Acesso em: 10/10/2013.

YALOM, Irvin D. (2006). *Os desafios da terapia*. Rio de Janeiro: Ediouro.

YALOM, Irvin D. e LESZCZ, Milyn (2006). *Psicoterapia de grupo: teoria e prática*. Porto Alegre: Artmed.